DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0483

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0113/2011
CARTA CONVITE Nº. 052/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório às empresas: **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 33.761.636/0001-05, no valor total de **R$ 68.999,06** (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.729.499/0001-11, no valor total de **R$ 6.231,50** (seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), **TRANSMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.281.758/0001-70, no valor total de **R$ 4.949,28** (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 08 de dezembro de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:8E8D7FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0112/2011
CARTA CONVITE Nº. 051/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório às empresas: **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 33.761.636/0001-05, no valor total de **R$ 46.953,24** (quarenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos), **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.729.499/0001-11, no valor total de **R$ 4.255,20** (quatro mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos), **TRANSMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.281.758/0001-70, no valor total de **R$ 28.178,34** (vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 08 de dezembro de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:15F70DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LCICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0109/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 049/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, consagrou-se vencedora para atender ao objeto a empresa: **AGILI – MS Informática Ltda - ME,** inscrita no CNPJ N.º 11.461.945/0001-27, no valor total de **R$ 26.544,00** (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Água Clara/MS, 16 de novembro de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.p.l.j.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:2E6CC085

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 832/2011

> "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX da Constituição Federal".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2012, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – a pedido do contratado;
III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 7º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Artigo 8º - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Artigo 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	QTDE	C/H/S	REQUISITOS
Médico	04	40	Curso superior completo c/ registro no CRM.
Assistente Social	04	40	Curso superior completo c/ registro no CRESS.
Psicólogo	04	40	Curso superior completo c/ registro no CRP.
Educador	01	40	Curso superior completo em Pedagogia.
Orientador	01	40	Curso superior completo em Pedagogia.
Atendente Infantil	04	40	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Mecânico	01	40	4ª Série do Ensino fundamental.
Motorista	13	40	4ª Série do Ensino fundamental c/ CNH "D".
Vigia	25	40	4ª Série do Ensino fundamental.
Gari	05	40	4ª Série do Ensino fundamental.
Trabalhador Braçal	30	40	4ª Série do Ensino fundamental.
Professor	60	20	Em conformidade com a Lei Municipal nº. 356/99.
Operador de Maquinas	05	40	4ª Série do Ensino fundamental c/ CNH "C".
Auxiliar de Enfermagem	05	40	Ensino fundamental completo com registro no COREN
Zelador	20	40	4ª Série do Ensino fundamental.
Pajem	04	40	4ª Série do Ensino fundamental.
Agente de Saúde	03	40	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	02	20	Curso Superior Completo c/ registro no COREN.
Merendeira	03	40	4ª Série do Ensino Fundamental
Inspetor de alunos	04	40	Ensino Fundamental Completo
Tratorista	04	40	Ensino Fundamental Completo c/ CNH "C"
Auxiliar de serviços gerais	30	40	4ª Série do Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde	03	40	Ensino Fundamental Completo
Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	01	40	Ensino Médio Completo
Assistente de administração	03	40	Ensino Médio Completo

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:2943BFFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018471/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2011
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
RUBENS BASSO VALOTTA ME – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50
Objeto: Aditivo de valor do Contrato nº 075/2011, referente Fornecimento de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS.
VALOR: R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 14 de dezembro de 2011.
Assinam:
DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

RUBENS BASSO VALOTTA
Proprietário
CPF: 203.576.211-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8426BA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 060/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017847/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite Nº 006/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: GIOVENARDI E CIA LTDA
CNPJ nº 12.611.800/0001-28
Objeto: Encerramento do contrato Nº 060/2011
VALOR: R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de administração.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.122.0007.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret de Administração.
02.07.00 – Secretaria de Educação.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação m. de Desporto e Cultura.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2045.0000 – Aquisição, Construção de Unidades Habitacionais.
Amambai - MS, Em 14 de Dezembro de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini –Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:728A1480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.282/2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amambai – MS, para o Exercício de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/2011 a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 84.813.552,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e treze mil e quinhentos e cinqüenta e dois reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.		
Receita Correntes	**R$**	**67.026.293,00**
Receita Tributárias	R$	3.780.986,00
Receita de Contribuição	R$	3.128.340,00
Receita Patrimonial	R$	1.831.760,00
Transferências Correntes	R$	53.335.134,00
Outras Receitas Correntes	R$	4.947.073,00
Receitas de Capital	**R$**	**15.946.325,00**
Operação de Crédito	R$	8.680.000,00
Alienação de Bens	R$	200.000,00
Transferência de Capital	R$	7.066.325,00
Receita Correntes – Intra Orçamentarias	**R$**	**1.840.934,00**
Contribuições Intra - Orçamentária	R$	1.840.934,00
TOTAL DA RECEITA	R$	**84.813.552,00**

Art.3º A Despesa total do Município de R$ 84.813.552,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e treze mil e quinhentos e cinqüenta dois reais) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 62.067.936,00 (sessenta e dois milhões sessenta e sete mil novecentos e trinta e sies) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 22.745.616,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais reais).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	65.559.916,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.084.916,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	**84.813.552,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.400.000,00
02 – JUDICIÁRIA	160.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.980.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	51.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	149.580,00
08 – ASSITÊNCIA SOCIAL	3.928.350,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.323.266,00
10 – SAÚDE	15.494.000,00
11- TRABALHO	680.250,00
12 – EDUCAÇÃO	26.258.951,00
13 – CULTURA	1.328.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	420.627,00
15 – URBANISMO	11.993.715,00
16 – HABITAÇÃO	2.469.000,00
17 – SANEAMENTO	652.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.009.300,00
20 – AGRICULTURA	625.000,00
22 – INDÚSTRIA	960.400,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00
25 – ENERGIA	177.800,00
26 – TRANSPORTE	1.762.845,00
27 – DESPORTO E LAZER	294.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.000,00
98 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	149.468,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	**84.813.552,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO	**2.400.000,00**
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.400.000,00
b) PODER EXECUTIVO	**82.413.552,00**
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	40.562.863,00
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.494.000,00
03 – FUNDEB	16.650.978,00
04 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.283.000,00
05 – FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL	617.400,00
06 – FUNDO MUN. P/ A INFANCIA E ADOLESCENCIA	142.500,00
07 – FUNDO MUN. ANTIDROGAS	58.450,00
08 – FUNDESC	1.622.000,00
09 – PREVIBAI	3.472.734,00
10 – FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL	2.231.000,00
11 - FMDD – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DIFUSOS	278.627,00
TOTAL GERAL	**84.813.552,00**

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Fica autorizado o Município a contratar Operações de Créditos, nos termos do Art. 32 Lei complementar 101/2000.

III – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.

***Parágrafo Único*:** Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados

Art.5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos de despesa não altera os valores dos créditos autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:4D2122DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2011

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde e dá outras providencias.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS – Diretora Presidente do Previbai, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Médica aos servidores abaixo relacionados.

ATESTADOS DO MÊS DE NOVEMBRO 2011		
NOME	DIAS	INICIO
Ana Elisa Dresch de Oliveira	30	22/11/2011
Ari Correia Gonçalves	03	20/11/2011
Aladir de Oliveira Farias	12	01/11./2011
Cleudete Machado M. Falcão	30	30/11.2011
Carlos A. Almiron Gregorius	90	21/11/2011
Cristiane Barbosa de Morais	05	28/11/2011
Cristiane G. Lunkes dos Santos	10	21/11/2011
Conceição Aparecida Benites Azevedo	03	12/11/2011
Débora Albrecht	03	07/11/2011
Delza Silveira dos Santos	30	19/10/2011
Delza Silveira dos Santos	15	19/11/2011
Doraci de Melo Tobias	15	01/112011
Edna Soares da Cruz Oliveira	30	23/11/2011
Ely Godoi Nunes	30	25/11/2011
Eneyr Dutra Fernandes	06	10/11/2011
Ester Antunes	30	23/11/.2011
Ester Antunes	15	07/11/2011
Fabiana Bortolazo Vieira	05	09/11/2011
Firmo Sarmento Campos	180	21/11/2011
Gileno Silva Santana	20	31/10/2011
Gileno Silva Santana	10	24/11/2011
Gisele Aparecida Lima	30	21/11/2011
Glória Jane Machado Moraes	30	17/11/2011
Gina Lucia Rocha	30	16/11/2011
Graciliano Lopes Moraes	30	17/11/2011
Iria Miranda Sanches	40	10/11/2011
João Vicente Ferreira	05	07/11/2011
Iole Alves Gonçalves	10	07/11/2011
Iria Miranda Sanches	15	01/11/2011
Jacqueline Midori Saito Pinto	01	25/11/2011
Katiuce da Silva Amaral	05	28/11/2011
Lurdes Oliveira Santos	30	16/11/2011
Luciane Sarmento Rodrigues	05	07/11/2011
Maria Aparecida P. da Cruz Silva	05	04/11/2011
Marizete Fernandes Lopes	02	08/11/2011
Maria Ines Cardoso	05	28/11/2011
Mariana Ferreira Rodrigues	30	03/11/2011
Marileia Aquino Arteman	07	21/11/2011
MIiriam Scherwinski Lima	05	16/11/2011
Natalino Borça	01	28/11/2011
Natalino Borça	03	24/11/2011
Natalício Tavares da Silva	02	03/11/2011
Olindina Antunes de Souza	30	18/11/2011
Osmar Aparecio Delvecchio	30	21/11/2011
PedroBarcellos	03	29/11/2011
Priscila Danielle da Silva	23	23/11/2011
Pricila Danielle da Silva	20	03/11/2011
Quintino Alvarega	05	02/11/2011
Richard Alexandre Coradini	05	21/11/2011
Rosangela Antunes Matoso	15	28/11/2011
Rose Mary Amaral Ficher	05	25/11/2011
Rosimeire B. Tavares Berwanger	15	18/11/2011
Rosimeire B. Tavares Berwanger	15	03/11/2011
Rosineia Zancanaro Vicente	01	07/11/2011
Rosenilde de Fatima O. Jonck	05	07/11/2011
Silvia do Carmo Bernegosi	15	29/11/2011
Suzenilto da Silva Amaral	10	08/11/2011
Terezinha de Jesus Arruda		22/11/2011
Vilma Michelson	05	07/11/2011
Vilma Michelson	05	21/11/2011
Vilso Dalmagro	60	28/11/2011
Veronica Martins Moreira	10	0711/2011
Zanete Rodrigues Borges Correia	03	23/11/2011
Zulete Cubilha Martins	10	30/11/2011

Amambai, 13 de Dezembro de 2011.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Diretora Presidente
Previbai

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:6DD8E61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006

Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora ODETH FERNANDES NUNES que especifica e da outras providências."

A Diretora-Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º inciso III, alínea b, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 39, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora, ODETH FERNANDES NUNES efetivo no cargo de Servente, Nível I, Classe A, Ref. 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 14059/20010, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / MS, 05 de Abril de 2011.

BRASILIA AP. NEVES FARIAS
Diretora-Presidente PREVIBAI

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:560C3009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 131/2011

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 131, de 14 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a Regularização de Vida Escolar da aluna Greici Kelly Jacques Araujo matriculada no 4º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi em 2010 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amambai, Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Deliberação Comea nº 93/2009 de 05 de junho de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade em sessão plenária o Processo nº 15/2011 que trata da Regularização da Vida Escolar, em caráter excepcional, de estudos, realizado por Greici Kelly Jacques Araujo, para o 7º ano do Ensino Fundamental em 2012.
Art. 2º. Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 14 de dezembro de 2011.

SILVANA LAGO VELOZO
Consª Presidente do COMEA/MS

HOMOLOGO
EM, ___/____/2011.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:78598FF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO AO SINDICATO RURAL DE ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área para o Sindicato Rural de Anastácio.

Art. 2º A área a ser doada compreende a seguinte: determinado sob nº 74 do loteamento denominado Sítio de Recreio - Chácara Pesqueiro da Barra - situado no Município e Comarca de Anastácio-MS, com a área de 28.720,00 m² (vinte e oito mil, setecentos e vinte metros quadrados), com a seguinte descrição: partindo do marco 1, segue no azimute 176º59'54", em uma distância de 104,366 m, até o marco 2; deste segue no azimute 257º34'53", em uma distância de 115,695 m, até o marco 3; deste segue no azimute 275º37'53", em uma distância de 130,848 m, até o marco 4; deste segue no azimute 287°17'22", em uma distância de 17,513 m, até o marco 5; deste segue no azimute 0°00'00", em uma distância de 107,732 m, até o marco 6; deste segue no azimute 107°17'22", em uma distância de 38,396 m, até o marco 7; deste segue no azimute 95°37'53", em uma distância de 104,756 m, até o marco 8; deste segue no azimute de 77°34'53", na extensão de 116,383 m, até o marco 1, início desta descrição. **Confrontações:** ao Norte; confrontando com a Rua Projetada; ao Sul: confrontando com a área "MJ"; ao Leste: confrontando com a área "MJ"; a Oeste: confrontando com a área "MJ". Registrado sob a matrícula nº 1.651, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio, de propriedade do Município de Anastácio-MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio–MS, 07 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9A27F51D

PROCURADORIA JURÍDICA
RECEBIMENTO DE LICENÇA DO IMASUL

A Prefeitura Municipal de Anastácio torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAC/MS autarquia vinculada a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no Planejamento a Ciência e Tecnologia, a licença prévia n° 227 para atividade de Sistema de Drenagem Urbana da Avenida Getúlio Vargas e acesso a Bacia de Amortecimento com validade de 3 anos a contar de 28 de novembro de 2011, localizada no Município de Anastácio.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3FC22605

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 118/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"Nomeia funcionária aprovada em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o respectivo cargo, a candidata aprovada em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - A nomeada devera se apresentar para tomar posse no próximo dia 19 de dezembro, na Prefeitura Municipal de Batayporã, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, às 10:00 hs, iniciando suas atividades no mesmo dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ROCHA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO
Nº 118/2011

NÍVEL MÉDIO

CARGO	NOME	Class.
AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURA	SAMIRA IBRAHIM LINGELBACH	1º

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:001BAD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2011

CMDCA – Batayporã - MS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2011

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATO À ELEIÇÃO PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 719/2006 , publica o Edital com a relação dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos membros TITULARES E SUPLENTES do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS.

I – Relação de Inscritos:

Item- Nome - Cargo – Inscrição - Situação

01-Adriana Alves Peargentile- Conselheira Tutelar-02-deferido
02-Germino da Roz Silva-Conselheiro Tutelar-06-deferido
03-Jucelia Aragão dos Santos-Conselheira Tutelar-05-deferido
04-Lidiane Alzira Teixeira-Conselheira Tutelar-01- Deferido
05-Marinalva de Fatima Perete-Conselheira Tutelar-03Deferido
06-Silvana Lima da Silva-Conselheira Tutelar-04-Deferido

II – Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser apresentados por escrito a Comissão Eleitoral do processo de escolha do Conselho Tutelar no prazo estabelecido no edital de nº 002/2011 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Av. Brasil nº1069, centro, no horário das: 07h00 às 13h00.

III – A Comissão Eleitoral providenciará a publicação deste edital para ciência de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal e em outros locais de amplo acesso ao público em geral, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

Batayporã/MS, 14 de dezembro de 2011

CÉLIA DE FÁTIMA FARIAS AMARAL PINHEIRO
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:6359DDC1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° II/015/2011.

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/015/2011, tendo como objeto à Aquisição de Materiais (alvenaria, elétrico e hidráulico) para manutenção e conservação predial das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Paço Municipal, Secretaria de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) com recursos do Piso de Atenção Básica (PAB) e Centro de Saúde Rosa Petronília, diversos setores das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Infraestrutura e Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer; conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da C.I. SMEC. nº 072/2011, Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 054/2011, Saúde, através da CI/SMS Nº 046/2011, Agricultura, Obras e Infra-estrutura, através da CI nº 0146/2011 e Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer, através da CI nº 054/2011, e **ADJUDICO** as empresas: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.834.259/0001-21, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 124, 125, 131, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 195, 196 e 199, no valor total de R$ 28.107,31 (vinte e oito mil cento e sete reais e trinta e um centavos); BOM JESUS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 10.383.464/0001-88, para fornecer os itens nºs. 06, 07, 09, 55, 58, 59, 60, 61, 79, 82, 88, 89, 97, 98, 111, 122, 123, 127, 134, 135, 136, 139, 144, 149, 150, 153, 156, 170, 190, 197 e 198, no valor total de R$ 54.846,41 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); ELETRICA COLEMASE LTDA ME - CNPJ Nº 00.215.434/0001-09, para fornecer os itens nºs. 12, 15, 16, 17, 18, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 54, 57, 74, 126, 128, 129, 130, 152, 157 e 193, no valor total de R$ 22.489,26 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos); CASA AGRICOLA E PECUÁRIA NOVA ANDRADINA LTDA - CNPJ Nº 03.823.077/0001-50, para fornecer os itens nºs. 45, 46, 56, 118, 119, 132 e 133, no valor total de R$ 1.887,75 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e ANACLETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 09.019.101/0001-89, para fornecer os itens nºs. 66, 96, 137, 151, 171, 174 e 194, no valor total de R$ 1.841,42 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.
Batayporã-MS, 13 de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C4F54D1E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° II/016/2011

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/016/2011, tendo como objeto a aquisição de Peças e serviços de mecânica mão de obra para manutenção dos ônibus do transporte escolar, com recurso do Convenio n° 17882/2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. SMEC. Nº 073/2011, e **ADJUDICO** as empresas: MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, no valor total de R$ 11.740,42 (onze mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos); SENA E TAVORA LTDA - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40, para fornecer os itens nºs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 20.422,80 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); TURBOS VALE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 04.685.374/0001-49, para fornecer os itens nºs. 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,58, 59, 60, 61, 62, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 , no valor total de R$ 11.016,20 (onze mil dezeseis reais e vinte centavos) e MECÂNICA PIRES OLIVEIRA LTDA-ME – CNPJ Nº 01.537.331/0001-28, para fornecer os itens nºs. 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, no valor total de R$ 7.540,80 (sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.
Batayporã-MS, 14 de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:C190BC21

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2011

DAS PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS e **SILVA & SAOVESSO LTDA**, CNPJ nº 02.283.591/0001-87.

OBJETO DO ADITAMENTO: tem o presente TERMO ADITIVO por escopo alterar a quantidade de combustível (gasolina comum) do contrato original de 73.700 (setenta e três mil e setecentos) litros, com acréscimo de 5% (cinco por cento), num total de 3.685 (três mil seiscentos e oitenta e cinco) litros, totalizando o contrato em 77.385 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco) litros de gasolina comum.

RECURSO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 Executivo, 02 Secretaria de Governo – SEGOV, 2003 Oper/Manut/Ativ. Poder Executivo E J.S.M. 91 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 04 Secret. Mun. Agricultura, Obras e Infraestrutura, 04 Secret. Mun. Agricultura, Obras e Infraestrutura, 2018 Operac/Ampl/Manut/Perímetro Urb/Recup/Asfalto 337 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, 2019 Operac/Manut/Ativ/Coord/Munic/Obras/Serviços 370 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, 2076 Operac/Ativid Agricultura e Pecuária 484 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2029 Operac/Manut/Ativ. Adm.Geral/Secret.Educação 851 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; 07 Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, 07 Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, 2051 Operac/Manut/ Ativid. Secretaria Assist. Geral 1016 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

DO VALOR DO CONTRATO: em conseqüência da alteração prevista na cláusula precedente, fica acrescido o valor de R$ 10.502,25 (dez mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a mais 3.685 (três mil seiscentos e oitenta e cinco) litros de gasolina comum, ao preço de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por litro, totalizando o Contrato em R$ 220.547,25 (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a alínea "b", do inciso I do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa, datada de 06/12/2011, além do parecer jurídico da lavra do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste.

DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.

DATA
06 de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F814ED00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2011

DAS PARTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e SILVA & SAOVESSO LTDA, CNPJ nº 02.283.591/0001-87.

OBJETO DO ADITAMENTO: tem o presente TERMO ADITIVO por escopo alterar a quantidade de combustível (gasolina comum) do contrato original de 100.000 (cem mil) litros, com acréscimo de 5% (cinco por cento), num total de 5.000 (cinco mil) litros, totalizando o contrato em 105.000 (cento e cinco mil) litros de gasolina comum.

RECURSO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS, 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 2048 Operac/Manut/Ativid. Secret. Saúde/Hospital 928 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

DO VALOR DO CONTRATO: em conseqüência da alteração prevista na cláusula precedente, fica acrescido o valor de R$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinqüenta reais), que corresponde a mais 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, ao preço de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por litro, totalizando o Contrato em R$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinqüenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a alínea "b", do inciso I do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa, datada de 06/12/2011, além do parecer jurídico da lavra do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste.

DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.

DATA
06 de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A5001C6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2007

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e Concrevia Construtora Ltda, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 57/2007 de 29/10/2007.

DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 100 (cem) dias; a contar do vencimento do Décimo Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA
12 de dezembro de 2011

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:856213C1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° II/017/2011.

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/017/2011, tendo como objeto a Aquisição de peças para manutenção dos veículos e maquinários da municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI nº 153/2011, Assistência Social, através da CI 0294/2011, Saúde, através da CI/SMS nº 049/2011, Educação e Cultura, através da CI/SMEC. N° 074/2011 e Governo, através da CI/SEGOV. N° 002/2011 e **ADJUDICO** as empresas: MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30, para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 102, 103, 104, 105 e 106, no valor total de R$ 13.765,80 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); D.M.P. PNEUS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 37.549.524/0008-12, para fornecer os itens nºs. 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101 no valor total de R$ 5.195,07(cinco mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos); SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 00.471.985/0001-33, para fornecer os itens nºs. 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, no valor total de R$ 3.812,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), com base na Ata

emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.

Batayporã-MS, 14 de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:7098C21A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 516/2011-DGP. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, ADRIANO APARECIDO WERNER, para exercer o Cargo de Vigia, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 13º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D24B3F9E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 518/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar, por 60 (Sessenta) dias a Licença Maternidade da Servidora **RAQUEL FONSECA FERRACINI**, que exerce o Cargo de Agente Administrativo, lotada na Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena, com retorno em 14/02/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/12/2011.

Bodoquena –MS, 14 de dezembro de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9A1C41FA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 517/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 31 (trinta e um) dias, relativamente ao período aquisitivo **de 15 de março de 2007 a 10 de dezembro de 2008**, à servidora **Zeli Rodrigues dos Santos,** Matrícula 118 rubrica 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro no Artigo 236, da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de Dezembro de 2008, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena-MS, com retorno em **04/03/2012.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/02/2012

Bodoquena –MS, 14 de dezembro de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:586E208A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2009 – PREGÃO PRESENCIAL 85/2008.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
VCV Administradora e Corretora de Seguros Ltda – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta e cláusula sétima do Contrato originário, o artigo 57, II e artigo 65, § 1º e 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 85/2008**".
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Do Valor: Acrescer o valor de **R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)** à importância inicialmente contratada e aditivada, passando o valor total constar como sendo **R$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo um aumento de **4,55%** ao valor contratado e aditivado, dentro do limite legal.
O valor ajustado por pessoa, conforme requerimento da contratada e resultado da correção pelo IGPM (FGV), anexos, passará, a partir de **01/janeiro/2012**, a ser de **R$ 0,89 (oitenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 51.175,00 (cinqüenta e um mil cento e setenta e cinco reais).**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 06 de dezembro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
VCV Administradora e Corretora de Seguros Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8AE1FE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
José Roberto Marques Fagundes ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário

e o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 04/2011"**.
Objeto: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, objetivando a utilização do saldo remanescente prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
José Roberto Marques Fagundes ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:84F63479

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.039/11–RH. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Glauciene Vieira da Silva,** do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referencia 01, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.12.2011**.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:45A510A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.023/11–RH. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEIA, para compor a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2012, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencada no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subseqüentes:

Osmar Jacques Teixeira – Presidente – Servidor Quadro Efetivo;
Nilda Flores Martinez – Secretário – Servidor Quadro Efetivo;
Ygor Fabrício Peralta Lopes – Membro – Servidor Quadro Efetivo;
Zenilda Gonçalves de Rezende – Suplente – Servidor Quadro Efetivo;

ART. 2º Autoriza, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subseqüentes.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais, vigorando **a partir de 01.01.2012**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EC95D88D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.024/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina Lima de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, de **01.12.2011 a 08.12.2011**, em substituição a Professora **Marassilva Oliveira Santos**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:059CFB18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.025/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Abília Peres Cheres, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período vespertino de **01.12.2011 a 08.12.2011**, em substituição a Professora **Marassilva Oliveira Santos**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EB7BC91F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosimare Ramos Barreto, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano do Ensino Fundamental no período matutino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **13.12.2011 a 21.12.2011**, em substituição a Professora **Luzia Aparecida de Barros**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E1B1658E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.027/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adnilson Muller, no Cargo de Professor (a) N – VII, Classe A, Referência 21, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental no período vespertino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **08.12.2011 a 21.12.2011**, em substituição a Professora **Terezinha de Jesus Pereira**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0CBE5A56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.028/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental no período matutino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, de **08.12.2011 a 21.12.2011,** em substituição a Professora **Terezinha de Jesus Pereira,** pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3B5D82CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.029/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Cleide Domingos da Costa Oliveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C no Ensino Fundamental na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino de **03.12.2011 a 21.12.2011**, em substituição a Professora **Cleusa Arevalo**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D7656CAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.030/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período vespertino de **30.11.2011 a 02.12.2011**, em substituição a Professora **Leonete da Silva Cardoso Rodrigues**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F23F7F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.031/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período vespertino de **05.12.2011 a 14.12.2011**, em substituição a Professora **Leonete da Silva Cardoso Rodrigues**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C2D4007F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Marinalva de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 20 h/s, para ministrar no 3º ano A do Ensino Fundamental , no período matutino na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **30.11.2011 a 02.12.2011**, em substituição a Professora **Leonete da Silva Cardoso Rodrigues**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F23DFE8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.033/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Marinalva de Souza, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 02, com 20 h/s, para ministrar no 3º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **05.12.2011 a 14.12.2011**, em substituição a Professora **Leonete da Silva Cardoso Rodrigues**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7C8F8211

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Neides Valério da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no 4º ano do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **28.11.2011 a 17.12.2011**, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:24CFB00A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.035/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosenilda Felix Carneiro, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no 5º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, de **28.11.2011 a 17.12.2011**, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A2CAE77F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.036/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leonei Leite da Conceição, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino de **01/12/2011 a 21/12/2011**, no Centro de Educação Herminia Teixeira Siqueira, em substituição ao Professor **Junior Cesar Pleutim**, pois o mesmo encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:029F4CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.037/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adelaine Ferreira da Costa Marques, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no dia **05.12.2011 a 08.12.2011,** em substituição a Professora **Carmem Cinira Leão Carvalho do Nascimento,** pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D3E9EF42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.038/11-RH DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adelaine Ferreira da Costa Marques, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no dia **05.12.2011 a 08.12.2011,** em substituição a Professora **Carmem Cinira Leão Carvalho do Nascimento,** pois a mesma encontra-se de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2B96C66E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTENDE O PERÍODO DE TRABALHO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PREGÃO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA E LEILÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como visando atender a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, Decreto nº 061, de 22 de setembro de 2006 e Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Estende o período de trabalho dos pregoeiros e equipe de apoio, bem como da Comissão Permanente de Licitação, para execução das modalidades de licitação: pregão, convite, tomada de preços, concorrência e leilão, para o exercício de 2012, nomeados, respectivamente, para exercer tais incumbências, para o período vespertino e noturno, sem ônus para o Município, nos dias em que houver necessidade ou for agendada abertura de certame.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E81FEE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPITULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Bonito, criado pela Lei Municipal 695/95, de 21 de junho de 1995, alterado pela Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005 e pela Lei nº 1.141, de 15 de abril de 2008, tem por objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Bonito-MS.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:

I – Quatro do Poder Executivo, sendo obrigatório à presença do Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

II – Um da Associação Bonitense de Hotelaria – ABH;

III – Um da Associação de Guias de Turismo de Bonito – AGTB;

IV – Um do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

V – Um da Associação Bonitense dos Proprietários das Agências de Ecoturismo – ABAETUR;

VI – Um da Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR;

VII – Um da Associação Comercial e Empresarial de Bonito – ACEB;

VII – Um do Sindicato Rural Patronal;

IX – Um do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

XI – Um da Associação de Bares e Restaurantes - ABRASEL;

XII – O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:

I – Um Presidente – eleito entre os Conselheiros;

II – Um Vice Presidente – eleito entre os Conselheiros;

III – Um secretariado – da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio;

IV – o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 1º – O Presidente e o Vice Presidente do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal;
§ 2º – O mandato do Presidente, Vice Presidente e Secretário terá duração de um ano podendo, os mesmos, serem reconduzidos, através de nova eleição;

§ 3º – Os membros do Conselho terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos pelo seu segmento;

§ 4º – Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante;

§ 5º - O Presidente ou quem ele designar, quando se ausentar do Município para representar o COMTUR, bem como o Município, receberá diária calculada à base das normas vigentes, equivalente a do Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, devendo ser aprovada em reunião ordinária, com lavratura da respectiva ata.

CAPITULO II
FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal de turismo terá reuniões ordinárias quinzenais, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º – As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio;

§ 2º Somente os Conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, sugestões ou opiniões, ficando vedada essa prerrogativa aos componentes da plenária. Caso alguém da plenária queira se manifestar, deverá ser feita através de seu represente de classe;

§ 3º – As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples;

§ 4º – As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 50% dos Conselheiros;

§ 5º – As decisões do Conselho serão transmitidas pelo seu presidente ao Prefeito Municipal;

§ 6º – O Presidente do Conselho poderá conceder licença aos seus membros, até no máximo sessenta dias;

§ 7º – O segmento que detém cadeira no Conselho que faltar três (03) sessões consecutivas ou seis (06) alternadas por ano, sem justificativa, será advertido oficialmente e caso não se manifeste, após votação em reunião, perderá a cadeira no Conselho;

§ 8º – A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez (10) dias à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso, para no prazo de dez (10) dias providenciar a substituição;

§ 9º – No caso de vacância do cargo de Presidente, esta será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária, depois de cumprido o disposto nos §§ 7º e 8º, supra citado, para eleição de novo Presidente, no prazo de dez (10) dias;

§ 10º – Quando ocorrer vaga, o nome membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR

Art. 5º. Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;

II - Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III – Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;

IV – Participar das votações.

Art. 6º. Ao Presidente do COMTUR compete:

I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;

III – Propor planos de trabalho;

IV – Participar nas votações e aprovar resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI – Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – Conceder licença aos membros do Conselho, observando o que dispõem os parágrafos quinto e sexto do artigo 4o deste Regimento;

VIII – Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

IX – Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;

X – Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 7º. Ao Vice Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – Assessorar a presidência.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO

Art. 8º. Ao Secretariado compete:

I – Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

II – Redigir as atas das sessões;

III – Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias;

IV – Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Serão fornecidos aos membros do Conselho documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória, a serem usados no exercício do mandato.

Art. 10. Os segmentos que detém cadeira no Conselho deverão indicar seus representantes titular e suplente até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, cuja posse se dará na primeira reunião do Conselho no ano seguinte, assim como a eleição da nova diretoria.

I – A primeira reunião será presidida pelo Secretario de turismo, Indústria e Comércio, ou seu suplente, representando o Poder Público que conduzirá o processo eleitoral e dará posse a nova diretoria;

Art. 11. A nomeação dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

Art. 12. Constituirão receitas do FUMTUR:

I – Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – As contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – O produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – 10% portaria do Balneário;

XI – A totalidade da arrecadação destinada ao Município no que pertine ao gerenciamento da Gruta Lago Azul;

XII – Outras rendas eventuais.

Art. 13. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 14. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Este Decreto que trata do Regimento Interno do COMTUR entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 041, de 31 de maio de 2006.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:61F32B18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 112/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia a Servidora Leidy de Oliveira Pereira.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Servidora Leidy de Oliveira Pereira, no cargo em Comissão PM DAS 4 – Diretora de Divisão III de Assuntos Jurídicos e Biblioteca, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2011.

Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AE0FA97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2505

DECRETO Nº 2505 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 251.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito 1.500,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020700 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
85 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 1.300,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020701 FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL
94 08.244.0022.2019.0000 Implementação da Politica Assistencial 6.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:001 01 TESOURO 006 001 FMIS
97 08.244.0022.2019.0000 Implementação da Politica Assistencial 5.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 01 TESOURO 006 001 FMIS
98 08.244.0022.2019.0000 Implementação da Politica Assistencial 3.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 006 001 FMIS
020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
154 12.361.0003.2059.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educa 10.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
155 12.361.0003.2059.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educa 2.500,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2505 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - LEI N.1715

020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
272 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 3.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
274 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 15.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
276 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 30.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
302 10.301.0052.2035.0000 Pab Variavel – PACS 1.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
305 10.301.0052.2037.0000 Pab Variavel - Sáude da Familia 48.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 009 001 FMS
341 10.302.0053.2046.0000 Repasse a Entidades 120.000,00 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
329 10.301.0057.2032.0000 Manutenção das Ações Básica de Saúde 5.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:001 01 TESOURO 009 001 FMS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
48 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -25.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020501 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
54 28.843.0000.2041.0000 Amortização e Encargos da Divida Municipal -8.300,00 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 2505 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - LEI N.1715

020703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
111 08.241.0021.2013.0000 Piso Básico Variavel II – CONVIVER -1.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS
114 08.243.0020.1037.0000 Aquisição de Equipamento em Geral -5.000,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS
115 08.243.0020.2014.0000 Piso Variavel Média Complecidade – PETI -10.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 001 01 TESOURO 004 001 FMAS

120 08.243.0020.2052.0000 Manutenção do Pro Jovem - PBV I -4.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
132 08.244.0022.2017.0000 Manutenção das Atividades do FMAS -10.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS
35 08.244.0022.2017.0000 Manutenção das Atividades do FMAS -10.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 01 TESOURO 004 001 FMAS
145 08.244.0022.2053.0000 Manutenção do SAC -3.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
148 08.244.0022.2054.0000 Manutenção da Bolsa Familia – IGD -3.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
149 08.244.0022.2054.0000 Manutenção da Bolsa Familia – IGD -3.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
401 08.244.0022.2054.0000 Manutenção da Bolsa Familia – IGD -8.000,00 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil F.R. Grupo:001001 Recursos Proprios do Municipio
020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
278 15.122.0004.1008.0000 Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais -131.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo:00101 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
287 26.782.0008.1017.0000 Construção,Conservação de Pontes e Estradas Municipais -30.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo:00 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2505 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 - LEI N.1715

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 28 de Outubro de 2011.

CAMAPUÃ, 28 de outubro de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:1EC8F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2513

DE 22 DE novembro DE 2011

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1715 de 29/12/2010 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2011.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2011

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1715, de 29 de dezembro de 2010) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 22 de Novembro de 2011.

CAMAPUÃ, 22 de novembro de 2011

_____
MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2513 , DE 22 DE novembro DE 2011

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha 22 04.122.0002.2002.000 Ação Politica do Governo 600,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 26 04.122.0002.2002.000 Ação Politica do Governo 330,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN
Ficha 34 04.122.0003.2008.000 Gestão Administrativa 8.098,77 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Ficha 55 28.843.0000.2041.000 Operações Especiais 37.000,00 4.6.90.71.00 Principal da Divida Contratual Resgatado
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 06 00 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 68 20.122.0003.2009.000 Gestão Administrativa 400,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 01 FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL
Ficha 95 08.244.0022.2019.000 Implementação de Politicas Sociais 250,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 98 08.244.0022.2019.000 Implementação de Politicas Sociais 2.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 110 08.241.0021.2013.000 Apoio a Comunidade 650,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 116 08.243.0020.2014.000 Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente 500,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 136 08.244.0022.2017.000 Implementação de Politicas Sociais 1.300,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 00 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha 166 12.361.0009.2021.000 Toda Criança na Escola 5.000,00 3.3.90.14.00 Diarias - Civil
Ficha 208 13.392.0015.2027.000 Popularização da Cultura e do Lazer 3.907,89 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECRETO Nº 2513 , DE 22 DE novembro DE 2011

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 08 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO -
Ficha 222 12.361.0009.2029.000 Toda Criança na Escola 13.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 224 12.361.0009.2029.000 Toda Criança na Escola 8.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 228 12.361.0009.2030.000 Toda Criança na Escola 12.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 231 12.361.0009.2030.000 Toda Criança na Escola 8.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 243 12.365.0009.2048.000 Toda Criança na Escola 11.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha 245 12.365.0009.2048.000 Toda Criança na Escola 1.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO
Ficha 268 15.122.0003.2031.000 Gestão Administrativa 1.407,26 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado
Ficha 274 15.122.0003.2031.000 Gestão Administrativa 9.316,66 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 275 15.122.0003.2031.000 Gestão Administrativa 3.987,08 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 308 10.301.0052.2037.000 Bloco de Atenção Básica 2.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
Ficha 315 10.301.0052.2042.000 Bloco de Atenção Básica 5.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 331 10.301.0057.2032.000 Gestão dos Recursos Próprios 3.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 335 10.301.0057.2032.000 Gestão dos Recursos Próprios 25.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 162.747,66

DECRETO Nº 2513 , DE 22 DE novembro DE 2011

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 0201 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 18 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo -35,75 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 20 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo -446,83 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 23 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo -198,00 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras

Ficha: 25 04.122.0002.2002.0000 Ação Politica do Governo -249,42 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 48 04.122.0003.2008.0000 Gestão Administrativa -45.098,77 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 0600 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha: 69 20.122.0003.2009.0000 Gestão Administrativa -400,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 0701 FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL
Ficha: 94 08.244.0022.2019.0000 Implementação de Politicas Sociais -2.250,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 020703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 121 08.243.0020.2052.0000 Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente -500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 111 08.241.0021.2013.0000 Apoio a Comunidade -650,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
Ficha: 112 08.241.0021.2013.0000 Apoio a Comunidade -1.300,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 153 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -5,85 3.3.90.14.00 Diarias - Civil
Ficha: 154 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -5.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 156 12.361.0003.2059.0000 Gestão Administrativa -500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 157 12.361.0009.1004.0000 Toda Criança na Escola -495,66 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 158 12.361.0009.1046.0000 Toda Criança na Escola -74,89 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 160 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -964,06 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado
Ficha: 167 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -965,29

DECRETO Nº 2513 , DE 22 DE novembro DE 2011

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 168 12.361.0009.2021.0000 Toda Criança na Escola -775,86 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 151 12.306.0012.2020.0000 Alimentação Escolar -85,41 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 152 12.306.0012.2055.0000 Alimentação Escolar -40,87 3.3.90.30.00 Material de Consumo
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 020801 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha: 217 12.361.0009.1025.0000 Toda Criança na Escola -5.000,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 218 12.361.0009.1026.0000 Toda Criança na Escola -5.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 219 12.361.0009.2029.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado
Ficha: 223 12.361.0009.2029.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
Ficha: 225 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado
Ficha: 229 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
Ficha: 230 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas
Ficha: 232 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.14.00 Diarias - Civil
Ficha: 233 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 234 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 235 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 236 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
Ficha: 247 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -2.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 248 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 249 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -7.000,00 3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas
Ficha: 250 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 251 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.14.00 Diarias - Civil

DECRETO Nº 2513 , DE 22 DE novembro DE 2011

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 08 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha: 252 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 253 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 254 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca
Ficha: 255 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 256 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado
Ficha: 257 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -2.000,00 3.1.90.09.00 Salario - Familia
Ficha: 258 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -5.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 259 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -2.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 260 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
Ficha: 261 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -2.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha: 262 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha: 263 12.367.0009.2051.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha: 264 12.367.0009.2051.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 266 12.367.0009.2051.0000 Toda Criança na Escola -1.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 267 15.122.0003.1042.0000 Gestão Administrativa -231,65 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 269 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -768,35 3.1.90.09.00 Salario - Familia
Ficha: 270 15.122.0003.2031.0000 Gestão Administrativa -2.987,08 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 283 25.752.0005.2058.0000 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana -957,79 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 285 25.752.0005.2058.0000 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana -1.527,18 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 287 26.782.0008.1017.0000 Gestão de Transporte Municipal -3.352,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DECRETO Nº 2513 , DE 22 DE novembro DE 2011

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 279 15.451.0028.1009.0000 Gestão Urbanistica -4.886,95 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:295 10.301.0051.2063.0000 Bloco da Assistência Farmacêutica -35.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
TOTAL DAS ANULAÇÕES -162.747,66

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:0A59A8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2514

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 848.784,85 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito 14.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 0
001 001 Recursos Proprios do Municipio 19 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito 6.200,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
20 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito 2.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100

01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
36 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 47.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
37 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 15.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
44 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 35.000,00 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020600 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
69 20.122.0003.2009.0000 Manutençao Atividade da Secretaria Desen. Econ. Sustentave 20.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2514 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

020700 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
76 08.243.0020.2011.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
84 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 6.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
85 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 2.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
90 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 20.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020701 FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL
93 08.244.0022.2019.0000 Implementação da Politica Assistencial 3.000,00 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
404 08.244.0022.2054.0000 Manutenção da Bolsa Familia – IGD 800,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
156 12.361.0003.2059.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educa 30.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
162 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 31.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
163 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 13.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
165 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 1.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2514 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

020801 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
221 12.361.0009.2029.0000 Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental- 60% 79.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 008 001 FUNDEB
227 12.361.0009.2030.0000 Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - 40% 74.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 008 001 FUNDEB
020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
270 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 4.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
271 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 14.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
272 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 3.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
274 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 50.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 00101 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
276 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 90.103,01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001
01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
287 26.782.0008.1017.0000 Construção,Conservação de Pontes e Estradas Municipais 14.419,04 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo:00101 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2514 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
300 10.301.0052.2035.0000 Pab Variavel – PACS 16.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 009 001 FMS
301 10.301.0052.2035.0000 Pab Variavel – PACS 15.100,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:0010001 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
305 10.301.0052.2037.0000 Pab Variavel - Sáude da Familia 92.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:00101 TESOURO 009 001 FMS
306 10.301.0052.2037.0000 Pab Variavel - Sáude da Familia 1.800,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
407 10.302.0053.2033.0000 MAC - Componente Limite Financeiro 45.862,80 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 001 001 Recursos Proprios do Municipio
351 10.305.0054.2062.0000 Vigilância E. Ambiental em Saúde 2.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
326 10.301.0057.2032.0000 Manutenção das Ações Básica de Saúde 76.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo:001 01 TESOURO 009 001 FMS
327 10.301.0057.2032.0000 Manutenção das Ações Básica de Saúde 19.500,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:001 01 TESOURO 009 001 FMS
329 10.301.0057.2032.0000 Manutenção das Ações Básica de Saúde 5.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:001 01 TESOURO 009 001 FMS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 539.600,00

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO
27 04.122.0002.2002.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito -255,17 3.3.90.92.00 Despesas de Exercicios Anteriores F.R. Grupo:0
001001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 2514 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

020202 ASSESSORIA JURIDICA
29 02.062.0003.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -48,40 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
30 02.062.0003.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -55,20 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
31 02.062.0003.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -14,14 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
32 02.062.0003.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -90,71 3.3.90.92.00 Despesas de Exercicios Anteriores F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
0205 00 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
33 04.122.0003.1043.0000 Aquisição de Equipamento em Geral -25,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
34 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -500,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
48 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -40.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
50 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -22,84 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio

020501 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
54 28.843.0000.2041.0000 Amortização e Encargos da Divida Municipal -1.900,00 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas F.R. Grupo:00101 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
55 28.843.0000.2041.0000 Amortização e Encargos da Divida Municipal -600,00 4.6.90.71.00 Principal da Divida Contratual Resgatado F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020600 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
70 23.122.0003.1051.0000 Construção do Mercado do Produtor -1.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020700 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA

DECRETO Nº 2514 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

020700 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA
77 08.243.0020.2011.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -2.199,68 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
78 08.243.0020.2011.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -1.740,70 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
79 08.243.0020.2011.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -2.573,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
80 08.244.0022.1045.0000 Aquisição de Equipamento em Geral -280,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
81 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -845,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
91 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social -600,19 3.3.90.92.00 Despesas de Exercicios Anteriores F.R. Grupo:0 01 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
172 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -28,29 3.3.90.92.00 Despesas de Exercicios Anteriores F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
176 12.361.0018.2023.0000 Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT -94,61 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
177 12.361.0018.2056.0000 Programa Municipal do Transporte Escolar -50,68 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
178 12.361.0018.2056.0000 Programa Municipal do Transporte Escolar -55,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo:001 00 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
179 12.361.0018.2056.0000 Programa Municipal do Transporte Escolar -26,29 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 00 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
182 12.361.0018.2057.0000 Programa Nacional do Trasnporte Escolar – CONVENIO -98,11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:001 00 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 2514 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011 - LEI N.1715

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
295 10.301.0051.2063.0000 Componente Básico da Assist. Farmacêutica -158.319,04 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo:001 00 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
313 10.301.0052.2042.0000 Pab Fixo - Fundo a Fundo -87.762,80 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:00100 01 TESOURO 001 001 Recursos Proprios do Municipio
324 10.301.0057.2032.0000 Manutenção das Ações Básica de Saúde -10.000,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado F.R. Grupo:00101 TESOURO 009 001 FMS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 22 de Outubro de 2011.

CAMAPUÃ, 22 de novembro de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:AE18C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 021/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 021/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas extraordinárias de manutenção da entidade.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.782 de 13 de dezembro de 2011 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO: 14/12/2011 á 31/01/2012.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Ricieri Zanella Gnoato, Convenente.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:96694F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.
Extrato de Contrato nº 379/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Banco Bradesco S/A.
Objeto: O presente contrato tem como objeto, a concessão para instituição financeira ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2011 e seus ANEXOS.
Valor: A CONCESSIONÁRIA efetuará, pela concessão, o pagamento do preço respectivo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando para tanto as condições de pagamento indicadas no subitem 5.2.1. letra "b" do edital, conforme proposta DA CONCESSIONÁRIA, devidamente adjudicada e homologada pelo Município de Camapuã
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, e a sua eficácia se dará com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eurivaldo Aparecido Augusco/Esley Marcos Francisco do Carmo.
Data: 13 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:751000DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 609/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Bela Vista – MS"

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Bela Vista – MS, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por anuência das partes, para realização de ações em conjunto nas áreas de saúde e obras.

Art. 2º - O fomento e a implantação das ações objeto deste acordo, serão realizadas por meio de cessão de uso de máquinas, equipamentos necessários para a implementação das atividades vinculadas aos interesses comuns das partes, consideradas suas características e recursos individuais, dentre elas:

a) Utilização de máquinas e equipamentos, os quais serão cedidos mutuamente por ambos os municípios acordantes, mediante requisição por escrito, onde será discriminado o tipo de serviço a ser realizado, o local e o prazo de duração da cessão.

b) Utilização mútua de serviços de saúde, incluindo serviços hospitalares, ambulatoriais e médicos;

Parágrafo único – As máquinas e veículos serão cedidos com motoristas, sendo que as despesas decorrentes da utilização dos bens e serviços descritos neste artigo correrão por conta do município que estiver sendo beneficiado.

Art. 3º - A manutenção e conservação dos bens a serem utilizados por força do presente acordo serão de responsabilidade do município cedente.

Art. 4º - Não haverá repasse financeiro entre os municípios acordantes, para implementação do presente Termo de Acordo.

Art. 5º - Para a formalização do presente acordo, será elaborado Termo de Cooperação Técnica, que será assinado em duas vias, pelos acordantes, cuja minuta segue anexa à esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 12 de dezembro de 2.011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1E4A6EA8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 610/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA".

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o – A Câmara Municipal de Caracol, ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Artigo 2o – Nos termos do Artigo 1o desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em lei.

Artigo 3o – Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

Artigo 4o – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Artigo 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol - MS, 12 de dezembro de 2.011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9252A290

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Caracol/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinados a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais constituídos ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° - A adesão ao REFIC implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2° - Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Artigo 2° - Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos legais previstos na legislação vigente até a data da opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 12 parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei.

§ 1ª - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta) reais para pessoa física e R$ 50,00 (cinqüenta) reais para pessoa jurídica, atualizados pela Unidade Fiscal do Município.
§ 2ª - O pagamento da primeira parcela será exigida na data da efetivação do parcelamento.

Artigo 3° - A apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorreram até 31/12/2010 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Para pagamento em parcela única, serão excluídos os acréscimos legais relativos a multa e juros incidentes até a data de opção.

II - Para o pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).

III - Para o pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 70% (setenta por cento).

IV - Para o pagamento em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 60% (sessenta por cento).

V - Para pagamento em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Artigo 4° - Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois de 31 de dezembro de 2010 não serão permitidos exclusão ou redução de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Artigo 5ª - A partir da data de consolidação, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único - Sobre a parcela em atraso incidirá juros de mora de 1% (um) por cento ao mês ou fração.

Artigo 6ª - A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único - A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado:

II - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Artigo 7º - A inclusão no REFIC fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulado pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que funda ação judicial ou pleito administrativo.

Artigo 8ª - O contribuinte será excluído do REFIC, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Constituição de crédito tributário, lançado de oficio, correspondente a tributo abrangido pelo REFIC e não incluídos na confissão a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 1ª desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitiva;

III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

IV - Inadimplência, por três meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

Parágrafo único - A exclusão de contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 8º - O pedido de adesão ao REFIC poderá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2011 junto ao Setor de Tributação do Município, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 12 de dezembro de 2.011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:98A1F937

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 612, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a ceder imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os imóveis abaixo relacionados para a construção de campo de futebol com a instalação de uma Escolinha de Futebol denominado "Craque do Futuro", por período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período indefinidamente, desde que comprove o funcionamento da referida escolinha de Futebol:

I - Quadra 91, do Loteamento denominado "Constância Gaúna Afonso" com área total de **4.606 m²** (quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados), matriculado no Serviço Registral de Imóveis dessa Comarca sob o n. 13.485;

II - Quadra 92, do Loteamento denominado "Constância Gaúna Afonso" com área total de **1.030,90 m²** (um mil e trinta metros quadrados e noventa e noventa centímetros quadrados), matriculado no Serviço Registral de Imóveis dessa Comarca sob o n. 13.486;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os imóveis mencionados nos incisos I e II do artigo 1º de propriedade da municipalidade em favor de AFONSO DE SOUZA, CI – RG n. 553.090 – SSP/MS e CPF n. 636.727.311-53, residente e domiciliado no Município de Caracol – MS, com endereço na Rua João Loureiro, n. 926, centro.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ainda, do lote n. 20, da Quadra n. 89, matriculado no Serviço Registral de Imóveis dessa Comarca sob o n. , de propriedade da municipalidade em favor de AFONSO DE SOUZA, CI – RG n. 553.090 – SSP/MS e CPF n. 636.727.311-53, residente e domiciliado no Município de Caracol – MS, com endereço na Rua João Loureiro, n. 926, centro.

Art. 4º. O objetivo da cedência dos imóveis mencionados nos artigos 2º e 3º é a construção de um campo de futebol, com banheiros, vestiários e demais dependências para atendimento da população local, com a instituição de uma Escolinha de Futebol denominado "Craque do Futuro".

Art. 5º. O Cessionário se compromete a disponibilizar para fins legais os imóveis recebidos em cessão de uso para a pessoa jurídica filantrópica a ser constituída, qual seja, "Associação Atlética Caracolense", no prazo de até 06 (seis) meses após a sua constituição definitiva.

Art. 6º - Os imóveis de que tratam a presente Lei, destinam-se exclusivamente a fins esportivos, culturais e filantrópicos, não podendo em qualquer hipótese ser utilizado para atender interesses

particulares, sob pena de reverter ao patrimônio da municipalidade com todas as benfeitorias nele incorporadas.

Art. 7º - A cedência a que se refere esta Lei, será efetivada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, com cláusula de reversão por desvio de finalidade ou infração legal.

Art. 8º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso dos imóveis a que se refere esta Lei, para que o Cessionário realize o objeto proposto no art. 4º desta lei, caso contrário será o mesmo reincorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Caso haja a descontinuidade do serviço proposto com a instituição da Escolinha de Futebol, por um período de 06 (seis) meses, os imóveis cedidos retornam ao Município, sem que haja indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 9º - É vedado ao Cessionário, transferir os imóveis cedidos no todo ou em parte, a qualquer título.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 12 de dezembro de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C23CA39A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2011.
PROCESSO Nº. 217/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2010.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e AUTO POSTO JACARÉ LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DE: Ficha: 070
02.05-12.361.0006.2021-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Transporte Escolar – Material de Consumo. R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).
Ficha: 071
02.05-12.361.0006.2021-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Transporte Escolar – Material de Consumo. R$ 19.998,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

PARA: Ficha: 123
02.05-15.452.0009.2040-3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serv. Urbanos – Manutenção das Atividades com Recursos FUNDERSUL – Material de Consumo. R$ 69.938,70 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2011.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Zaldivar Escobar Flores (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F139F06B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2011.
PROCESSO Nº. 217/2010.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2010.
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e KLESZCZ RANGHETTE & CIA LTDA.
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:
DE: Ficha: 104
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serv. Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria Urb. Obras e Infra-estrutura – Material de Consumo. R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

PARA: Ficha: 173
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo. R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-a em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2011.
ASSINAM: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Laudecir Ranghette (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C7C7B036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 195/2011
Processo nº 202/2011
CARTA CONVITE Nº 045/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa HELING & DIAS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EVENTOS PARA REALIZAR SEMINÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E TORNEIO LEITEIRO NA EDIÇÃO DA 3º FEIRA DO LEITE DE IGUATEMI - MS, ENTRE AOS DIAS 01 À 04 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dotação Orçamentária: 02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-140
Valor: R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 30/11/2011 à 28/02/2012
Data da Assinatura: 30/11/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Carlos Alberto Heling, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A1A594C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 196/2011
Processo nº 202/2011
CARTA CONVITE Nº 045/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EVENTOS PARA REALIZAR SEMINÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E TORNEIO LEITEIRO NA EDIÇÃO DA 3º FEIRA DO LEITE DE IGUATEMI - MS, ENTRE AOS DIAS 01 À 04 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dotação Orçamentária: 02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-140
Valor: R$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais)
Vigência: 30/11/2011 à 28/02/2012
Data da Assinatura: 30/11/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Guimarães Barbosa, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:F60E877F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 945/2011

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Sidnei Marcos Boscarioli**,, Chefe do Departamento de Administração Tributária, **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil e **Francisco de Assis Silveira Lima**, Agente de Fiscalização, para, sob a presidência do segundo, proceder a avaliação do imóvel denominado "**Estância Kirandy," Lote 04, parte B**, com área de 86,1758ha (oitenta e seis hectares hum mil setecentos e cinqüenta e oito metros quadrados), localizada as margens da estrada velha Amambaí/Iguatemi, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Iguatemi**, devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob o nº 643.

Parágrafo Primeiro - O objeto da reavaliação tratada no caput deste artigo é a realização de licitação na modalidade concorrência pública com a finalidade de doação com encargos, para instalação de empreendimento agroindustrial.

Parágrafo Segundo – A reavaliação do imóvel se justifica em razão de que, após levantamento topográfico no imóvel através de profissional devidamente habilitado, ficou constatado e retificado no registro imobiliário que a área real existente é de 86,1758ha (oitenta e seis hectares hum mil setecentos e cinqüenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:4871C213

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA TP 04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011

OBJETO: contratação de empresa do ramo de construção civil, para, Execução de obras de Reforma Geral do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLECENTE (CAIC) de Miranda/MS.
EMPRESA VENCEDORA: R. COURA ENGENHARIA LTDA – ME.
VALOR: 1.309.595,39 (hum milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

EUDES ARANDA ICETY NEDER
Presidente da C.P.L.

AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:10B50D0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/FUNPREV - EXTRATO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Em atendimento a legislação pertinente aos Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/FUNPREV, por meio de seus Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, reunidos no dia 09 de dezembro do corrente ano às 08h em sala de reunião da FUNPREV, conforme ata 010/2011, com o objetivo de apreciação e deliberação da Política de Investimentos para o ano de 2012, depois de discutida e analisada são favoráveis pela aprovação.

Naviraí, 09 de dezembro de 2011.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:948CE2B3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 2, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011-GEDEC

Dispõe sobre a concessão de autorização para a ocupação e a utilização do espaço físico do recinto do Parque de Exposição "Tatsuo Suekane", e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a alta demanda pela utilização do **Parque de Exposição "Tatsuo Suekane"** e de suas instalações, para a realização dos mais variados eventos, sempre com uma enorme presença de público;

Considerando que durante a realização dos eventos, inúmeros são os equipamentos públicos danificados, causando enormes prejuízos ao erário;
Considerando que aliadas a essas despesas, somam-se os custos com energia elétrica, água e limpeza do local;

RESOLVE:
Art. 1o A partir de 01 de janeiro de 2012, todas as solicitações e requerimentos para ocupação do recinto do **Parque de Exposição Tatsuo Suekane**, deverão ser encaminhadas à Gerência de Desenvolvimento Econômico com antecedência mínima de 30 dias, contendo todas as características do evento, tais como: finalidade e datas de utilização.
Parágrafo único. As solicitações para ocupação do Parque de Exposição, serão deferidas ou indeferidas no prazo de 10 (dez) dias após sua apresentação.
Art. 2 o Pela cedência do Parque e suas instalações, serão cobrados os seguintes valores diários:
I – para som automotivo, festas e gincanas – R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – shows artísticos de pequeno porte, circo e parque infantil c/ ocupação da Arena – R$ 1.000,00 (um mil reais) .
III – shows artísticos médio porte c/ ocupação da Arena – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) .
IV – festas de rodeios, shows artísticos de grande porte c/ ocupação da Arena – R$ 2.000,00 (dois mil reais) .
Art. 3 o Para as entidades beneficentes, Instituições de Ensino e entidades Eclesiásticas, **não** serão cobradas taxas de permanência, ficando as entidades responsáveis apenas pela limpeza do recinto após a realização do evento.
Art. 4 o A Autorização para a ocupação do Parque de Exposição, somente será expedida após o pagamento dos valores estabelecidos no art. 2º, desta Instrução Normativa.
Art. 5 o A autorização concedida fica condicionada a assinatura, pelo representante legal do cessionário, do Termo de Responsabilidade por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso dos bens mencionados nesta Instrução Normativa.

Art. 6 o Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 e/ou afixação no quadro de avisos da **Gerencia de Desenvolvimento Econômico do Município de Naviraí.**

Art. 7 o Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 7 de novembro de 2011, que Dispõe sobre a concessão de autorização para a ocupação e a utilização do espaço físico do recinto do **Parque de Exposição "Tatsuo Suekane"**.

Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2011.

FELIPPE JOSÉ DOS SANTOS
Gerente de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2BC8CED0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.603, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Distrito do Porto Caiuá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito do Porto Caiuá, com sede na mesma localidade do Porto Caiuá, neste Município.

Art. 2º Os limites do distrito criado serão os seguintes: começando da rodovia MS/487 com a estrada Municipal trecho até o Posto de Fiscalização de ICMS (ARQ-M0856), ora desativado, seguindo até o ponto ARQ-M0988 no citado Posto Fiscal, e deste ponto segue em linha reta até a interseção dos rios Paraná e Ivinhema (ARQ-M0985), e deste ponto seguindo seus limites pelo rio Paraná até o limite com a fazenda Beira Rio no ponto (ARQ-M0859), e deste ponto em linha reta até a estrada Municipal do trecho BR 487 sentido Posto de Fiscalização de ICMS no ponto ARQ-M0856.

Art. 3º O Executivo promoverá a instalação do Distrito do Porto Caiuá, criado de acordo com as Leis Municipais, em especial, ao Código de Postura.

Art. 4º O Executivo dará ciência da criação e instalação do Distrito do Porto Caiuá aos poderes do Estado, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região – SP, ao Juízo da Vara Federal de Naviraí, aos Juízos das Varas Cíveis e Criminal de Naviraí, inclusive ao Cartório do Registro de Imóveis e aos Cartórios de Notas e de Paz de Naviraí, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA/MS, ao Ministério Público Federal – Dourados, ao Ministério Público Estadual – Naviraí e ao Cartório Eleitoral – Naviraí.

Art. 5ª O Executivo indicará o local para instalação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Notas.

Art. 6º Após a instalação do Distrito do Porto Caiuá, serão nomeados, na forma da lei, o Juiz de Paz e respectivos suplentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, em 14 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 20/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4D79B272

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 178/2011

Processo nº 264/2011 – Pregão Presencial nº 124/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: K. S. dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para atender os pacientes do Hospital Municipal - Valor: R$ 1.777,50 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratante. Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:292EA739

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 179/2011

Processo nº 266/2011 – Pregão Presencial nº 126/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Quimisul – Produtos para Limpeza Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de carros funcionais de limpeza, balde espremedor e pá coletora para atender o Hospital Municipal - Valor: R$ 5.628,90 - Assina:

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Contratante.

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011 .

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:810C590D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 215/2011

Processo nº 265/2011 – Pregão Presencial nº 125/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Biosyde Comercio de Produtos Científicos Ltda-ME.
Objeto: Aquisição de um equipamento centrifuga sorológica para ser utilizada no Laboratório Municipal - Valor: R$ 4.800,00 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratante. Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8339EF00

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 207/2011

Processo nº 389/2011 – Pregão Presencial nº 152/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – ME
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados na reforma do vestuário do Estádio Municipal Virotao - Valor: R$ 6.194,00 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesa. Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:11B8B09D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 229/2011

Processo nº 478/2011 – Pregão Presencial nº 168/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus para serem utilizados em maquina motoniveladora pertencente a Frota Municipal – Valor: R$ 5.792,00 - Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos - Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:27A95611

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 176/2011

Processo nº 263/2011 – Pregão Presencial nº 123/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – ME
Objeto: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados pela Gerencia de Obras e Serviços Públicos na reforma do Centro Poliesportivo e ferramentas para serem utilizadas pela Gerencia de Educação, Cultura e Esportes em reforma de carteiras, cadeiras e moveis pertencentes as escolas, creches, bibliotecas e Gerencia - Valor: R$ 3.601,00 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesa - Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1973E327

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 177/2011

Processo nº 263/2011 – Pregão Presencial nº 123/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Maxxi Ferragens de UmuaramaLtda – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados pela Gerencia de Obras e Serviços Públicos na reforma do Centro Poliesportivo e ferramentas para serem utilizadas pela Gerencia de Educação, Cultura e Esportes em reforma de carteiras, cadeiras e moveis pertencentes as escolas, creches, bibliotecas e Gerencia - Valor: R$ 630,75 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesa - Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B65AD030

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 187/2011

Processo nº 379/2011 – Dispensa por Limite nº 174/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratada: Wilson Luiz Pereira Leite & Cia Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de tiragem e revelação de fotos 3x4 coloridas para atender as famílias carentes assistidas pelo CRAS - Valor: R$ 1.080,00 - Assina: Cleci Fortunati de Souza – Gerente de Assistencia Social e Ordenadora de Despesas - Navirai-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CD6F5885

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 194/2011

Processo nº 380/2011 – Dispensa por Limite nº 175/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Ana Maria Castilho da Silva – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de caçambas metálicas para atender o Cemitério Municipal. Valor: R$ 2.750,00 - Assina: Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesa – Contratante. Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E94BF1AF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7940/11 - FMS

PROCESSO Nº. 560/11 - PREGÃO Nº. 194/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/11. FAVORECIDO: M. A. PROENÇA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AOS VEICULOS E AMBULANCIAS DA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 1.415,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 08/12/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4F12E778

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7997/11 - FMS

PROCESSO Nº. 470/11 - PREGÃO Nº. 163/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/11. FAVORECIDO: R. MENESES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS QUE ENCONTRAM-SE EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE DESLOCANDO-SE SEMANALMENTE ATE O MUNICIPIO DE DOURADOS/MS - VALOR: R$ 2.530,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 09/12/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1A0B38D0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8028/11 – FMS

PROCESSO Nº. 476/11 - PREGÃO Nº. 166/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/11. FAVORECIDO: SERVIÇOS CARDIOLOGICOS – DR. JOSE TEIXEIRA DE SÁ LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EXAMES CARDIOLOGICOS INFANTIL E ADULTO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - VALOR: R$ 5.562,41 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 - DATA: 12/12/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0F009866

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2010

Processo nº 305/2010 – Pregão Presencial nº 217/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: I. Mundial Informática e Móveis Ltda-EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender aos projetos desenvolvidos pela Gerencia de Assistência Social e a demanda de palestras educativas nas Unidades Básicas de Saude – Vigência: 02/12/10 à 02/12/11 - Assinam: Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas e Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratantes - Naviraí-MS, 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3F7070BB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2010

Processo nº 305/2010 – Pregão Presencial nº 217/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Navipel Comercio de Moveis Equipamentos e Papelaria para Escritório Ltda
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender aos projetos desenvolvidos pela Gerencia de Assistência Social e a demanda de palestras educativas nas Unidades Básicas de Saude – Vigência: 06/12/10 à 06/12/11 - Assinam: Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas e Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratantes - Naviraí-MS, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C30FD369

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2010

Processo nº 305/2010 – Pregão Presencial nº 217/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Pollo Hospitalar Ltda – EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender aos projetos desenvolvidos pela Gerencia de Assistência Social e a demanda de palestras educativas nas Unidades Básicas de Saude – Vigência: 10/12/10 à 10/12/11 - Assinam: Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas e Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratantes - Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1BBEB59C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2010

Processo nº 305/2010 – Pregão Presencial nº 217/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: R. O. Barquilha – ME.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais permanentes para atender aos projetos desenvolvidos pela Gerencia de Assistência Social e a demanda de palestras educativas nas Unidades Básicas de Saude – Vigência: 02/12/10 à 02/12/11 - Assinam: Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas e Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratantes - Naviraí-MS, 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D9D744CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2011

PROCESSO N. º 741/2011 – PREGÃO N. º 237/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA MATO GROSSO PARA SER UTILIZADA EM PLANTIO A SER REALIZADO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: NATUREZA – COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA - ME, com o item: 001. Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 106/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 14 de Dezembro de 2.011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:FE51B789

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 744/2011 - PREGÃO N. º 238/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTPOS (CONSUMO) PARA SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Vencedoras: COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, com os itens: 002, 004, 005 e 007 totalizando o valor de R$ 7.367,00 (sete mil, trezentos e sessenta e

sete reais); SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 003 e 006 totalizando o valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 744/2011 referente ao Pregão Presencial nº 238/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 744/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2011. Naviraí, 14 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:3E82ADCC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 745/2011 - PREGÃO N. º 239/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTPOS (CONSUMO) PARA SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 totalizando o valor de R$ 10.948,05 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 745/2011 referente ao Pregão Presencial nº 239/2011 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 745/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2011. Naviraí, 14 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:65177E4E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 786/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 397/2011. FAVORECIDO: BORIN VITZ AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº. 10.292.226/0001-67 – OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO AR-CONDICIONADO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO FIAT DUCATO ANO/MODELO 2010/2010 - PLACA HSH-5592 - ORDEM DE SERVIÇO AF Nº. 3532/2011 - VALOR DA DESPESA: R$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035 - 33.90.39 (R 2029). Data da Ratificação: 14/12/11. MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA – Ordenador de Despesas da Gerência de Saúde conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:80F34A27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 691/2011 - CONCORRÊNCIA N. º 007/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ, LOCALIZADO NA RUA NITERÓI, ESQUINA COM A RUA ITATIAIA, CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Vencedora: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA, com o item: 001 totalizando um valor de R$ 98.604,65 (noventa e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 691/2011 referente à CONCORRÊNCIA N. º 007/2011 - Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011. Naviraí – MS, 14 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:677BB8D8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 695/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo nº. 695/2011 Pregão Presencial nº. 228/2011 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ATENDIDOS NO CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS: a sessão foi considerada DESERTA.
Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 14 Dezembro de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:470C72AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2011/2013 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1762/2011, de 25 de Novembro de 2011.
D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão – dezembro/2011 a dezembro/2013, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO

NOME DO TITULAR ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA

Tatiana Rodrigues V. Reis Freitas Sec. Municipal Assistência Social;
Terezinha Batista de O. Ferreira Sec. Mun. Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Vaneide Freire da Silva Sec. Mun. de Ind. E Comércio;
Álvaro Roberto Zinezi Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Silvia Rosa de Moraes Secretaria Municipal de Saúde;
Cássia Tosta Leal Sec. Municipal de Administração.

NOME DO SUPLENTE ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA

Vera Lúcia da Silva Lira Sec. Municipal de Assistência Social;
Neuza Gonçalves de Faria Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Pedro Ferreira Lima Sec. Mun. de Ind. E Comércio;
Karla Castro Maia Costa Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Mônica Cristina Paula de Almeida Secretaria Municipal de Saúde;
Carlos Renato Tinarelli Sec. Municipal de Administração.

Parágrafo único. O mandato do Conselho nomeado por este Decreto terá duração até 15 dezembro de 2013, permitida uma recondução por igual período.

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

NOME DO TITULAR ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA

Aparecida Inácia de Queiroz Beneficiária do programa Bolsa Família-Extensão do CRAS Maria Felix da Silva – Bairro Sto Antonio;
Cássia Tosta Alves V. Almeida Legião da Boa Vontade - LBV;
Regina Célia Pereira da Silva Inst. de Desenv.Hum.Social, Econômico, Educ, e Cultural Madre Teresa Spinelli;
Marta Terezinha Figueiredo Gama Obras Sociais "Jesus Consolador";
Ana Mª Ferreira Pinheiro APAE;
Jaime de Souza Germano Associação Anti-Alcoólica.

NOME DO SUPLENTE ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA

Maria Aparecida Galhardini Beneficiária do programa Bolsa Família-Extensão do CRAS Maria Felix da Silva – Bairro Sto Antonio;
Ana Paula Cazaroti Legião da Boa Vontade - LBV;
Luana Lopes Garcia Inst. de Desenv.Hum.Social, Econômico, Educ, e Cultural Madre Teresa Spinelli;
Carlos Fernando Ferraza Lar Escola Joanna de Angelis;
Fernanda Castanheira Amaral Obra Social "Nossa Srª Santana";
Cristina Bichofe Santos Fette Obra Social "Nossa Srª Santana".

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7A27F1CB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 076, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo elencados, nomeados pelas Portarias respectivamente relacionadas, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 115% (cento e quinze) sobre o vencimento base, sendo 25% com fundamento no inciso II do artigo 4º, 50% com base no artigo 5º caput e 40% com base no artigo 6º da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2011.

João Henrique Ramos Castilho Portaria nº 073/11
Manoel José Nunes Júnior Portaria nº 074/11

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 01 de Dezembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:49735C43

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 029/2011-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.762, de 25 de Novembro de 2011, "Dá nova redação à Lei nº 893 de 08/02/1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", em sua 48ª Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de Novembro de 2011, e Considerando o disposto no inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.762 de 25 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS aprova seu Regimento Interno, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Paranaíba – MS, 29 de Novembro de 2011

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Cmas/pba

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA-MS

CAPÍTULO I
Da Instituição

Art.1º. Este Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS, criado pelo inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.762, de 25 de Novembro de 2011, "Dá nova redação à Lei nº 893 de 08/02/1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", em sua 48ª Plenária Ordinária.

Art.2º. O CMAS é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e paritário entre governo e sociedade civil, observado o disposto no artigo 4º, da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e na Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A estrutura necessária para o pleno funcionamento do CMAS é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social – SAS.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Básicas de Atuação

Art.3º. O CMAS, no exercício de suas atribuições, propugnará para que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, seja assegurada como política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão.

CAPÍTULO III
Da Competência

Art.4º. Compete ao CMAS:
I - deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
II - fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o município de Paranaíba - MS, conforme deliberação das Conferências Municipais de assistência social;
III - aprovar e assegurar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
IV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de Assistência Social, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
V - regular critério de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social;
VI - fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações não-governamentais de assistência social no Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CNAS;
VII - efetuar a inscrição e aprovar os programas de assistência social das Organizações Não-Governamentais - ONG s- e dos órgãos governamentais de assistência social;
VIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;
IX - suspender temporariamente, e/ou cancelar o registro das entidades e organizações assistenciais que incorrerem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011;
X - zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Paranaíba – SUAS/PBA e da LOAS;
XI - articular-se com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-MS- e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS-, com as instâncias deliberativas do Município, bem como as demais organizações não-governamentais, tendo em vista a organicidade entre a política de assistência social e as demais políticas setoriais para a integração das ações;
XII - deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
XIV - definir critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social;
XV - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;
XVI - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;
XVII - opinar, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado à assistência social;
XVIII - convocar, ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social de Paranaíba-MS - SUAS-Paranaíba-MS;
XIX - incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
XX - propor alterações na estrutura do SUAS-Paranaíba-MS, visando a sua adequação aos princípios e diretrizes da LOAS, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011;
XXI - divulgar, no órgão de imprensa oficial e em outro jornal de grande circulação no Município, suas resoluções e as contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
XXII - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XXIII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social e;
XXIV - apresentar propostas para a regulamentação da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011;

CAPÍTULO IV
Da Composição

Art.5º. O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Paranaíba-MS será presidido por um de seus membros, eleito anualmente por seus pares, juntamente com um Vice-Presidente e Secretário, observada a alternância anual entre sociedade civil e governo e compor-se-á de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme definido no art. 5º da Lei nº 1.762 de 25 de novembro de 2011, assim discriminados:

I - 06 (seis) representantes do poder executivo municipal e respectivo suplentes, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Administração;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II -0 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços, programas e projetos de assistência social, com atuação municipal;
c) 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor;

Parágrafo Único: No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno**.**

Art. 6° Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:

I - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
II - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 7° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, e da Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011
b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CMAS;
c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
§ 4° Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.
Art. 9º. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.
§1º Considera-se entidade de defesa de direitos aquela com atuação municipal que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; e da e deliberações do CNAS.
§2º Considera-se representante dos usuários a pessoa vinculada aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, eleitos para qualquer Conselho Regional de Assistência Social, em fóruns regionais, conforme disposto nas legislações específicas.

§3º Considera-se entidade prestadora de serviços socioassistenciais ou de assessoramento, com atuação municipal, a entidade não-governamental inscrita no CMAS, que presta atendimentos específicos aos beneficiários abrangidos por lei no âmbito do Município.

§4º Considera-se representante do trabalhador da política municipal de assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores municipais, sindicatos, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução n.º 23/06 do Conselho Nacional de Assistência Social, no que couber.

§5º A escolha dos representantes ocorrerá na forma estabelecida pelo regulamento eleitoral de que trata o artigo 48 deste Regimento.

Art. 10º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMAS serão eleitos anualmente na primeira sessão plenária de cada gestão, por meio de voto direto de seus integrantes e por maioria de votos de seus membros, podendo as vagas serem ocupadas por conselheiros titulares ou suplentes.

§1º Ao Presidente do CMAS compete, principalmente, a representação do Conselho e a direção das sessões plenárias.

§2º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, lavrar e assinar a ata circunstanciada.

§3º Ao Secretário compete substituir o Vice-Presidente, secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria Executiva, e controlar a presença dos integrantes do CMAS, informando ao Presidente, os membros que deverão ser substituídos por faltas.

Art.11º. As funções dos membros do CMAS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.
§1º Para concorrer a cargos eletivos nos Poderes Executivos e Legislativos municipal, estaduais ou federais, os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros do CMAS devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

CAPÍTULO V
Da Estrutura Organizacional

Art. 12º. O CMAS será estruturalmente organizado em:
I – Assembléia Geral;
II – Mesa Diretora;
III - Comissões; e
IV – Secretaria Executiva.

Seção I
Do Plenário

Art. 13º. Assembléia Geral (Plenário) é a instância de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho designados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art.14º. Compete ao Plenário:
I- apresentar projetos de resolução e sobre eles deliberar, bem como formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMAS;
II - requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMAS, bem como preferência para exame de matéria urgente;
III - deliberar sobre os processos de inscrição e renovação de inscrição de entidades de assistência social, bem como demais matérias de sua competência;

IV - solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
V - propor e aprovar alterações deste Regimento;
VI - exercer outras atividades e atribuições inerentes à sua função no CMAS;
VII - designar comissões permanentes e temporárias para tratar de assuntos específicos.

Art.15º. As sessões plenárias ocorrerão conforme o disposto no Capítulo VI deste Regimento.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art.16º. As atividades do CMAS serão dirigidas por uma Diretoria Executiva paritária, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário do CMAS, e pelos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho.

§1º Compete à Diretoria Executiva:
I - convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias;
II - propor pauta para deliberações do Plenário;
III - responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do CMAS;
IV- divulgar as decisões e deliberações do CMAS, de forma ampla e geral, para que toda a população delas tome conhecimento;
V - encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
VI - propor alterações deste Regimento;
VII - exercer outras atribuições e atividades inerentes à função de participantes do CMAS.

§2º Ao Presidente, na Diretoria Executiva, compete:
I - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
II - dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
III - comunicar a destituição dos membros faltosos nos termos do Capítulo VIII deste Regimento;
IV - informar à entidade ou órgão governamental a exclusão de seu titular e solicitar a indicação de novo conselheiro o qual assumirá a vaga do suplente.
V - convocar o suplente nos casos de vacância do cargo de conselheiro titular;
§3º Aos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho, como integrantes da Diretoria Executiva, compete participar das reuniões desta e apresentar relatório escrito dos trabalhos executados por suas respectivas comissões.
§4º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.
§5º Caberá à Diretoria Executiva formular relatório simples de suas reuniões e dar ciência aos Conselheiros.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art.17º. A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, jurídico, administrativo e operacional a todos os órgãos do CMAS e estará subordinada, hierarquicamente, à Diretoria Executiva.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMAS terá a seguinte composição:
1. Secretário Executivo
2. Assessoria Técnica
3. Setor Administrativo

Art.18º. Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões e informar aos membros do CMAS os assuntos a serem discutidos, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art.19º. A Secretaria Executiva será ocupada por trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de nível superior, sendo graduado em serviço social, ou áreas afins, além de 1 assistente administrativo, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, devidamente referendado pelo CMAS.

Seção IV
Das Comissões de Trabalho

Art.20º. As Comissões de Trabalho serão compostas por no mínimo (quatro) e no máximo 10 (dez) Conselheiros, mediante a aprovação da maioria de votos dos membros do CMAS-, observada a paridade entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, limitado ao número máximo de 2 (dois) membros por segmento de representação.
Parágrafo único. Poderá haver a presença de colaboradores pelo tempo necessário à conclusão do tema, convidados pela Comissão, após voto unânime de seus membros, observada a pertinência temática entre a pauta da Comissão e a especialidade técnica do convidado.

Art.21º. Cada Comissão contará, ainda, com um membro da Diretoria Executiva e com o acompanhamento de 1 (um) técnico da Secretaria Executiva.

Art.22º. As Comissões serão coordenadas por um conselheiro-coordenador e um conselheiro vice-coordenador que serão eleitos anualmente pelos conselheiros membros da comissão, para um mandato de 1 (um) ano, observada a representação paritária e a alternância.

Art.23º. As Comissões de Trabalho dividem-se em permanentes e temporárias.
Parágrafo único. As atividades das Comissões de Trabalho deverão ser pautadas pela LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, pelo SUAS, pela Norma Operacional Básica - NOB, pela Lei Municipal nº 1.762 de 25 de novembro de 2.011; pelo presente Regimento e demais legislações afetas à matéria.

Art.24º. As Comissões Temporárias poderão ser formadas a pedido de conselheiro ou por indicação da Diretoria Executiva ou Secretaria Executiva, desde que seja aprovada em plenária em qualquer um dos casos, observando-se sempre a maioria de votos dos membros do CMAS, assim como o prazo determinado para a conclusão dos trabalhos.

Art.25º. São Comissões permanentes:
I - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - Comissão de Financiamento e Orçamento;
III - Comissão de Política de Assistência Social;
IV – Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda;

§1°. As reuniões regulares das Comissões ocorrerão mensalmente, não excluídas a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias conforme a necessidade.
§2°. Outras Comissões poderão ser criadas pelo Plenário do CMAS, observando-se a deliberação de maioria de votos de seus membros.

Art.26. Compete à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:
I - regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
II - elaborar critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social;
III - monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de assistência social no Município, observando e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
IV - assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes da LOAS;
V- elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS de Paranaíba-MS;

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Normas:
I - elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS de Paranaíba-MS;

II - analisar e emitir parecer sobre solicitação de inscrição e renovação de inscrição de entidades;
III - avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS de Paranaíba-MS;

Art.27º. Compete à Comissão de Financiamento monitorar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. São atribuições da Comissão de Financiamento:
I - discutir, avaliar e emitir parecer acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras;
II- discutir, avaliar e emitir parecer acerca da prestação de contas bimestral dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
III- discutir, avaliar e emitir parecer acerca da subvenção do legislativo Municipal, Estadual e Federal;
IV- discutir, avaliar e emitir parecer acerca das subvenções e financiamentos do executivo municipal, estadual e federal.

Art. 28º. Compete à Comissão de Política de Assistência Social:
I - fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência Social conforme deliberação de conferências;
II - monitorar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS/PBA;
III - propor a regulamentação da prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
IV- zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Paranaíba - SUAS/PBA;
V - propor a regulamentação das formas de controle social da Política Municipal de Assistência Social;
VI - fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos Conselheiros Municipais de Assistência Social.
VII - discutir, avaliar e acompanhar a implementação da Política de Recursos Humanos no Município;
VIII - propor uma política para garantir a formação continuada e produção de conhecimento para os trabalhadores da Política de Assistência Social;
IX - acompanhar a implementação dos processos, relações e condições de trabalho dos trabalhadores vinculados aos serviços do SUAS.
XI - acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências a curto (a cada 2 anos), médio (a cada 4 anos) e longo (a cada 10 anos) prazos.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Política de Assistência Social:
I - estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;
II - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;
III - incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
IV - apresentar relatório semestral sobre o cumprimento das deliberações de Conferências.
V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

Art. 29º Compete a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tem as seguintes competências:
I. acompanhar os benefícios e transferência de rendas executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
II. acompanhar e fomentar o Conselho de Assistência Social no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família;
III. acompanhar e fomentar o Conselho de Assistência Social no exercício do controle social dos Benefícios Eventuais;
IV. acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a titulo de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família;
V. zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção do Benefício de Prestação Continuada, do Bolsa Família e dos Benefícios Eventuais;
VI. estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios e Transferência de Renda;
VII. acompanhar a gestão integrada entre serviços e benefícios;
VIII. avaliar, acompanhar e fiscalizar o IGD-M;
IX. desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Plenária do CMAS;
X. acompanhar e fomentar a intersetorialidade do Conselho de Assistência Social com os conselhos setoriais e de defesa de direitos;
XI. avaliar, fomentar e acompanhar os índices do município, especificamente os relacionados aos benefícios e transferência de renda.
§1° Para o acompanhamento e controle dos benefícios e transferência de renda, a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda adotará os seguintes instrumentos:
a) promover estudos, grupos de trabalho, consultorias, pesquisas, debates e outras iniciativas inerentes a assuntos de sua competência;
b) divulgar informações e conhecimentos acerca dos Benefícios e Transferência de Renda, com ênfase na garantia e nos critérios de acesso;
c) planejar e coordenar estudos e análise das necessidades quantitativas e qualitativas dos c) Benefícios e Transferência de Renda, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;
d) propor ações conjuntas e parcerias, nas três esferas de governo.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art.30º. O Plenário do CMAS-PBA reunir-se-á, ordinariamente, na terceira quarta-feira de cada mês, devendo seu horário ser decidido na 1ª Plenária de cada gestão, que deverá ocorrer às 15h00min e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de votos de seus membros.

Art.31º. As sessões extraordinárias do Plenário serão convocadas pela Diretoria Executiva, via e_mail, fax, telefone, carta simples ou outro meio que lhe pareça mais econômico e que seja eficiente, devendo constar na convocação, obrigatoriamente, a pauta.
Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias os mesmos princípios que orientam as sessões ordinárias.

Art.32º.. A pauta das sessões ordinárias será elaborada pela Diretoria Executiva e divulgada por meio de ofício de convocação, no mínimo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada.

Art.33º. As sessões plenárias serão abertas a todos os interessados, que poderão assisti-las como ouvintes.
§1° Somente terão direito a voz nas reuniões plenárias os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paranaíba-MS.
§2° Os convidados e os cidadãos poderão participar das reuniões plenárias desde que o Plenário garanta as condições de sua participação.

Seção I
Da Ordem de Trabalho
Art.34º. As sessões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS de Paranaíba-MS iniciar-se-ão às 15h00min, desde que presentes a maioria de seus membros, e versará sobre a matéria constante da pauta
§1° Ocorrendo falta de quorum para instalação da sessão plenária, automaticamente será convocada nova sessão.
§2° As sessões plenárias terão duração máxima de 2 (duas) horas, salvo deliberação em contrário da maioria de votos de seus membros.

Art.35º. Confirmado o quorum para realização da sessão plenária, o Presidente a declarará aberta, obedecendo à seguinte ordem:
I - leitura e correções da ata da reunião anterior, sua votação e aprovação.
II - leitura da pauta e das justificativas de ausências de conselheiros.
III - discussão e aprovação da pauta:
(a) discussão e deliberação acerca das matérias de pauta;

(b) formação de comissões temporárias para discussão de matérias específicas;
(c) indicação da pauta para a sessão plenária seguinte;
(d) apresentação de informações de interesse geral.

§1° A inclusão de matéria não prevista na pauta da sessão plenária será feita no momento de sua aprovação.
§2° Os assuntos incluídos na ordem do dia e não deliberados constarão, automaticamente, da pauta da sessão plenária seguinte.

Art.36º. Da sessão plenária será lavrada ata circunstanciada, que será distribuída na Plenária seguinte, para aprovação.

Art.37º. As decisões e deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros do CMAS-PBA.

Art.38º. Uma vez encaminhada à votação, o mérito da matéria não poderá ser discutido novamente.

Seção II
Do Direito a Voto

Art. 39º. Cada conselheiro titular tem direito a 1 (um) voto.
Parágrafo único. O direito de voto nas sessões plenárias é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuração.

Art.40º. Cada conselheiro presente na sessão plenária poderá se manifestar sobre a matéria em discussão, durante o tempo máximo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 2 (dois).

Art.41º. O assunto que estiver sendo discutido com a presença do suplente deverá ser com ele esgotado, ainda que nesse ínterim compareça o titular, que somente assumirá sua condição na discussão do assunto seguinte.

Seção III
Das representações
Art.42º. Qualquer Conselheiro (a) do CMAS-PBA, órgãos específicos da SEMAS, Ministério Público, entidades e cidadãos poderão representar, por escrito, a este Conselho sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos na Política Nacional de Assistência Social-PNAS , assim como atos e omissões do Poder Público e de Conselheiros Municipais de Assistência Social, afetos às competências deste Conselho, indicando os fatos com suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde essas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:
I - recebida a representação, será designada Comissão pela Diretoria Executiva, que apresentará relatório indicando a pertinência da denúncia com a competência do CMAS-PBA;
II- caso identificada a competência do CMAS-PBA para a apuração da matéria constante da representação, o denunciado será notificado sobre o seu inteiro teor;
III - notificado, o denunciado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e produção de provas;
IV - apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, a Comissão, em 15 (quinze) dias, proferirá seu voto, salvo se considerar indispensável à realização de diligências;
V - havendo determinação de diligências, a Comissão proferirá o seu voto em 15 (quinze) dias após a sua realização;
VI - o CMAS-PBA deliberará acerca da questão, até a primeira sessão plenária seguinte à apresentação do voto da Comissão,
VII - da decisão poderá o denunciante interpor recurso ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato no DOM.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art.43º. São direitos do Conselheiro:
I - participar com voz e voto das deliberações que competem ao CMAS-PBA, considerando sua participação nas instâncias instituídas para sua organização.
II - compor Comissões de trabalho seja elas permanentes ou temporárias;
III - ausentar-se das sessões plenárias, desde que apresente justificativa por escrito, de acordo com os limites estabelecidos neste Regimento;
IV - apresentar denúncias e solicitar diligências concernentes ao desenvolvimento e controle da implementação da Política Municipal de Assistência Social;
V - apresentar propostas concernentes ao desenvolvimento e controle da Política Municipal de Assistência Social.

Art.44º. É dever do conselheiro, titular e suplente, participar das instâncias de deliberação, decisão e trabalho do CMAS-PBA, de acordo com os critérios de escolha e participação em cada uma das instâncias referidas no Capítulo V deste Regimento, desenvolvendo as atribuições e competências a elas referentes.
§1° Nas sessões plenárias compete ao conselheiro:
I - propor temas ou matérias pertinentes ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social;
II - apresentar propostas, submetendo-as à votação;
III - eleger a Diretoria Executiva;
IV - apresentar denúncias;
V - solicitar diligências;
VI - propor alterações deste Regimento;
VII - votar e ser votado.

§2° Na Diretoria Executiva, compete ao conselheiro, de acordo com as atribuições de seus componentes:
I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de caráter administrativo, econômico ou operacional referentes ao funcionamento do CMAS;
II - encaminhar as deliberações do Plenário
III- representar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-PBA quando designado.

§3° Nas Comissões de Trabalho permanentes ou temporárias, compete ao conselheiro:
I - estudar, discutir e desenvolver propostas de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social e do CMAS-PBA, de acordo com a sua temática;
II - emitir pareceres sobre processos e matérias referentes à Política Municipal de Assistência Social, quando solicitado;
III - apresentar denúncias;
IV - solicitar diligências.

Art.45º. É dever do conselheiro suplente:
I - participar das atividades do CMAS-PBA, de acordo com os critérios de cada instância de participação, de forma complementar ou em substituição ao seu titular;
II - participar das sessões plenárias com voz e sem voto quando seu titular estiver presente;
III - substituir o seu titular nas sessões plenárias quando este estiver ausente;
IV - substituir definitivamente seu titular, em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII
DAS FALTAS DOS CONSELHEIROS

Art.46º. O conselheiro que renunciar ou não comparecer a três sessões plenárias consecutivas ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, nos moldes do disposto no §1º do artigo 46 deste Regimento Interno, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.
§1º Nos casos em que o suplente assumir a titularidade ou em que não haja suplente para ocupar a vaga do titular, será convocada nova eleição para membros da sociedade civil ou comunicada ao Executivo Municipal à necessidade de indicação de novos membros.
§2º O conselheiro que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas de comissão de que for membro ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, nos moldes do disposto no §1º, do artigo 46 deste Regimento Interno, perderá, automaticamente, sua vaga, cabendo ao Plenário indicar novo membro, observada a paridade.

Art.47º. Serão consideradas ausências justificadas pelo conselheiro, aquelas enviadas até 05 (cinco) dias úteis após a atividade, devidamente expressas e documentadas, contendo os motivos de sua ausência, para análise da Diretoria Executiva.
§1º Serão reconhecidas como justificativas às ausências os motivos de:
I - doença pessoal ou familiar;
II - férias;
III - licença médica e licenças maternidade e paternidade;
IV - casamento e óbito;
V- impedimento por trabalho no caso de Conselheiro usuário.
§2º Os casos omissos deverão ser apreciados pela Diretoria Executiva e referendados em sessão plenária.
Art. 48º. O controle de faltas será realizado pela Diretoria Executiva, que apresentará nas sessões plenárias o registro das faltas, justificativas e substituições.

Art.49º. O conselheiro sujeito a qualquer das penalidades previstas neste Capítulo poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso por escrito à Diretoria Executiva, que dará parecer na sessão plenária ordinária seguinte.

CAPÍTULO IX
DA POSSE, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.50º. Os Conselheiros eleitos em assembléias bem como os nomeados pelo Executivo serão empossados em cerimônia especifica para tal fim.
§1º O conselheiro suplente será empossado pelo Presidente do CMAS-PBA no ato de substituição do titular, após nomeação pelo chefe do Executivo.
§2° O mandato do Conselheiro poderá ser prorrogado, por deliberação do Plenário, nos casos em que a posse não coincidir com o término do mandato da gestão em exercício.
§3º Na vacância do cargo de suplente da sociedade civil, recorrer-se-á às atas de eleição das Assembléias Setorial de Assistência Social, para que o próximo mais votado seja conduzido à suplência deste titular.
§4° Na ausência de candidatos eleitos nas Assembléia Setorial de Assistência Social, caberá ao CMAS-PBA convocar nova eleição.
§5º Na vacância do cargo de suplente de representante do governo, solicitar-se-á nova indicação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§6° Compete ao CMAS-PBA providenciar as diligências necessárias à nomeação dos conselheiros de que trata este artigo.

Art.51º. O desligamento e substituição do conselheiro pela Diretoria Executiva ocorrerão quando:
I - for por ele solicitado, por escrito, em documento próprio de justificativa, apresentado à Diretoria Executiva e confirmado pelo Plenário;
II - for solicitado pelo seu segmento de representação, por meio de ofício próprio de justificativa apresentado à Diretoria Executiva e confirmado pelo Plenário;
III - incorrer no disposto no artigo 49 deste Regimento Interno.
§1º A Diretoria Executiva comunicará, por escrito, ao órgão ou segmento de representação a substituição do conselheiro e solicitará a indicação de novo membro que assumirá a vaga o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias.
§2º Qualquer alteração na composição do Conselho deverá ser comunicada na 1ª sessão plenária subseqüente.

Art.52º. Compete à Entidade Prestadora de Serviços, Assessoramento e Defesa de Direitos indicarem seus legítimos representantes no CMAS-PBA.
§1° No caso de substituição de representante durante o mandato, a entidade poderá indicar outro representante, limitado a 3 (três) substituições.
§2° Caso a entidade não indique substituto, assumirá a primeira entidade suplente daquele segmento.
§3º- Na ausência de entidades suplentes daquele segmento, caberá ao CMAS-PBA convocar nova eleição

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO E REELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.53º. Resolução regulamentará a matéria eleitoral de que trata este Capítulo, após sua publicação no DOM.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se os preceitos do Código Eleitoral Brasileiro.

CAPITULO XI
DAS COMISSÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.54º. As Comissões de Assistência Social são instâncias de caráter consultivo organizadas, cujo funcionamento é instituído e regulamentado pelo CMAS-PBA.
Parágrafo Único: Compete às Comissões de Assistência Social:
a) Efetivar o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
b) Monitorar a efetivação das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaíba - MS;
c) Subsidiar a construção e atualização do Diagnóstico Regional de Assistência Social;
d) Discutir o modelo de descentralização dos serviços nas regiões;
e) Discutir e avaliar a relação de demanda e oferta de serviços na área de Assistência Social;
f) Discutir assuntos pertinentes à Política Municipal de Assistência Social;
g) Denunciar aos Conselhos Estaduais de Assistência Social irregularidades na Política Municipal de Assistência Social em seu município.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55º. A alteração deste Regimento Interno poderá ser solicitada por qualquer dos Conselheiros do CMAS-PBA.
§1° A proposta de alteração e votação do Regimento deverá ser apresentada por escrito em sessão plenária.
§2° Apenas ao Plenário do CMAS-PBA cabe o poder de alteração deste Regimento, conforme disposto no art. 14, observando-se a maioria de votos de seus membros.

Art.56º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, que fará constar em ata a solicitação e a decisão.

PARANAÍBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EB92F6D6

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 030/2011/CMAS

Aprova o Balancete Mensal do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao mês de novembro exercício 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.762, de 25 de novembro de 2011;

Considerando a deliberação plenária realizada em 29 de novembro de 2.011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete Mensal da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao mês de novembro exercício de 2011.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 29 de Novembro de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Cmas/pba/ms

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:86AEF10E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 031/2011/CMAS

"Aprova o PLANO DE AÇÃO SUAS 2011"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.762, de 25 de novembro de 2011;

Considerando a deliberação plenária extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2.011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação-SUAS, referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 13 de Dezembro de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Cmas/pba/ms

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:72966832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 150/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***02 (DUAS) CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA PARA VACINA*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias.

EMPRESA CLASSIFICADA: MULTILINE & VICANTO COMÉRCIO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA-ME, classificada com proposta no valor global de R$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela pregoeira.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:46AE59EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 155/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **03 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 400 (quatrocentos) botijão de gás (conteúdo) pesando 13 kg cada para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:58C6BD6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 156/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **03 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) pacotes de café torrado e moído pesando 500 (quinhentos) gramas cada para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D0E3C300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 157/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 8.500 (oito mil e quinhentos) kg de pão de sal francês, pesando 50 gramas cada para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6C6AF6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 158/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **04 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:AA4067A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 159/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 (dez mil) kg de carne bovina (paleta) sem osso para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:129C04A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO N° 153/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2011.

O Município de Paranaíba-MS, através do(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL, o(a) senhor(a) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, designado pela PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011, torna público, para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data abertura do **PREGÃO Nº 153/2011**, marcada para o dia 26 de dezembro de 2011, às 10:00 (dez) horas, **ficando nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 27 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 14 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DEF81EBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO n. 007/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.007/2011
TOMADA DE PREÇOS n. 002/2011

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/
Trevo Engenharia Ltda.
Objeto: Execução de obras de construção do estacionamento da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, sob regime de empreitada por preço global, resultado da licitação acima mencionada.
Valor: R$ 72.634,10 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Vigência: 03 (três) meses
Assinantes:
ANA MARIA ROHR- Presidente da Câmara Municipal
NILTON BOSSAY DA COSTA– Repr.Trevo Engenharia Ltda.

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:5487BC9E

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2011
Contrato nº 009/2011
Contratante: Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Cooperativa Agricola de Campo Grande.
objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2011, pelo período de 04 meses, passando a vigorar até a data de 30/04/2012.
fundamentação legal: Artigo 57, I, Lei Federal n° 8.666/93.
assinantes: Idione Perin/Carlos Augusto Marteli.
Data: 12 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:AF0558FF

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001
Processo Administrativo 079/2010
Contrato nº 094/2010
contratante: Município de São Gabriel do Oeste
contratado: Engel Construções e Projetos Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (SESSENTA) dias, a contar de 09 de dezembro de 2011.
fundamentação legal: no artigo 57, IV da Lei Federal n° 8.666/93.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Nilton Bossay da Costa
data da assinatura: 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:2FD87C4F

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2011
Contrato nº 037/2011
Processo Administrativo nº 024/2011
contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
contratado: Pactual Construções Ltda
objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias.
fundamentação legal: Artigo 57, § 1º, I da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula segunda do contrato nº 037/2011.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Renato Marcilio da Silva.
data da assinatura: 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:2F0E3D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 124/2011

PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2011.

Nomear Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, Realizado em 11.11.2007.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 11.11.2007, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classifi-cação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Eloisa Elena Gasoto Aoki	Agente de Serviços Públicos	Artesão	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1718BC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 125/2011

PMSGO-GAB 14 de Dezembro de 2011.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES,*** matrícula 3454, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 27/03/2012 e 25/05/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:180BDE4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 50/2011 – Processo Licitatório n° 8271/2011, TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente, conforme Resolução nº 456/2000 da ANEEL, nos últimos 60 (sessenta) meses.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 27 de dezembro de 2011 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 14 de dezembro de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:AEBCA419

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Altera o Art. 7º da Lei nº 1016/2010 de 30 de Novembro de 2010, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **HUMBERTO REZENDE PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º da Lei 1016/2010 de 30 de Novembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:F08E9DF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI N° 2.541 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e do art. 3° da Lei n°2.541, de 10 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Regularização de Edificações com o objetivo de execução do Programa de Incentivo à Regularização de Imóveis Edificados que se encontram em desacordo com as Leis de nº 698 de 14 de maio 1985 – Código de Obras do Município; nº 2.083, de 28 de setembro de 2006 – Plano Diretor de Três Lagoas e Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 – Código de Posturas.

Art. 2°. A Comissão de Regularização de Imóveis Edificados formada por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, observando-se em sua composição a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Assessoria Jurídica da Prefeitura:
Vitor Garcia Vida Oliveira Vilela - titular
Viviane Aranha de Freitas – suplente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Thaís Cristina Ferreira Moreira - titular
André Fernandes de Oliveira – suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Otony Ávila Ornellas - titular
Diógenes José Martins Marques - suplente

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral:
Natália Figueiredo Carvalho de Freitas - titular
José Estevão Moraes Palma - suplente

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Seccional Três Lagoas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MS
Carmen Lúcia Ribeiro Goulart - titular
Ailton da Silva Pereira - suplente

Art. 3°. A Presidência da Comissão de Regularização de Edificações caberá ao representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral.

Parágrafo único. A Comissão contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 4º. A Comissão instituída encaminhará ao Executivo Municipal até o dia 23 de janeiro de 2012 as normas de funcionamento da Comissão observadas as disposições contidas na Lei n° 2.451, de 10 de novembro de 2011 e demais legislação concorrente no âmbito municipal.

Art. 5°. A Assessoria Jurídica, as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Planejamento e Controladoria Geral e Secretaria de Administração prestarão apoio e atendimento preferencial ao desempenho da Comissão.

Art. 6°. A Resolução do Executivo Municipal de que trata o § 1° do art. 3° da Lei n° 2.541/2011 será editada até o dia 30 de janeiro de 2012.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE48BECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, como membro titular, representando o segmento "Prestadores dos Serviços Socioassistenciais", Grupo Assistencial Espírita "A Candeia", a Sra. **Maria Joana de Paula Silva e Cardozo** em substituição a Sra. Rosângela de Oliveira e Silva Freitas nomeada pelo Decreto n° 157, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D29AF09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO CME/TL/MS Nº 041 DE 12 DEZEMBRO DE 2011.

APROVA O CALENDÀRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em Sessão Plenária de 14 de dezembro de 2011.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2012, na forma do anexo único a esta Deliberação.
Art. 2° As Reuniões de Câmaras poderão ser alteradas para Plenária, conforme a decisão da Presidência.
Art. 3° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas-MS, 12 de dezembro de 2011.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em 12/12/2011

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo Único à Deliberação CME/TL/MS n° 041, de 14 de Dezembro de 2011.
Calendário Anual de reuniões do Conselho Municipal de Três Lagoas-MS para 2012-Sessões Ordinárias.

MÊS	DATA	DIAS DA SEMANA	REUNIÃO
Janeiro	31	Terça-feira	Plenária
Fevereiro	02 15 28	Quinta-feira Quarta-feira Terça-feira	Câmara da Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Março	01 07 29	Quinta-feira Quarta-feira Quinta-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Abril	03 12 24	Terça-feira Quinta-feira Terça-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Maio	03 16 29	Quinta-feira Quarta-feira Terça-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Junho	05 21 27	Terça-feira Quinta-feira Quarta-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Julho	05 10 31	Quinta-feira Terça-feira Terça-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Agosto	02 16 28	Quinta-feira Quinta-feira Terça-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Setembro	11 19 27	Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Outubro	03 17 31	Quarta-feira Quarta-feira Quarta-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Novembro	06 22 28	Terça-feira Quinta-feira Quarta-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária
Dezembro	05 11 13	Quarta-feira Terça-feira Quinta-feira	Câmara Educação Básica Câmara Conjunta Plenária

Três Lagoas-MS, 12/12/2011.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0743C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 42/CME/TL/MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal " Profº. Elson Lot Rigo", de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/TL/MS n° 037/2011, aprovado na Sessão de Educação Básica-CEB, de 12/12/2011, e o disposto no Processo n° 0033/0033/2011.

DELIBERA:

Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal " Prof° Elson Lot Rigo", pelo prazo de 05 anos, a partir de 2011.

Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2011.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Conselheira – Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em 12/12/2011.

MARIO GRESPAN NETO.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D21DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
ACÓRDÃO: 82/2011

Processo Número: 48/2011
Auto de Infração/Lançamento: 38/2011
Requerente: Stevan Pereira Falco
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Mateus Arantes
Relatora: Moara Pelição Amancio Cobra

EMENTA: REVELIA – MESMO REGULARMENTE INTIMADO, O AUTUADO MANTEVE-SE INERTE NÃO INTERPONDO RECURSO OU PAGAMENTO.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração, em virtude da inércia e conseqüente revelia do contribuinte.

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2011.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente

MOARA PELIÇÃO A. COBRA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Rosemary Luciene Rial P. Barros, Simone Dos Santos Godinho Melo, Gilmar Meneguzzo e Wilmon Bernardes Lara.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7849421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 116/2011 CMS/TL

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2011.
À
Secretaria Municipal de Saúde
At.: Eliane Cristina Figueiredo Brilhante
Assunto: Itens aprovados
Informamos para conhecimento e publicação em órgão de imprensa oficial os itens que foram aprovados pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária nº. 360, realizada em 08/12/2011.
1. Ata nº. 357 (trezentos e cinquenta e sete)
2. Ata nº. 358 (trezentos e cinquenta e oito)
3. Ata nº. 359 (trezentos e cinquenta e nove)
4. Posse dos conselheiros: Marlúcio Moura Policiano da Silva representante do Governo Municipal e conselheira Maria Aparecida Soares Bispo representante do Fórum dos Usuários do SUS.
5. Relatório da Comissão de Acompanhamento e fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde sobre a Proposta de Orçamento para 2012.
6. Calendário das reuniões ordinárias e Mesa diretora – 2012.

Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX SANDRO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19C28720

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DA LEI Nº 610/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

PREÂMBULO

Com fundamento no Artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua com o fim de transformar o **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA,** em Consórcio Público integrado por Municípios do Território da Cidadania da Reforma e demais associados, para a gestão associada de serviços públicos e apoio ao desenvolvimento sustentável do território consorciado, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.
Os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, mobilizando parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais
Assim, os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral, realizada nos dias 15 de julho, 01 de agosto e 19 de setembro de 2.011, nas Cidades de Maracaju e de Campo Grande, com presenças dos municípios de Anastácio, Aquidauana, Antonio João, Bandeirantes, Bela Vista, Bonito, Bodoquena, Caracol, Camapuã, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Jaraguari, Maracaju, Miranda, Nioaque, Porto Murtinho, Ponta Porã, Rio Negro e Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, deliberaram por unanimidade, transformar e participar do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, como consórcio público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por este Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme Ata de assinada pelos participantes (Anexo III).
Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados subscrevem o presente Protocolo de Intenções, fazendo-o nos seguintes termos:

capítulo i
DA DENOMINAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Do Consórcio

Cláusula Primeira – O **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itajaí, nº 2860, CEP: 79.003-150, Campo Grande/MS e inscrita com CNPJ de n.º 02.715.410/0001-44, pela decisão da Assembléia Geral, realizada em 19 de setembro de 2011, incorpora os termos deste Protocolo de Intenções, alterando a sua natureza jurídica e finalidades, passando a ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, cujo princípio de funcionamento é da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim da qualidade do serviço público e melhores condições de vida à população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, por este Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificações do mesmo e legislação pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único - O CIDEMA tem como princípio fundamental e objetivo permanente assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.
Cláusula Segunda – O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, tem a missão institucional de "atuar na gestão estratégica de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade; e promover o desenvolvimento territorial sustentável".

Seção II
Da Associação ou Consorciamento

Cláusula Terceira - São subscritores deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público:
I – o Município de Anastácio, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.452.307/0001-11 com sede na Rua João Leite Ribeiro, 754, neste ato representado pelo prefeito municipal Douglas de Melo Figueiredo;
II – o Município de Aquidauana, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.452.299/0001-03, com sede na Rua Honório S. Pires, 618, neste ato representado pelo prefeito municipal Fauzi Muhamad Abdul Suleiman;
III - O Município de Antonio João**,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347 – centro, neste ato representado pela prefeita municipal Lúcia Regina da Cruz Butkevicius;
IV - O Município de Bandeirantes**,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 300 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Flávio Adreano Gomes;
V – o Município de Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.217.916/0001-96, com sede na Rua Santo Afonso, 660 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Francisco Emanoel Albuquerque Costa;
VI – o Município de Bodoquena, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ 15.465.016/0001-47, com sede na Av. 13 de Maio, 305 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jun Iti Hada;
VII - o Município de Bonito, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, neste ato representado pelo prefeito municipal José Artur Soares de Figueiredo;
VIII – o Município de Camapuã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede na Rua Ferreira da Cunha, 410 – Vila Diamantina, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcelo Pimentel Duailibi;
IX – o Município de Caracol, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.217.924/0001-32, com sede na Rua Libino F. Leite, 251, neste ato representado pela prefeita municipal Maria Odeth C. Leite dos Santos;
X - o Município de Corguinho, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.525/0001-07, com sede na Rua Antonio Furtado de Mendonça, 10 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Teóphilo Barboza Massi;
XI – o Município de Dois Irmãos do Buriti, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.616.187/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, 763, neste ato representado pelo prefeito municipal Wlademir de Souza Volk;
XII – o Município de Guia Lopes da Laguna, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede na Rua Adalberto de Menezes, 208, neste ato representado pelo prefeito municipal Jácomo Dagostin;
XIII – o Município de Jardim, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na Rua Coronel Juvêncio, 547, neste ato representado pelo prefeito municipal Carlos Américo Grubert;
XIV – o Município de Jaraguari, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Gonçalves Luiz Martins, 420 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Valdemir Nogueira de Sousa;
XV - o Município de Maracaju, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Apa, 120, neste ato representado pelo prefeito municipal Celso Luiz da Silva Vargas;
XVI - o Município de Miranda, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.452.315/0001-68, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, neste ato representado pelo prefeito municipal Neder Afonso da Costa Vedovato;
XVII – o Município de Nioaque, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.073.699/0001-08, com sede na Rua Gerenal Klinger, 405, neste ato representado pela prefeita municipal Ilca Corral Mendes Domingues;
XVIII – O Município de Porto Murtinho, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n – Ed. Jorge Abrão, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Cintra Ribeiro;
XIX – O Município de Ponta Porã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, 663, neste ato representado pelo prefeito municipal Flávio Esgaib Kayatt;
XX - o Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.558/0001-49, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, 575, neste ato representado pelo prefeito municipal Joaci Nonato Rezende; e
XXI - o Município de Terenos, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.582/0001-88, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Rezende Pereira.
Parágrafo Único - Considera-se subscritor deste Instrumento município criado por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios subscritores do presente Contrato.

Cláusula Quarta - A associação dos municípios ao Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA se dará observando os seguintes procedimentos:
I. Os municípios subscritores qualificados na Cláusula Terceira são membros natos e estarão regularmente associados ao CIDEMA, mediante edição de lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, no prazo de até 2,0(dois) anos, contados da data de publicação deste Protocolo, após o que a subscrição dependerá de homologação da Assembléia Geral;
II. A associação de municípios, não subscritores do Protocolo de Intenções, ao CIDEMA, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Diretoria Executiva, que analisará o atendimento dos requisitos legais, colocará à apreciação e decisão da Assembléia Geral;
III. O ingresso de novo município, se dará mediante Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a ser submetida ao parecer da Assembléia para aprovação e ingresso do município ao CIDEMA;
IV. Nos casos dos incisos I e II, acima, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao CIDEMA, referentes as obrigações constituídas em contrato de Rateio.
Parágrafo Único – Os municípios que vierem a se consorciar ao CIDEMA, após um ano de legalização do consórcio público, ficam sujeitos ao pagamento de jóia de ingresso, a critério da Assembléia Geral.
Cláusula Quinta – A lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, aprovada por livre adesão, com ou sem emendas e reservas, será a celebração do Contrato do Consórcio Público e ato de consorciamento do município ao Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.
§1o - No caso de emenda supressiva ou aditiva ao texto original, ou reservas ao funcionamento ou condições à vigência de cada cláusula, parágrafo, inciso ou alínea, ficam condicionadas a aprovação pela Assembléia Geral do CIDEMA, da aceitação do município no Consórcio; e
§2º - Não será aceita a associação de município, cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o disposto na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções.

Cláusula Sexta - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, será legalmente constituído mediante a instituição de, no mínimo, três leis municipais de Ratificação deste Protocolo de Intenções, transformando-o em Contrato de Consórcio Público do Município.

Cláusula Sétima - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, será regido pela legislação do direito público, executando as receitas e despesas de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas e está

sujeito ao controle interno, da fiscalização contábil, operacional e patrimonial, inclusive das relações contratuais, exercido pelo Conselho Fiscal e do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos superiores de controle dos serviços públicos.
Parágrafo Único - O representante legal do Consórcio, igualmente, está submetido responder pelos seus atos, na forma do Caput desta Cláusula, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.

Seção III
Da Área de Atuação, Prazo e Sede

Cláusula Oitava - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será a soma dos territórios dos municípios consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada e políticas ambientais administradas no âmbito de sub-bacias hidrográficas, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma legal.

Cláusula Nona - A sede do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será estabelecida na Cidade de Campo Grande, MS, podendo ser mudada para quaisquer dos municípios consorciados, por critérios federativos e funcionais, mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral.

Seção IV
Dos Objetivos

Cláusula Décima - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA tem por fim o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, pela promoção das potencialidades e criação de oportunidades locais, geração de riquezas, renda, empregos e bem estar social e, para isso, cumprirá os seguintes objetivos:
I – Objetivo Geral: Promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão integrada e associada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.
II – Objetivos Específicos:
a) Realizar gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por delegação dos municípios consorciados, compreendendo os sistemas, de gestão governamental, desenvolvimento econômico e das políticas sociais, executadas com transparência, participação e controle social, podendo gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios em serviços de interesse comum, na forma contratual;
b) Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, valorizando o capital social e seu empoderamento, as potencialidades locais, oportunidades de emprego e renda e da qualidade de vida da população;
c) Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável;
d) Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
e) Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei;
f) Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes funções:
1. Planejamento, elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, na promoção do desenvolvimento ambiental integrado;
2. Promoção da educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e da água, dos parques e das áreas de conservação, assim como a recuperação das áreas de proteção permanente - APP e áreas de reservas legais, na forma da lei;
3. Monitoramento e apoio aos interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes dos recursos naturais;
4. Incentivo, implantação e gerenciamento de unidades de conservação ambiental e articulação do fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas, na forma da lei;
5. Proteção dos recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, com atenção especial à bacia hidrográfica do Rio Paraguai, as sub e micro bacias dos Rios Miranda e Apa, na forma da Lei;
6. Realização de serviços especializados, inclusive de licenciamento ambiental, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;
7. Gerenciamento de planos de manejo ambiental e de extração e processamento mineral, no âmbito do território consorciado; e
8. Estabelecimento de parcerias com empresas para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de orientação agro-ecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias; e
9. Estudos, planejamento, implantação e gerenciamento de sistemas municipais de saneamento básico, do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, de estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum.
g) Executar serviços associados de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e 7.524 de 12 de julho de 2.011, Circular no 52/2006 e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de no 19/2006 e 36/2011, e outros das instâncias, Intermediária e Superior, integrantes do sistema normativo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
h) Planejar e executar obras e serviços estruturantes de infra-estrutura social e de apoio a produção nos municípios consorciados, compreendendo, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, saneamento básico, segurança pública e logística da produção, podendo executar obras e adquirir, bens, máquinas, equipamentos e serviços;
i) Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, para estruturar e alocar profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o seguinte:
1. Gerenciar programas, projetos e serviços complementar ou suplementar em saúde pública; e
2. Realização de serviços de auditoria em saúde pública.

j) Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados, em cujo edital tenha previsão de contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios licitantes, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
l) Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;
m) Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e da gestão de circuitos turístico intermunicipais, turismo rural; inclusive ecoturismo de base comunitária;
n) Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1.998;
o) Planejar, apoiar e estruturar o funcionamento associado dos serviços de Defesa Civil;
p) Atuar na execução de política e na estruturação e funcionamento de logística multimodal de transportes, inclusive das estradas vicinais, no âmbito do território consorciado;
q) Atuar no fortalecimento e modernização da economia territorial, de apoio às micro e pequenas empresas e as unidades familiares de produção, em arranjos produtivos locais; apoio logístico, tecnologia da informação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade; e ações voltadas a geração de emprego e renda;
r) Fortalecer as políticas de assistência social, pelos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com atenção especial para projetos, e programas e ações integradas de combate a miséria, segurança alimentar e direitos sociais;
s) Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral.
§1o - O sistema de gestão associada, previsto na alínea A, acima, compreende o seguinte:
1. Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, no âmbito da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, banco de dados e cadastros multifinalitários, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;
2. Desenvolvimento Econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e
3. Políticas Sociais: A realização associada de serviços na execução de políticas e projetos sociais, obras de infra-estrutura social, nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, meio ambiente, produção, renda e emprego.
§2o - O município consorciado é livre para se consorciar a qualquer dos objetivos previstos nesta Cláusula, de acordo com a sua conveniência.

Cláusula Décima Primeira - No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá:
I – Participar de licitações e chamadas públicas, firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes e, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão, permissão ou autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da Lei.
II - Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III - Ser contratado, por dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes Federados;
IV - Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa; e
V - Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
VI - Contratar pessoal técnico ou serviços especializados.
Parágrafo Único - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIDEMA.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Gestão Associada

Cláusula Décima Segunda – A gestão associada tem por fim a realização de serviços públicos, por interesse comum dos entes consorciados, para o fim do desenvolvimento territorial integrado e sustentável, no âmbito do território consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais, programas de governo, municipal, estadual ou federal.
Parágrafo Único - A gestão associada prevista no caput desta cláusula compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos.
Cláusula Décima Terceira - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:
I – Realizar gestão associada de serviços públicos previstos na Cláusula Décima deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios, por meio de Contratos, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembléia Geral;
II - Terceirizar serviços e contratar por meio de licitação pública realizada na forma da Lei, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações terceirizadas, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;
III - Contratar concessão, permissão pública e licitar de forma compartilhada a aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada;
IV - Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medicadas administrativas e judiciais cabíveis; e
V - Promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.

Cláusula Décima Quarta - Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembléia Geral, o CIDEMA poderá estabelecer contrato de gestão ou termo de parceria, nos termos das Leis no 9.649, de 1998 e Lei no 9.790, de 1999.

Seção II
Das Condições dos Serviços e Compra de Bens Materiais

Cláusula Décima Quinta - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente poderá comprar bens materiais mediante realização de licitação pública, na forma da Lei, observado o seguinte:
I - Para uso funcional na estrutura administrativa do consórcio, utilizando recursos transferidos por contrato de rateio, convênios ou com recursos próprios;
II – Para uso associado, por meio de Contratos de Programas, mediante licitação compartilhada.
Parágrafo Único – O domínio de bens adquiridos na forma do caput desta cláusula é dos municípios contratantes, por meio de aquisições associadas, permanecendo a posse dos mesmos no domínio do CIDEMA, para os fins previstos e em regime de fiança.

Cláusula Décima Sexta - Os bens adquiridos e os serviços realizados pelo CIDEMA serão administrados no uso exclusivo e restrito aos fins previstos e dentro dos limites territoriais e das obrigações contratuais, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitadas as imposições legais de políticas públicas de gestão regionalizada.

Cláusula Décima Sétima – Quando o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente da execução dos serviços, inclusive quando realizados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§1º - É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando na desobediência ou omissão de informações e documentos, sanção administrativa ao infrator;
§2º - Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços; e
§3º - Resolução aprovada pela Assembléia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

Cláusula Décima Oitava – De acordo com a Cláusula Décima Sétima acima, resolução da Assembléia Geral estabelecerá as normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:
I – Objeto claramente definido em produtos contratados;
II - Cronograma de prazos de execução;
III - Metas e estratégias de execução;
IV – Indicadores de qualidade exigida aos serviços;
V – Sistema de fiscalização dos serviços;
VI - Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços;
método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
VII – Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;
VIII – Planos de contingência e de segurança; e
IX – penalidades a que estarão sujeitos prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS
Seção I
Contratos Gerais

Cláusula Décima Nona – O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA firmará contratos administrativos, regulados pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesse comuns, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.
Parágrafo único - Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância da legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cláusula Vigésima – Os contratos serão firmados pelo Presidente e publicados na forma legal e qualquer cidadão tem direito de acesso aos documentos de execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA

Seção II
Do Contrato de Programa

Cláusula Vigésima Primeira - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA prestará serviços aos entes federados, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.
§1º - O Contrato de Programa será celebrado mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;
§2º - O disposto no *caput* desta cláusula não impede a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à execução do objeto contratado; e
§3º - Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas ou preços públicos; e
§4º - O Contrato de Programa poderá:
a) Autorizar o CIDEMA a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados; e
b) Ser formalizado entre municípios consorciados e seus órgão de administração indireta;
Cláusula Vigésima Segunda – Na celebração de Contrato de Programa, respeitada a legislação, são necessárias cláusulas que estabeleçam o seguinte:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV – a metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;
V – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIDEMA, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDEMA relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIDEMA ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o CIDEMA deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º - Quando na prestação de serviços houver transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à continuidade de serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2º - Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDEMA, no período de vigência contratual.
§3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
a) o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; e
b) extinção do consórcio.
§7º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimento previstos na legislação;
§8º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação; e
§9º - Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os Municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

Cláusula Vigésima Terceira – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será remunerado da seguinte forma:
I – no caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e
II – no caso dos serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput*, os reajustes serão feitos:
1 – Por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período; e
2 – Por decisão da Assembléia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

Seção III
Do Contrato de Rateio

Cláusula Vigésima Quarta - Os Municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA para cobrir as despesas de custeio administrativo na forma de Contrato de Rateio.
§1º - É dispensada a realização de licitação para a celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
§2º - O repasse dos Municípios para o custeio do CIDEMA será de R$ 1.500,00, até 30.10.12.11 e após isso, 2.000,00 (dois mil reais) mensais, corrigido anualmente pela variação do IGPM, mediante resolução da Assembléia Geral;
§3º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas; e
§4º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Dos Estatutos Sociais

Cláusula Vigésima Quinta - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA terá estrutura organizacional, sistema gerencial e de funcionamento definidos em Estatuto Social, cujas disposições devem atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções, sob pena de nulidade.
§1º - O CIDEMA delibera e normatiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
a) resoluções de emissão exclusiva da Presidência, para assuntos de ordem administrativa, dentro das suas competências legais;
b) resoluções emitidas pela Assembléia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e no estatuto social.

§2º - O CIDEMA obedece ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§3º O CIDEMA deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.

Cláusula Vigésima Sexta - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos Estatutos Sociais.

Seção II
Dos órgãos administrativos

Cláusula Vigésima Sétima - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será constituído pelos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV – Comitê de Regulação.
§ 1º - Os cargos de direção do CIDEMA somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;
§ 2º – O exercício dos cargos de direção exercidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CIDEMA, considera-se trabalho relevante ao interesse público de não remunerado; e
§ 3º - O CIDEMA, por meio de resolução da Diretoria Executiva poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

Sub-seção I
Da Assembléia Geral

Cláusula Vigésima Oitava - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados e se reúne em caráter ordinário e extraordinário.
§1º - A Assembléia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro bimestre, mediante convocação com carência mínima de 10 dias e a Assembléia Geral Extraordinária - AGE, sempre que convocada, respeitando carência mínima de, no mínimo, 48 horas de antecedência; e
§2º - A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembléia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

Clausula Vigésima Nona - A AGO se instala e delibera com o quorum mínimo 75% dos votos e a AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.
§1º - O voto é público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento e aplicação de penalidade a servidores ou a ente consorciado;
§2º - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral; e
§3º O Presidente do CIDEMA votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam *quorum* qualificado.

Cláusula Trigésima - Compete à Assembléia Geral Ordinária:
I – Homologar o ingresso no CIDEMA de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
II – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III – aprovar:
a) o Plano Plurianual de Investimentos;
b) as Diretrizes e o Orçamento Anual; e
c) o Programa Anual de Trabalho.
IV – Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
V – Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do CIDEMA;
VI – Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do CIDEMA.
Parágrafo Único – Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Caput desta Cláusula serão regulamentos pelo CIDEMA.

Cláusula Trigésima Primeira - Compete a Assembléia geral Extraordinária:
I – Decidir sobre a demissão e exclusão de município consorciado;
II - Deliberar sobre o Orçamento Anual do Consórcio;
III - Eleger Diretoria “a doc” para responder pelo CIDEMA, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;
IV - Deliberar sobre os balancetes mensais, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal;
V - Elaborar, aprovar e reformar os estatutos sociais;
VI - Aprovar a celebração de contratos de programa ou projeto, operação de crédito, convênio, termo de parceria ou de cooperação, prevendo os créditos orçamentários adicionais correspondentes;
VII - Julgar processos administrativos, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
VIII – Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como os créditos vencidos;
IX - Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e
X – Cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.
Cláusula Trigésima Segunda – Para fins de aprovação de alteração dos Estatutos Sociais será convocada Assembléia Geral Extraordinária Especial, com quorum mínimo de 75% dos votos.
§1º - Os Estatutos somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por três municípios consorciados regulares; e

§2º - as alterações estatutárias entrarão em vigor após registro e publicação.

Cláusula Trigésima Terceira - Em toda a sessão de Assembléia Geral será lavrada a Ata da Assembléia Geral, que será o documento com fé pública e síntese dos registros das ocorrências.
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral; e
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e anexados documentos apresentados na Assembléia Geral.

Sub-seção II
Da Diretoria Executiva

Cláusula Trigésima Quarta - A Diretoria Executiva é composta por três diretores, assim constituída:
I. Presidente;
II. Vice Presidente; e
III. Secretário Geral.
§1º - A Diretoria Executiva contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico do funcionamento administrativo, vinculado por cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIDEMA, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.
§2º – Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes de poder executivo municipal e em pleno gozo dos seus direitos políticos, com mandato de dois anos, permitido uma reeleição consecutiva;
§3º – No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, vice Presidente e Secretário Geral; e
§4º – Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivos legais, momentânea ou definitivamente, a Assembléia Geral nomeia "a doc" Diretoria provisória do CIDEMA, com funções limitadas às decisões administrativas.

Cláusula Trigésima Quinta - *C*ompete à Diretoria Executiva:
I – Encaminhar todas as decisões da Assembléia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos e pleno cumprimento das decisões;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis, este Protocolo de Intenções, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos do CIDEMA;
III – A gestão administrativa, financeira e patrimonial, o planejamento e o controle das atividades do CIDEMA, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados;
IV - Admitir e demitir servidores;
V – Julgar recursos relativos à:
a) Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
VI – Autorizar o ingresso do CIDEMA em juízo; e
VII – Convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo Único - Outras atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros serão definidas no Estatuto Social do CIDEMA.

Cláusula Trigésima Sexta – Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA:
I – Preservar os interesses do CIDEMA e dos municípios consorciados, exercendo as competências outorgadas por este Protocolo de Intenções, pelos Estatutos Sociais e pela assembléia Geral;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio;
III – Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva; e
V – Delegar atribuições mediante procuração pública; e
VI – Nomear e exonerar servidores vinculados em funções de confiança, vinculados por cargo comissionados.
Parágrafo Único. Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos "*ad referendum*" da Diretoria Executiva.

Sub-seção III
Do Conselho Fiscal

Cláusula Trigésima Sétima - O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, composto por três membros chefes de poder executivo municipal, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do CIDEMA, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro e suas atribuições serão definidas nos Estatutos Sociais.

Sub-seção IV
Do Comitê de Regulação

Cláusula Trigésima Oitava – O Comitê de Regulação é órgão de controle interno, constituído por funcionários efetivos controladores, responsáveis pela auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva, respondendo pelo seguinte:
I – O controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;
II - O monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;
III – O cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;
IV – O acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;
V – Os sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
VI – os planos de contingência e de segurança;

VII – as penalidades a que estarão sujeitas as partes; e
VIII - Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.
Parágrafo Único - O Conselho de Regulação terá sua composição, organização, funcionamento e atribuições definidas nos Estatutos Sociais do CIDEMA.

Sub Seção V
Da Representação e Controle Social

Cláusula Trigésima Nona - Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, poderá ser criado o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vinculação com a Assembléia Geral do CIDEMA e sua composição compreenderá representantes formalmente convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado, que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.
§1º – A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;
§2º - O CIDEMA manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e
§3º - Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Nona, o CIDEMA atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios Consorciados.

Seção III
Da Gestão Administrativa
Sub-seção Única
Dos Empregos e Agentes Públicos

Cláusula Quadragésima - Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, fica estabelecida a intenção de criar os cargos previstos no Anexo 1, deste Protocolo de Intenções, nos termos do Inciso II, do Art. 37 e Caput do Art. 40, da Constituição Federal.

Cláusula Quadragésima Primeira – O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será constituído pelos empregados públicos, efetivos e com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§1º - Os empregos efetivos previstos no Caput serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e, no caso de empregos públicos demissíveis *ad nutum*, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIDEMA;
§2º - A remuneração dos empregos públicos está definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções, podendo ser corrigida pela Diretoria Executiva, até o limite fixado no Orçamento Anual do CIDEMA e da inflação acumulada no exercício fiscal.

Cláusula Quadragésima Segunda – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá contratar pessoal, por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego temporário, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo.

CAPÍTULO V
DO RECESSO E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO

Cláusula Quadragésima Terceira – A saída de município do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, será formalizada pelo seu representante legal à Assembléia Geral mediante Lei autorizativa do requerente, sem prejuízo às obrigações constituídas inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações vincendas e de procedimentos processuais até a efetiva desfiliação.
§1º - A saída prevista no Caput não desobriga o Requerente das obrigações constituídas com o CIDEMA; e
§2º - Os bens transferidos ao CIDEMA, pelo município que sai somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, excetuadas as hipóteses de:
a) Decisão da Assembléia Geral pela doação ao município demissionário;
b) Reserva prevista na Lei de Ratificação; e
c) Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

Cláusula Quadragésima Quarta – Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciado que deixarem de cumprir o seguinte:
I – Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;
III – Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e
IV – O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Estatuto Social.
§1º – As punições previstas no caput desta cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral; e
§2º - A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, alem dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o CIDEMA proceder à execução dos direitos.
§3º - O Estatuto Social estabelecerá regulamento de procedimentos à demissão e exclusão de ente consorciado, respeitado o direito à ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Cláusula Quadragésima Quinta - O Protocolo de Intenções transformado em Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado por proposição da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, cuja proposta será submetida à ratificação por leis municipais a serem homologadas pela própria Assembléia Geral.

Cláusula Quadragésima Sexta - A extinção do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral e ratificação da decisão, por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.
§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados e rateados em cotas partes iguais aos consorciados; e
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelo passivo das obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações, garantindo o direito de regresso aos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Quadragésima Sétima – O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente será extinto após a plena liquidação do seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA DE RECURSOS

Cláusula Quadragésima Oitava – O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.
Cláusula Quadragésima Nona - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do CIDEMA, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, alem de outros critérios definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinquagésima – O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rio Miranda e Apa – CIDEMA terá vigência de 20 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante decisão da Assembléia Geral.

Cláusula Qüinquagésima Primeira - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:
I – Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do CIDEMA;
II – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual, desde que respeitadas obrigações e direitos constituídos;
III – Eletividade dos cargos dirigentes;
IV – Eficiência, oportunidade, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões; e
V – Transparência administrativa, impessoalidade e controle social, do livre acesso dos entes federados consorciados aos atos do CIDEMA.
Parágrafo Único – Na adimplência das suas obrigações, qualquer ente federado terá a vigência plena dos seus direitos e acesso aos benefícios previstos, podendo exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Qüinquagésima Segunda - O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, incorpora os termos deste Protocolo de Intenções e assume todo o acervo técnico e social do CIDEMA, assim como todos os direitos e obrigações, previamente identificados e declarados no Ato Constitutivo deste consórcio público.

Cláusula Qüinquagésima Terceira – Os atuais dirigentes do CIDEMA têm os seus mandatos reconhecidos válidos, perante este Protocolo de Intenções e respondem em condições de direitos e obrigações conforme define este Protocolo de Intenções e os Estatutos Sociais do Consórcio, até a extinção da vigência original do mandato.

CAPÍTULO IX
DO FORO

Cláusula Qüinquagésima Quarta - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 19 de agosto de 2011.

Prefeito Municipal de Anastácio Prefeito Municipal de Aquidauana
Douglas Melo Figueiredo Fauzi Muhamad Abdul Suleiman

Prefeita Municipal de Antônio João Prefeito Municipal de Bandeirante
Lúcia Regina da C. Butkevicius Flávio Adreano Gomes

Prefeito Municipal de Bela Vista Prefeito Municipal de Bodoquena
Francisco Emanoel A. Costa Jun Iti Hada

Prefeito Municipal de Bonito Prefeito Municipal de Camapuã

José Arthur S. de Figueiredo Marcelo Pimentel Duailibi

Prefeita Municipal de Caracol Prefeito Municipal de Corguinho
Maria Odeth C. Leite dos Santos Teóphilo Barboza Massi

Prefeito Mun. de Dois Irmãos do Buriti Prefeito Mun. de Guia Lopes da Laguna
Wlademir de Souza Volk Jácomo Dagostin

Prefeito Municipal de Jardim Prefeito Municipal de Jaraguari
Carlos Américo Grubert Valdemir Nogueira de Sousa

Prefeito Municipal de Maracaju Prefeito Municipal de Miranda
Celso Luiz da Silva Vargas Neder Afonso da Costa Vedovato

Prefeita Municipal de Nioaque Prefeito Municipal de Porto Murtinho
Ilca Corral Mendes Domingos Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal de Ponta Porã Prefeito Municipal de Rio Negro
Flávio Esgaib Kayatt Joaci Nonato Rezende

Prefeito Municipal Terenos
Humberto Rezende Pereira

ANEXO I – dos empregos públicos

1.1 EMPREGOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO público

Número de empregos	**Denominação do Emprego**	**Referência do Salário Inicial 40 horas semanais**
2	Assistente Administrativo	31
2	Auxiliar Administrativo	1
3	Auxiliar de Laboratório	31
4	Serviços gerais	31
4	Auxiliar de serviços gerais	1
1	Biólogo	121
1	Contabilista	96
3	Engenheiro	163
2	Motorista	31
1	Químico	121
2	Técnico Administrativo	45
2	Técnico Agropecuário	120
1	Técnico Ambiental	120
2	Técnico em Laboratório	120

1.2 EMPREGOS DEMISSÍVEIS *AD NUTUM*

Nº de Empregos	**Denominação do Emprego**	**Salário Inicial**
1	Secretário Executivo	163
1	Assessor Jurídico	130
1	Coordenador Geral	129
1	Coordenador Administrativo	120
3	Assessor Técnico I	121
3	Assessor Técnico II	90
3	Assessor Técnico III	47

1.3 dos adicionais de função

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

ANEXO II – NÍVEIS E VENCIMENTOS

1	00,00	**41**	1.042,20	**81**	1.551,69	**121**	2.310,25	**161**	3.439,65
2	07,00	**42**	1.052,62	**82**	1.567,20	**122**	2.333,35	**162**	3.474,05
3	714,07	**43**	1.063,14	**83**	1.582,88	**123**	2.356,69	**163**	3.508,79
4	721,21	**44**	1.073,78	**84**	1.598,71	**124**	2.380,25	**164**	3.543,88
5	728,42	**45**	1.084,51	**85**	1.614,69	**125**	2.404,06	**165**	3.579,31
6	735,71	**46**	1.095,36	**86**	1.630,84	**126**	2.428,10	**166**	3.615,11
7	743,06	**47**	1.106,31	**87**	1.647,15	**127**	2.452,38	**167**	3.651,26
8	750,49	**48**	1.117,38	**88**	1.663,62	**128**	2.476,90	**168**	3.687,77
9	758,00	**49**	1.128,55	**89**	1.680,26	**129**	2.501,67	**169**	3.724,65
10	765,58	**50**	1.139,83	**90**	1.697,06	**130**	2.526,69	**170**	3.761,90
11	773,24	**51**	1.151,23	**91**	1.714,03	**131**	2.551,96	**171**	3.799,51
12	780,97	**52**	1.162,75	**92**	1.731,17	**132**	2.577,48	**172**	3.837,51
13	788,78	**53**	1.174,37	**93**	1.748,48	**133**	2.603,25	**173**	3.875,88
14	796,67	**54**	1.186,12	**94**	1.765,97	**134**	2.629,28	**174**	3.914,64
15	804,63	**55**	1.197,98	**95**	1.783,63	**135**	2.655,58	**175**	3.953,79
16	812,68	**56**	1.209,96	**96**	1.801,46	**136**	2.682,13	**176**	3.993,33
17	820,81	**57**	1.222,06	**97**	1.819,48	**137**	2.708,95	**177**	4.033,26
18	829,01	**58**	1.234,28	**98**	1.837,67	**138**	2.736,04	**178**	4.073,59
19	837,30	**59**	1.246,62	**99**	1.856,05	**139**	2.763,40	**179**	4.114,33

20	845,68	**60**	1.259,09	**100**	1.874,61	**140**	2.791,04	**180**	4.155,47
21	854,13	**61**	1.271,68	**101**	1.893,35	**141**	2.818,95	**181**	4.197,03
22	862,67	**62**	1.284,39	**102**	1.912,29	**142**	2.847,14	**182**	4.239,00
23	871,30	**63**	1.297,24	**103**	1.931,41	**143**	2.875,61	**183**	4.281,39
24	880,01	**64**	1.310,21	**104**	1.950,72	**144**	2.904,36	**184**	4.324,20
25	888,81	**65**	1.323,31	**105**	1.970,23	**145**	2.933,41	**185**	4.367,44
26	897,70	**66**	1.336,55	**106**	1.989,93	**146**	2.962,74	**186**	4.411,12
27	906,68	**67**	1.349,91	**107**	2.009,83	**147**	2.992,37	**187**	4.455,23
28	915,75	**68**	1.363,41	**108**	2.029,93	**148**	3.022,29	**188**	4.499,78
29	924,90	**69**	1.377,04	**109**	2.050,23	**149**	3.052,52	**189**	4.544,78
30	934,15	**70**	1.390,81	**110**	2.070,73	**150**	3.083,04	**190**	4.590,23
31	943,49	**71**	1.404,72	**111**	2.091,44	**151**	3.113,87	**191**	4.636,13
32	952,93	**72**	1.418,77	**112**	2.112,36	**152**	3.145,01	**192**	4.682,49
33	962,46	**73**	1.432,96	**113**	2.133,48	**153**	3.176,46	**193**	4.729,32
34	972,08	**74**	1.447,29	**114**	2.154,81	**154**	3.208,22	**194**	4.776,61
35	981,80	**75**	1.461,76	**115**	2.176,36	**155**	3.240,31	**195**	4.824,37
36	991,62	**76**	1.476,38	**116**	2.198,13	**156**	3.272,71	**196**	4.872,62
37	1.001,53	**77**	1.491,14	**117**	2.220,11	**157**	3.305,44	**197**	4.921,34
38	1.011,55	**78**	1.506,05	**118**	2.242,31	**158**	3.338,49	**198**	4.970,56
39	1.021,66	**79**	1.521,11	**119**	2.264,73	**159**	3.371,88	**199**	5.020,26
40	1.031,88	**80**	1.536,32	**120**	2.287,38	**160**	3.405,59	**200**	5.070,47

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C994F91E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 021/2011

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 194/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a classificação final do concurso público de provas e títulos, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2011 e alterações posteriores, a saber:

CARGO: 12 - ASSISTENTE SOCIAL
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011878	VANESSA GIMENEZ GONÇALVES	1507278SSPM	72,00	8,49	0,00	0,00	80,49	000001
00010804	MARCELO MARQUES PEREZ	001058583SS	72,00	5,65	0,00	0,00	77,65	000002
00013376	NOEMI AMARAL DE ANDRADE	0937348845MD/MS	68,00	3,93	0,00	0,00	71,93	000003
00014009	ROSÂNGELA RODRIGUES LEMES TOSTA	001551818SSP/MS	66,00	2,83	0,00	0,00	68,83	000004
00014707	MINERVINA APARECIDA DOS SANTOS	894107/SSPM	58,00	6,46	0,00	0,00	64,46	000005
00011420	PATRICIA MACIEL MARQUES	842992	58,00	5,57	0,00	0,00	63,57	000006
00014569	SILVIA ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	123721SSPMS	58,00	4,70	0,00	0,00	62,70	000007
00012913	MIRIAM ESTELA CARDOSO DEDOJA	652914SSP/MS	54,00	8,62	0,00	0,00	62,62	000008
00014914	SIMONE DE MOURA RODRIGUES	758404SSP/MS	54,00	8,08	0,00	0,00	62,08	000009
00013342	EDUARDA CAMPOS DE OLIVEIRA	001350487SS	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000010
00014944	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA AMARAL	0196882831MEX	58,00	3,74	0,00	0,00	61,74	000011
00013032	ZILAH DA CRUZ	153018-SSP/MS	52,00	7,19	0,00	0,00	59,19	000012
00012163	EDNA MARTINEZ	434020SSPMS	52,00	7,13	0,00	0,00	59,13	000013
00011740	MICHELLE LOUREIRO DO NASCIMENTO	981137/SSPM	52,00	5,00	0,00	0,00	57,00	000014
00014448	PAULA CRISTINA SCHLEICH RIBEIRO	01276612SSP/MS	50,00	6,00	0,00	0,00	56,00	000015
00013862	SUÉLEN COELHO DE OLIVEIRA	001536510SS	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000016
00019656	ROSANA CÁSSIA SAPPATERA	268537/SSPMS	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000017
00012074	PATRICIA RIBEIRO NUNES	001615800/S	50,00	2,68	0,00	0,00	52,68	000018
00014422	MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA	624340SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000019
00018124	WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA	1391242SSP/MS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000020
00014784	FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO DA CRUZ	1432820/ MS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000021
00018698	MARLI MARTINS DE SOUSA	934354SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000022

CARGO: 13 - AUDITOR DE SAÚDE
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012133	GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES	908188SSP/MS	60,00	8,69	0,00	0,00	68,69	000001
00016637	DÉBORA ROJAS DE FIGUEIREDO	001373499	52,00	12,00	0,00	0,00	64,00	000002
00015124	KATIÚSCIA AKEMI NASU NOGUEIRA	661806SSPMS	60,00	1,26	0,00	0,00	61,26	000003
00015070	CAROLINA MITIE YAMAUCHI	016367/SSP	52,00	6,63	0,00	0,00	58,63	000004
00015541	ANA LUCIA TIEMI YAMAUCHI	727233/SSPM	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000005

CARGO: 14 - CIRURGIÃO DENTISTA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012257	NARIEMA FELINI	000750619	92,00	13,00	0,00	0,00	105,00	000001
00017437	ADRIANA VICENTE RAMOS	778462SSPMS	92,00	8,48	0,00	0,00	100,48	000002

00011144	JANAINE INACIA FRANGIOTTI	1610316SEJU	82,00	6,45	0,00	0,00	88,45	000003
00013778	LENIRA MICHARKI	33730829	72,00	15,00	0,00	0,00	87,00	000004
00015196	KELLY REGINA MARTINS SILVA DE ALENCAR	1542242SSPM	86,00	0,00	0,00	0,00	86,00	000005
00014135	FERNANDA FERRA FINOCCHIO	923461/SSPM	80,00	4,65	0,00	0,00	84,65	000006
00013311	JANAINA RODRIGUES LOPES DA SILVA	1293368SSP/MS	72,00	10,00	0,00	0,00	82,00	000007
00020571	RAQUEL ROSSI ANDRIAN HORTENCIO	1156470/SSPMS	76,00	4,89	0,00	0,00	80,89	000008
00012384	GUILHERME ANDRADE DENADAI	1595051SSPM	72,00	8,00	0,00	0,00	80,00	000009
00017822	ANA PAULA PUGA DE CAMPOS	014400SSPMS	74,00	5,98	0,00	0,00	79,98	000010
00012962	LUCIANA EIKA TSUMURA	1644123SSPM	74,00	5,00	0,00	0,00	79,00	000011
00016217	MARIA ISABEL GANDRA OLIVA	12499052/SS	74,00	4,31	0,00	0,00	78,31	000012
00011017	ANDERSON AKIHIRO NISHIZAKI AKAMINE	001328043SSP/MS	72,00	4,51	0,00	0,00	76,51	000013
00015543	TENILE CARVALHO COELHO	14859564SSPMT	70,00	6,21	0,00	0,00	76,21	000014
00012761	MARCELO NAKAYA KANOMATA	1113208SSP/MS	66,00	6,95	0,00	0,00	72,95	000015
00011657	VINICIUS KOHL	001485286/M	68,00	4,71	0,00	0,00	72,71	000016
00012026	ISABELLE GARCIA DO AMARAL	572996SSPMS	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00	000017
00016897	ANELISE PEREIRA ZANELLA	001383479	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000018
00015740	EROTILDES VICENCIA DE SOUZA CONTAR	367691SSP/MS	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000019
00017444	ANA PAULA DE ARRUDA GUANANDY DO NASCIMENTO	001188081	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000020
00019411	REGIANE DE FÁTIMA MARTINEZ LADISLAU MACHARETH	2284/CROMS	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000021
00015722	CAROLINA DOS SANTOS FIUZA	1350705SSPM	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000022
00011754	PATRICIA MANOELA SCHERER	1052870654/	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	000023
00013225	LUANA WIDER REZENDE	001552535/S	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	000024
00011411	ANDRE LUIZ BOTTON	1496798/SSPMS	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000025
00014188	MARINA DE ALMEIDA ROMANINI	1096260/SSP	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000026
00019315	ARETHUSA BOICO RAMOS	1296016/SSP	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000027
00014536	THAÍS GIMENEZ MINIELLO	97746079SSP-PR	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000028
00015212	FERNANDO HORTENCI BORGES FERREIRA	001389505	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000029
00013348	MARIA IZABEL BARBOSA CORREIA	1258286/SSPMS	56,00	8,00	0,00	0,00	64,00	000030
00015653	JANAÍNA ARAÚJO COLOMBO	0925910044/	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000031
00013239	FERNANDO HENRIQUE ALVARENGA PERTUSSATTI	1668685SSPM	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000032
00013060	MARA RUBIA DE ANDRADE RAMOS	996544SSPMS	56,00	6,00	0,00	0,00	62,00	000033
00020662	BIANCA CUSTODIA SCUDELLER	385609978	56,00	5,00	0,00	0,00	61,00	000034
00011192	GABRIELA DE BARROS PAES	1375131/SSPMS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000035
00011153	SÍLVIA REGINA GREGUER	13580149/SS	54,00	5,00	0,00	0,00	59,00	000036
00015179	JULIANA SANTIAGO SETTI	1234094SSPM	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000037
00014173	KAMILA SOARES CORRALES	850856SSP/MS	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000038
00017148	MARILEI INSAURRALDE	65561743SSPPR	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000039
00011461	GLEICE GOMES DOS REIS	001321786	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000040
00011386	LAURO ARÉVALO DIAS	67865146	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000041
00018657	TAYANNE VILASANTI MARTINS	1553433SSP/MS	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000042
00013205	DIOGO TRINDADE BASTOS	001137631	50,00	2,67	0,00	0,00	52,67	000043
00014474	FERNANDA MENDES FERNANDES	1382262	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000044
00011918	PRISCILLA FRAIHA MACHADO GALEANO	001466547SS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000045
00011542	JULIANA SILVEIRA MACIEL	917299SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000046
00014132	LILIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	001337648SSP/MS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000047
00014920	ELAINE OSHIRO	433274/SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000048
00011771	MICHELE BASEGGIO	01259688	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000049
00012397	ARIELLE SILVEIRA DENADAI	1159460SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000050
00011110	MARCIA DE SOUZA LOPES	167938SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000051
00012428	ANA KARYNA ARMOA NAGATA	1209718SSP/MS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000052
00011351	VIVIANI GONÇALVES VISSOTTO	1393998	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000053

CARGO: 15 - ENFERMEIRO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011152	GABRIELLA ESCOBAR DA SILVA	001227710SSP/MS	74,00	5,00	0,00	0,00	79,00	000001
00011782	DÉBORA EMIKO AOKI MASCARENHAS	000901261	74,00	3,73	0,00	0,00	77,73	000002
00014071	DANIEL ALVES CONQUE SANTOS	1190964	66,00	10,00	0,00	0,00	76,00	000003
00013275	PATRÍCIA DOS SANTOS	986870SSP/MS	66,00	6,73	0,00	0,00	72,73	000004
00012012	GISLAINE PINTO DA SILVA	0938166147	66,00	6,00	0,00	0,00	72,00	000005
00015595	CÍCERO ALVES DIAS LIMA	20030340184	68,00	3,38	0,00	0,00	71,38	000006
00017558	SUELLEN ZALESKI DOS SANTOS	1368384SSP-MS	64,00	7,00	0,00	0,00	71,00	000007
00015141	LAURA MARIA SOUZA DE LINHARES	1137979SSP/MS	64,00	6,50	0,00	0,00	70,50	000008
00019272	MARIANA PICOLLI DA LUZ	001851848/S	66,00	4,05	0,00	0,00	70,05	000009
00015643	NELSON SILVA RIBOLI	0678253/SSPMS	62,00	5,78	0,00	0,00	67,78	000010
00011179	ANDERSON MIRANDA SACONI	996763SSP/MS	62,00	4,83	0,00	0,00	66,83	000011
00015121	LILLIAN CHIMENES DA SILVA	1419282/SSP	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000012
00012011	ARYEL ALMEIDA SENNA	1384455	60,00	6,00	0,00	0,00	66,00	000013
00011062	ELIMAR SILVERIO NOGUEIRA DA SILVA	001.028.239	64,00	1,96	0,00	0,00	65,96	000014
00013681	LAURA FERNANDES	1062127	60,00	5,31	0,00	0,00	65,31	000015
00013832	EMERSON IZIDORIO DA SILVA	1090388SSPMS	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000016
00013337	GEOVANA SAMARA DA SILVA CARVALHO	2134101SSPR	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000017
00020670	NUBIA KAREN GOULART MENDES	1424124	58,00	5,86	0,00	0,00	63,86	000018
00011085	JOICE ÉLICA ESPINDOLA PAES	001496768SSP/MS	62,00	1,31	0,00	0,00	63,31	000019
00015624	SABRINA FERREIRA FURTADO MAGRIN	001835121/S	62,00	1,23	0,00	0,00	63,23	000020
00013547	DANIELY NEVES DO AMARAL	001.493.467	60,00	2,66	0,00	0,00	62,66	000021
00014484	FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE	001389955/S	56,00	4,43	0,00	0,00	60,43	000022
00015176	ADRIANE MOLINA PAREDES	1293927	56,00	4,12	0,00	0,00	60,12	000023
00011050	LAYCIMAR NUNES DA SILVA	1540989SSP/MS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000024
00011800	ANNELYSE LIMA CARAMALAKI DA SILVA	001602025	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000025
00017836	ALISSON DANIEL FERNANDES DA SILVA	802634SSP/M	54,00	6,00	0,00	0,00	60,00	000026

00012951	MALVINA APARECIDA RIBOLI LINDOCA	818356SSPMS	54,00	5,65	0,00	0,00	59,65	000027
00012585	ESTEFANIE MARTINS DOS SANTOS	976454SSPMS	56,00	3,64	0,00	0,00	59,64	000028
00015204	FABÍOLA DE MATOS LOPES	001316938	58,00	0,54	0,00	0,00	58,54	000029
00015453	NAIRA DO AMARAL SOBREIRA	1260556	54,00	4,06	0,00	0,00	58,06	000030
00014019	ALINE GRAFF CATANOCI ESTEVÃO	1373057SSP/MS	52,00	6,00	0,00	0,00	58,00	000031
00011933	FABIANA DA SILVEIRA BIZARRIA	00931601	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000032
00014042	NATÁLIA DE SOUZA FERREIRA	1439240	56,00	1,96	0,00	0,00	57,96	000033
00013670	LETICIA MARTELLI	1497672/SSPMS	54,00	3,11	0,00	0,00	57,11	000034
00011347	ALYNE LOPES BELINI	01402263SSP/MS	54,00	2,86	0,00	0,00	56,86	000035
00015186	VANESSA GIAVAROTTI TABOZA FLÔRES	001234725/S	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000036
00014516	ELIZANGELA SILVA GUIMARÃES	1585805SSPM	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000037
00012168	NATHALIA MARTINS SOKEN	1516141/SSPMS	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000038
00012180	MAYARA RODRIGUES MOTA	1066699/SSP	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000039
00011063	ROBERTA DAYANI DA SILVA NAKAYA	1290238SSPM	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000040
00014288	GILVANIA FICAGNA	001231732SSP/MS	52,00	3,51	0,00	0,00	55,51	000041
00015029	MAUREEN BARNI	001560552SSP/MS	50,00	5,04	0,00	0,00	55,04	000042
00013882	OSMAR FERNANDES DOS SANTOS	000982566	50,00	4,78	0,00	0,00	54,78	000043
00013516	CLAYTON PRADO FERNANDES	1076608/SSPMS	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000044
00013402	JULIO CESAR DE CAMPOS	600801/SSPM	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000045
00011056	MAYARA DA SILVA SILVEIRA	001573389	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000046
00013118	NAYARA LUMMY ARASHIRO DE LIMA	1272242SSPMS	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000047
00012863	ANDREIA ROSA DA SILVA	001266860/S	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000048
00013755	ROSIANNE DE MELO OLIVEIRA	845589SSP/MS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000049
00011114	JOCILENE LOPES DA SILVA	001326645	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000050
00014069	ANDREIA TESTOLIN	001299467SS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000051
00019273	ADRIANE COIMBRA FERLE	1425191SSP/	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000052
00015194	ISABELA CASTANHEIRA RAMOS	1237399	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000053
00012524	KALIANA GERALDO DONATO	001486703	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000054
00018812	AUGUSTO CESAR ARRUDA DE MATTOS	906403SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000055
00011233	VANESSA BARBOSA DE SOUZA CORBETTA	1411292SSPM	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000056
00015620	JÉSSICA ISABEL ESPINOZA DA SILVA	001487853SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000057
00014984	EVELIM HENNING	376148/SSP-RO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000058
00013030	FRANCISCA CARLA DA SILVA	268897566	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000059
00012631	DAIANE BRITO CRUZ	1565248SSPM	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000060
00013510	KARINE GOMES JARCEM	1466065SSPM	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000061
00013172	HÉVELYN CARLA CASTILHO DE OLIVEIRA	001529023SSP/MS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000062
00012484	OSEIAS RODRIGUES QUEIROZ	1163323SSPM	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000063
00011884	KEREN SATIE MATSUI PEREIRA	001585916	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000064

CARGO: 16 - FARMACÊUTICO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00010985	ILDEFONSO PINHEIRO FILHO	001377556SSPMS	78,00	1,13	0,00	0,00	79,13	000001
00013626	KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON	1443011	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	000002
00011274	FRANCIELY TRAMONTINI	1055252SSPMS	68,00	8,00	0,00	0,00	76,00	000003
00012503	LETÍCIA DE SOUZA FREIRE	001206800SSPMS	68,00	2,91	0,00	0,00	70,91	000004
00012754	AIRES TOSHIO KAWASOKO	671493/SSPM	64,00	6,38	0,00	0,00	70,38	000005
00014044	TAYNARA SAYURI KUSANO MATSUYUKI	1478555SSP/MS	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	000006
00014382	CRISTIANA VENTURA	10882430SSP/MT	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000007
00012527	MAYARA LOPES PAIVA	1526111SSPM	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000008
00013852	ROSEANE DA SILVA CÂNEPA	1418684/SSPMS	60,00	3,45	0,00	0,00	63,45	000009
00011623	ALESSANDRA MATSUOKA	001317610	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000010
00014018	WELINGTON DE ARAÚJO LEITE	1540919SEJSP/MS	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000011
00014374	RÚBIA ADRIELI SVERSUT	17056802/SS	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000012
00015172	DANIELE SOUZA LEITE	1478023	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000013
00012879	TABITHA RAÍSA KISELAR AGUILERA	1382930/SSP	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000014
00019166	MONICA MARCONDES MARQUES	1162084SSPM	50,00	3,00	0,00	0,00	53,00	000015
00020633	CATIA SILVANA COLDEBELLA	525677SSP/MS	50,00	2,58	0,00	0,00	52,58	000016
00014342	AMANDA SILVA DE PAULA	001478288/S	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000017

CARGO: 17 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00014921	LAURA ILCA DE SOUZA PEREIRA LEITE	1417918SSP/MS	80,00	10,00	0,00	0,00	90,00	000001
00015434	SEBASTIAO RENATO DA COSTA OLIVEIRA	206871SSP/MS	72,00	8,48	0,00	0,00	80,48	000002
00013261	ANA CAROLINA WATANABE	12433934SSP	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00	000003
00015544	YASMIN SILVA RIZK	1235364	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000004
00017223	DANIELA REIS DA COSTA HERTER	1043038/MS	60,00	6,36	0,00	0,00	66,36	000005
00015191	CIBELE NABHAN BENETTI	001314304/M	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000006
00012101	CAMILA DE SORDI MORAES LIMA	423616845	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000007
00012918	KEILA MARA IGNÁCIO AFONSO	320499SSP/MS	58,00	6,80	0,00	0,00	64,80	000008
00012387	ANDRESSA VIEIRA DE ARRUDA	1258239	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000009
00017841	CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE	1340335SSP/MS	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000010
00017562	LINCOLN NOBORU SUGAI KANAWA	341267958SSPSP	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000011
00014666	DANIELA LESCANO MARTINS ULIANA	1137747SSPM	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000012
00014691	FLÁVIA SANTOS ARAÚJO	001161473SSP/MS	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000013

CARGO: 18 - FISIOTERAPEUTA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011560	DELAINE DA ROCHA GENEROSO	001416974	74,00	7,50	0,00	0,00	81,50	000001

00015079	ADRIANA FERREIRA LONDON	964826/SSP-MS	64,00	8,00	0,00	0,00	72,00	000002
00010799	RAFAEL NILMES SILVEIRA REZENDE	1011563/SSP	64,00	6,00	0,00	0,00	70,00	000003
00011706	GERUZA DE SOUZA MALLMANN	1105483	56,00	7,00	0,00	0,00	63,00	000004
00011600	LEANDRO ERIC OSHIRO	1156474SSPM	56,00	4,78	0,00	0,00	60,78	000005
00013379	PRISCILA RÍMOLI DE ALMEIDA	000753080	50,00	9,38	0,00	0,00	59,38	000006
00018125	SARAH ELISA ZIZEMER	4298768/SSPSC	56,00	1,78	0,00	0,00	57,78	000007
00015131	THAYSE SOUZA DA FONSECA VILAS BOAS	001229769SSP/MS	54,00	3,19	0,00	0,00	57,19	000008
00013484	FABRÍCIA ALT	13067087/SS	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000009
00013313	LUCIANA LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	883243SSPMS	50,00	3,01	0,00	0,00	53,01	000010

CARGO: 20 - MÉDICO CLÍNICO GERAL I
VAGAS: 2

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011786	MARCELO ALVESHIGA	181518SSPMS	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000001

CARGO: 21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL II
VAGAS: 3

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012881	VINICIUS DE MACEDO POSSAMAI	5060348521S	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	000001
00011992	ALCIDES TRENTIN JÚNIOR	396451305	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	000002
00016638	EMILIANA MARINHO PASCHOAL	440750349	50,00	0,84	0,00	0,00	50,84	000003

CARGO: 22 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013171	REMY TRINDADE RAMOS	409653SSP/AL	64,00	5,45	0,00	0,00	69,45	000001
00011376	ALYNE DORETTO DE SOUZA WAIDEMAN	733 547SSPMS	50,00	10,18	0,00	0,00	60,18	000002

CARGO: 23 - MÉDICO ORTOPEDISTA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00020661	MARINA JULIANA PITA SASSIOTO SILVEIRA DE FIGUEIREDO	933656/SSPM	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	000001

CARGO: 24 - MÉDICO PEDIATRA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012018	CLODOALDO SABINO DA SILVA	628090SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000001

CARGO: 25 - MÉDICO PSIQUIATRA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011653	JULIA SANTANA DO NASCIMENTO	263429787/S	70,00	4,21	0,00	0,00	74,21	000001

CARGO: 26 - MÉDICO PLANTONISTA
VAGAS: 5

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011124	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	695922/SSP-AL	62,00	5,04	0,00	0,00	67,04	000001
00012090	WILLIAM IVAN MIYASATO	1407299/SSP	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	000002
00013133	RENATO STUCKI JUNIOR	1119165/SSP	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000003
00013185	CARLOS ANTONIO LEÃO SOBREIRA	063783674IFP	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000004
00011772	MARIELA COMETKI ASSIS	001206965	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000005
00014990	AYSLLAN ANDRÉ DE FREITAS	1375195SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000006

CARGO: 27 - PSICÓLOGO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00015021	FERNANDA BRITO RIVEROS OLIVEIRA	1158185	70,00	5,54	0,00	0,00	75,54	000001
00010837	MÔNICA TORRES MARTINS	1096682SSPM	70,00	4,59	0,00	0,00	74,59	000002
00011614	NADJA FERNANDA DE ANDRADE FRANCO	1138818545MEX	68,00	5,54	0,00	0,00	73,54	000003
00011895	AMANDA MIRANDA FRANCO	1764709SSPMS	70,00	2,75	0,00	0,00	72,75	000004
00013959	KELLY CRISTINE ARAKAKI	001026753SSPMS	70,00	2,24	0,00	0,00	72,24	000005
00016229	STÉFANIE OLIVEIRA FRANCO DE MELO	001095334SS	68,00	3,16	0,00	0,00	71,16	000006
00018912	MARCIA SERPA E SILVA VOIGT	104641246/IRJ	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000007
00011579	VANDERLEI BRAULINO QUEIROZ	000739759/S	64,00	5,65	0,00	0,00	69,65	000008
00012065	LUDMAR DE BARROS	1097367SSPM	64,00	4,53	0,00	0,00	68,53	000009
00012718	BIANCA CHAFFIN HENRIQUES	203102843SS	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	000010
00014548	DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	1389596/SSPMS	68,00	0,00	0,00	0,00	68,00	000011
00013039	VERÔNICA DA CRUZ PEREIRA	0166352229	62,00	5,57	0,00	0,00	67,57	000012
00013850	LARISSA CONTE GABINIO	001066921	60,00	4,79	0,00	0,00	64,79	000013
00011762	PATRICIA DAS NEVES ALMEIDA	1036933SSPMS	60,00	4,63	0,00	0,00	64,63	000014

00011195	LUCIANO CAETANO DA SILVA	1383250SSPMS	58,00	6,39	0,00	0,00	64,39	000015
00014839	LARISSA BEZERRA DE MELO	954498/SSPM	58,00	5,00	0,00	0,00	63,00	000016
00015552	LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	001294110SSPMS	56,00	6,06	0,00	0,00	62,06	000017
00012148	MARA MUNIZ DE OLIVEIRA TALAVEIRA	805428/SSPMS	56,00	4,72	0,00	0,00	60,72	000018
00011089	PATRÍCIA RINALDI LEITE	291007971	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000019
00019647	FABRICIO SIQUEIRA BASSO	01418862	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000020
00012386	SIBELI AZAMBUJA MOLINA	001588057/M	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000021
00014499	MARIANA CABALLERO MORAES	1261778SSPMS	54,00	3,72	0,00	0,00	57,72	000022
00015594	CARLA CAROLINE FREIXO DOS SANTOS	001046670	56,00	1,01	0,00	0,00	57,01	000023
00010944	THEMIS APARECIDA NUNES SIQUEIRA	1436783SSPM	52,00	5,00	0,00	0,00	57,00	000024
00014002	JULIANA BOLDRINE ABRITA	1486710/SSP	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000025
00017243	LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ	001515768	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000026
00018123	LUANA PAES DE BRITO	1234199	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000027
00011906	GISLAINE GONÇALVES DE ALMEIDA	1036639SSPM	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00	000028
00013380	EGLYS DE SOUZA FEDEL	001455848	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000029
00013282	ELIDA OLIVEIRA DE ANDRADE PRADO	8043968166	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000030
00014702	ANA PAULA BESSA DA SILVA	1136877SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000031
00011271	LESLYE BARBOSA CESAR	849769SSP/M	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000032

CARGO: 28 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(RURAL)-ÁREA I
VAGAS: 8

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00014189	ALINE MOTTA DA HORA	001491039	56,00	4,79	0,00	0,00	60,79	000001
00012620	NELCI LOPES DA SILVA DOS SANTOS	1053101/SSP	50,00	2,61	0,00	0,00	52,61	000002
00013546	WALDINEIA ALONSO FERNANDES	001311115 SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000003
00012909	CLAUDINEI DE SOUZA FRANCISCO	995325SSP/M	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000004

CARGO: 29 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(RURAL)-ÁREA II
VAGAS: 8

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00015539	JANE VITRO CARDELIQUIO	1291357SSPM	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000001
00012516	SIMONE BARBOSA GAUZE	1366657	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000002
00012298	PRISCILA SOARES BECKER FERREIRA	001540505	52,00	2,08	0,00	0,00	54,08	000003
00013128	EDINEIA SILVA DOS SANTOS	001100202	52,00	1,00	0,00	0,00	53,00	000004
00014538	GLEICE SOARES DOS SANTOS	1219674SSP/MS	50,00	1,77	0,00	0,00	51,77	000005
00012635	CLARISSE DOS SANTOS BARROS	1227578	50,00	1,00	0,00	0,00	51,00	000006

CARGO: 30 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(RURAL)-ÁREA III
VAGAS: 7

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00016643	CLEBER DE LIMA CAMPELLO	1313347SSPMS	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	000001

CARGO: 31 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(URBANO)
VAGAS: 17

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013134	SALUSTIANA LEANDRA MORES	1043375573SSPRS	58,00	9,37	0,00	0,00	67,37	000001
00014163	CRISTIANE ANGÉLICA DE BARROS	1173346SSP/	58,00	6,54	0,00	0,00	64,54	000002
00012202	HINGRIDY PEREZ DE ANDRADE	21962103SSP	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	000003
00012820	FABIANO PEREIRA E SANTOS	001509809	60,00	0,88	0,00	0,00	60,88	000004
00014453	JAIME SANTOS DA SILVA	001180055	58,00	2,61	0,00	0,00	60,61	000005
00017443	EVERLLIN DE ARAUJO FARIA	001454462	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000006
00012329	ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	001151194	58,00	1,00	0,00	0,00	59,00	000007
00014030	MARIA AUXILIADORA MARTINS CARDOSO DOS REIS	859161SSP/MS	52,00	6,59	0,00	0,00	58,59	000008
00013266	GLAUCE DA COSTA AJALA	000796835	52,00	6,31	0,00	0,00	58,31	000009
00011008	DAYANE CRISTINA FERREIRA	001318722/S	56,00	2,00	0,00	0,00	58,00	000010
00014314	NEIDE TEIXEIRA DA SILVA	449340/SSPM	50,00	7,59	0,00	0,00	57,59	000011
00014469	TATIANA APARECIDA BARROS	1519319/SSP	56,00	0,17	0,00	0,00	56,17	000012
00013774	EMERSON DE JESUS DONTCHEF ROSA	001502529	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000013
00013596	ANGELYKA FERREIRA DA SILVA VEIGA	001568405	52,00	2,00	0,00	0,00	54,00	000014
00013556	ADELMA DIAS NOLASCO	001006472SSPMS	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000015
00012447	HELLEN BROGIATO VALENTE	1210348SSPMS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000016
00014114	MARIA CRISTINA ALVES CALDAS	001722115SSP/MS	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000017
00014497	LOANDA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	1655895SSPM	50,00	1,80	0,00	0,00	51,80	000018
00012015	JOSIEL JOSE DA SILVA	001427436	50,00	0,50	0,00	0,00	50,50	000019
00020668	LUANA TALITA GLAGAU DE PAULA	001784324	50,00	0,48	0,00	0,00	50,48	000020
00012560	JESSIKA FERREIRA DA SILVA VEIGA	001882325	50,00	0,19	0,00	0,00	50,19	000021
00013521	MAGNO LARA RIGONI	001720123	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000022
00012836	PATRICIA HIYUMI SILVA SAGISAKA	1907742SSPM	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000023
00011252	CELITA ZADROSKI	449211	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000024

CARGO: 32 - AGENTE DE ENDEMIAS
VAGAS: 2

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011855	GLEICE DONATO CALVIS	1174021SSPM	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000001

CARGO: 33 - ATENDENTE

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012361	SIZENANA MARIA DA SILVA	001.854.384	64,00	0,44	0,00	0,00	64,44	000001
00014005	PEDRINA GOMES DA SILVA	001121096	60,00	3,55	0,00	0,00	63,55	000002
00014371	JOYCE LEIA DA CONCEICAO PEREIRA	1321562SSP/MS	60,00	1,50	0,00	0,00	61,50	000003
00015576	CLAUDIA YUUKA NISHIYAMA BARASIOLI	000963907/S	58,00	0,50	0,00	0,00	58,50	000004
00011301	ANDRE NUNES	001776374	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	000005
00018920	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	001018001SSPMS	50,00	6,63	0,00	0,00	56,63	000006
00011202	RAPHAEL VARGAS BALDO	1665240SSPM	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000007
00012731	JORGE OCLECIO FERREIRA	292789SSPMS	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000008
00017180	JOSIELMA GOMES DE CASTRO	001524106SS	54,00	0,99	0,00	0,00	54,99	000009
00015064	DRIELLY FARIA RODRIGUES	001706828SSPMS	54,00	0,19	0,00	0,00	54,19	000010
00013265	SERGINA ZENAIDE DA SILVA	001779231	52,00	0,56	0,00	0,00	52,56	000011
00011005	CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	66662683	50,00	2,18	0,00	0,00	52,18	000012
00013453	LUCIANA MARIA LEMES	1032060	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000013
00018318	MARIA ELAINE SILVEIRA RUFINO	1075167SSP/MS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000014

CARGO: 34 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00015125	CELINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA0	001034437	66,00	3,19	0,00	0,00	69,19	000001
00010848	JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA	1482063	60,00	4,96	0,00	0,00	64,96	000002
00011684	GEDNILSON ALMEIDA SANTOS	127898570SS	56,00	5,63	0,00	0,00	61,63	000003
00011594	MAJORY DA SILVA DUARTE	001420298SSPMS	50,00	2,44	0,00	0,00	52,44	000004
00013141	ADRIANE ROSE LIMA DA SILVA	001820443	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000005

CARGO: 36 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011948	LUIZ ACACIO DE SOUZA FREIRE	656.974SSP/MS	72,00	7,00	0,00	60,00	139,00	000001
00019591	JOÃO LUCIANO JORDÃO BORGES	001154909SS	64,00	4,74	0,00	65,00	133,74	000002
00017857	JASON HIROYUKI HERAI	1311459SSPM	66,00	7,00	0,00	60,00	133,00	000003
00013218	HÉLDER NOBORU KASAE	130418122	66,00	0,50	0,00	65,00	131,50	000004
00014552	AUDEVAL FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR	1325958	56,00	8,55	0,00	65,00	129,55	000005
00013528	WELLINGTON SHINZATO HOKAMA	1186158SSP/MS	54,00	4,00	0,00	70,00	128,00	000006
00012326	CLAISE CUSTODIO JACOMELI	001667064/S	52,00	0,00	0,00	75,00	127,00	000007
00012855	NATHALY OLENDZKI DA SILVA	5089646573/	58,00	4,74	0,00	60,00	122,74	000008
00017845	MARCIO GONZAGA BRANDÃO	762442SSPMS	54,00	1,91	0,00	65,00	120,91	000009
00011448	LAÍZA CASTILHO MONTEIRO	MG14315812	58,00	2,00	0,00	60,00	120,00	000010
00013191	UBILA DE SOUZA MARTINS	001528327/S	58,00	0,00	0,00	60,00	118,00	000011
00015103	LEANDRO DA SILVA PEREIRA NANTES	001721719SSP/MS	62,00	0,00	0,00	55,00	117,00	000012
00011317	VICTOR HUGO NAGLIS VIEIRA	001368591	58,00	7,84	0,00	50,00	115,84	000013
00012177	ROBERTO DAVIDE PAIS PELLIZZER	000768067	52,00	2,14	0,00	60,00	114,14	000014
00013187	ISRAEL ANDERSON FERREIRA DA SILVA VEIGA	001567348SSP/MS	54,00	0,00	0,00	60,00	114,00	000015
00014186	WAGNER OLIVEIRA CARRILHO	902175SSPMS	54,00	3,50	0,00	55,00	112,50	000016
00018145	BRUNO PAPA NOGUEIRA MARTINS	0938078342/	52,00	3,74	0,00	55,00	110,74	000017
00014191	CLÉBER OLIVEIRA IGNÁCIO	254463484SS	50,00	0,00	0,00	60,00	110,00	000018
00014051	THIAGO GUSSI	001014769	54,00	0,00	0,00	55,00	109,00	000019
00016155	DAYANA LEMES ROSA DE SOUZA	985421SSPMS	50,00	3,56	0,00	55,00	108,56	000020
00011640	DOMYNGOS JOSEPH DE SANTANA VICTOR	001441925SSP/MS	56,00	0,00	0,00	50,00	106,00	000021
00012786	MARLON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	001670878	50,00	3,09	0,00	50,00	103,09	000022
00015683	ALINE OSHIRO HIGA	307671	52,00	0,00	0,00	50,00	102,00	000023
00020622	FELIPE ROLAND BRAGA	93847394-9MINDEF	50,00	0,00	0,00	50,00	100,00	000024

CARGO: 37 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011074	FABIO RIBEIRO CAPIBARIBE	1075875SSP/MS	56,00	3,71	0,00	0,00	59,71	000001
00017810	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	899295SSP/MS	58,00	1,34	0,00	0,00	59,34	000002
00013920	ANDRÉ LUIZ DE PAULA	000765919SS	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000003
00011891	SILVANA MARTINS DA SILVA	578550/SSPM	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	000004
00018670	MÍRIAN FREITAS ISAC	001014186SS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000005

CARGO: 38 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00014433	VALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	899268SSP/MS	70,00	6,31	0,00	90,00	166,31	000001
00010995	OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR	000999448SS	62,00	8,20	0,00	90,00	160,20	000002
00013662	GILBERTO WALISON ROSA DE SOUZA	001522535SSPMS	66,00	5,83	0,00	85,00	156,83	000003
00013190	DANIEL S. AZEVEDO	001447457/S	60,00	6,00	0,00	90,00	156,00	000004
00014046	WILLIAN ROBERTO RAMAI DOS REIS	001532973/S	62,00	2,71	0,00	90,00	154,71	000005
00013646	DIEGO DA SILVA SOUZA	1221516SSP/MS	60,00	5,00	0,00	85,00	150,00	000006
00020637	EVERTON SCHEIBEL DA SILVA	1713497/SSP	58,00	0,00	0,00	90,00	148,00	000007
00012916	LAIANA OTERO DE MATTOS	3086692484/	52,00	5,17	0,00	85,00	142,17	000008
00010809	BRUNO DUCK FERREIRA DA SILVA	001868766	50,00	0,00	0,00	85,00	135,00	000009

CARGO: 39 - TÉCNICO EM RAIO X

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013427	REGINALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	540053/SSPMS	66,00	6,50	0,00	0,00	72,50	000001
00011403	MARCOS DE MOURA SANTOS	1350869SSP-MS	64,00	3,94	0,00	0,00	67,94	000002
00014505	ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA	1164864	60,00	4,33	0,00	0,00	64,33	000003
00012963	EDSON ESNARRIAGA	573026MS	50,00	7,65	0,00	0,00	57,65	000004
00011902	FRANCISCA CICERA FORTUNA CARVALHO	127955003SS	56,00	0,00	0,00	0,00	56,00	000005
00012966	DANILO ESNARRIAGA VICCARI	11185266 MS	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	000006
00013310	NEUCI TAVARES MARTINS MIRANDA	621548SSPMS	52,00	0,74	0,00	0,00	52,74	000007
00015045	WESLLEY AMORIM MOREIRA	001331154/S	50,00	1,88	0,00	0,00	51,88	000008
00013346	SERGIO ROMEU SALOMAO	484141SSP/MS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000009

CARGO: 40 - GUARDA DE TRÂNSITO
VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00011726	RUY CESAR LAVARDA FERREIRA	1490728SSPM	74,00	0,00	0,00	APTO	74,00	000001
00013210	JOÃO PAULO DA SILVA	1181139SSP/MS	62,00	5,00	0,00	APTO	67,00	000002
00013634	EDIVANDRO COELHO CAVALCANTE	000728440	62,00	0,00	0,00	APTO	62,00	000003
00014737	WESLEY SANTOS TEIXEIRA	1418879	56,00	4,08	0,00	APTO	60,08	000004
00015770	ALESSANDRO RICCI BENTO	923191SSP/M	54,00	5,53	0,00	APTO	59,53	000005
00012435	ANIZIO ALVES DOS SANTOS	5942SSPMS	56,00	3,00	0,00	APTO	59,00	000006
00018256	NILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	1300327SSPM	56,00	3,00	0,00	APTO	59,00	000007
00010864	ELISANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1061326SSPM	54,00	1,25	0,00	APTO	55,25	000008
00011224	ANDRE LUIZ KRUKI RAMOS	001333369	50,00	2,88	0,00	APTO	52,88	000009
00014245	SILEY PEREIRA RIBEIRO	717067SSP/M	50,00	0,00	0,00	APTO	50,00	000010
00015031	ALLAN DE SA ARAUJO	1392111SSPM	50,00	0,00	0,00	APTO	50,00	000011

CARGO: 41 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
VAGAS: 5

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00015778	BRANOR SIMOES ALBRES	674438SSP/MS	90,00	1,00	0,00	0,00	91,00	000001
00014933	VANUSA DE MELLO	001209216SSP/MS	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	000002
00014521	ANDRÉIA NOGUEIRA OLIVEIRA	001266657SSP/MS	87,50	1,00	0,00	0,00	88,50	000003
00011092	ELIANE DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	218428844	85,00	3,40	0,00	0,00	88,40	000004
00014277	SILVANA OLIVEIRA FIGUEIRÊDO	000922339	87,50	0,00	0,00	0,00	87,50	000005
00019401	MARIA RITA PINEDO MARTINS	001601183SSPMS	85,00	1,50	0,00	0,00	86,50	000006
00011551	CARLA REJANE RIBAS	001196841	85,00	1,13	0,00	0,00	86,13	000007
00013844	ROSANA LUCIANO	1170783	85,00	1,00	0,00	0,00	86,00	000008
00017859	TATIANA FERNANDES DE SOUZA	1006619SSP/MS	85,00	1,00	0,00	0,00	86,00	000009
00010907	ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA	001561353SSP/MS	85,00	1,00	0,00	0,00	86,00	000010
00015133	RENATA MENDES OLIVEIRA	1816224SEJU	85,00	0,06	0,00	0,00	85,06	000011
00013988	VALDIRENE DA SILVA	001635439	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00	000012
00013447	RAYANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1151886/SSP	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00	000013
00014679	JULIANE DA SILVA ORTIZ	001838851SS	85,00	0,00	0,00	0,00	85,00	000014
00011841	CLAUDETE SALAZAR	843616/SSPM	82,50	2,13	0,00	0,00	84,63	000015
00012081	SONIA MARIA DA SILVA	000983916	82,50	1,00	0,00	0,00	83,50	000016
00012702	LUCIENE FERREIRA PINTO SOUZA	000981421	82,50	1,00	0,00	0,00	83,50	000017
00013764	ROSÂGELA ALVES DOS REIS	000873090	80,00	3,48	0,00	0,00	83,48	000018
00013853	ANA CARLA CAVALHEIRO DA SILVA	001165322SSP/MS	82,50	0,00	0,00	0,00	82,50	000019
00014873	NADIA RITA REZENDE	001853931	82,50	0,00	0,00	0,00	82,50	000020
00020027	TEREZINHA APARECIDA REZENDE NUNES	643210SSP/MS	82,50	0,00	0,00	0,00	82,50	000021
00014927	CLAUDEMIR CAMARGO CORREA	001153837SSPMS	82,50	0,00	0,00	0,00	82,50	000022
00011405	CHRISTIAN YAÑEZ BRITES	1616358/SSP	82,50	0,00	0,00	0,00	82,50	000023
00010818	NEURACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	524482	82,50	0,00	0,00	0,00	82,50	000024
00013905	CLAUDIO ROBERTO SOUZA DA SILVA	1078717SSPM	77,50	4,35	0,00	0,00	81,85	000025
00014757	VERUSKA APARECIDA MONTIEL ATHAYDE	001383591	80,00	1,10	0,00	0,00	81,10	000026
00019652	MARIA DAS GRANÇAS SANTOS DA SILVA	266216SSPMS	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	000027
00014204	EVA DE SOUZA	000602782	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	000028
00016197	NILZA DA SILVA ALVES	001083272/S	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	000029
00014286	ALINE FAGUNDES DE ALMEIDA	001728398	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	000030
00019398	GEISE FATIMA FREITAS GONÇALVES	130194/SSP	77,50	2,15	0,00	0,00	79,65	000031
00020600	EDNA DOS SANTOS DA HORA	001058462SSPMS	77,50	1,40	0,00	0,00	78,90	000032
00018153	MARINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	000830116	77,50	1,00	0,00	0,00	78,50	000033
00011331	CINTIA SOUZA DANTAS	001733705	77,50	1,00	0,00	0,00	78,50	000034
00014170	NADIR BATISTA DA SILVA	209454	77,50	0,55	0,00	0,00	78,05	000035
00011567	ELIZANGELA CORREA CARDOSO	001066063SSP/MS	75,00	2,50	0,00	0,00	77,50	000036
00015026	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	832135/SSPM	77,50	0,00	0,00	0,00	77,50	000037
00013984	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	20378666	77,50	0,00	0,00	0,00	77,50	000038
00018130	ADRIANA GIOVANNINY LEGUIZAMON	449643SSP/MS	77,50	0,00	0,00	0,00	77,50	000039
00011636	SANDRA MARIA DA SILVA BATISTA	001263612	77,50	0,00	0,00	0,00	77,50	000040
00013632	FRANCISCA DE SOUZA BAMBIL SOUZA	1165201SSPM	75,00	2,03	0,00	0,00	77,03	000041
00011963	CLEONICE DA SILVA SANTOS	001289246	75,00	0,15	0,00	0,00	75,15	000042
00014661	ROSILENE FRANCISCA DE AZEVEDO	001384553	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	000043
00012680	SUELI FATIMA DO NASCIMENTO	000874765SSP/MS	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	000044
00013793	ANGELA FERREIRA DE PAULA	001114846	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	000045
00015553	ÂNGELA MARIA CÓRDOBA	615996 SSP	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	000046
00011844	JOSEANE POZZAN	1517283	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	000047
00013591	REINALDO SOUZA DA SILVA	000922210	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	000048
00012896	CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	1694719SSPM	72,50	2,00	0,00	0,00	74,50	000049
00014389	MARISA LOPES	001638562SSP/MS	70,00	3,50	0,00	0,00	73,50	000050
00018258	LUCIENE FRANCO PEREIRA	001462991	72,50	0,00	0,00	0,00	72,50	000051

00016635	GISLAINE NOGUEIRA DE SOUZA	769082SSPMS	72,50	0,00	0,00	0,00	72,50	000052
00010810	ALINE DOS REIS CHAVES	001292199	72,50	0,00	0,00	0,00	72,50	000053
00012519	VANESSA DANIELE NUNES CARNEIRO	001394298	70,00	2,00	0,00	0,00	72,00	000054
00011125	VERA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES	000982410SSPMS	70,00	1,00	0,00	0,00	71,00	000055
00012873	VERA LUCIA BERNARDO DE ALENCAR	001181601	70,00	0,33	0,00	0,00	70,33	000056
00011499	KELLY BEATRIS COSTA AMARAL	1552849SSPM	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000057
00011544	HUMBERTO PIRES MARTINS	437934SSPMS	67,50	2,50	0,00	0,00	70,00	000058
00012141	VILMA GRACIELE NUNES SAVALES DA SILVA	001136780	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000059
00018171	PRISCILA DA SILVA TORRES	001658611SS	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000060
00012521	ROSANE DA SILVA ROCHA	1939568SSP/MS	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000061
00014577	VANESSA APARECIDA CHAGAS DA SILVA	001210484SSPMS	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000062
00014803	FRANCINETE CORDEIRO DA COSTA	925856SSP/M	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000063
00010978	ALINE RAQUEL DE ALMEIDA	001251737	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	000064
00012579	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	001411470SSPMS	67,50	1,63	0,00	0,00	69,13	000065
00014140	YVONE DOS SANTOS MOLLINA	173630981	62,50	6,36	0,00	0,00	68,86	000066
00012362	SILVANA GOMES LOUREIRO	534256SSPMS	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	000067
00013794	RAHYRA ANTONIA FELIPE	001939743	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	000068
00012687	JULIA ESPINOZA DOS SANTOS	001228352	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	000069
00012523	EDERSON DA SILVA MARQUES	001.722.833	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	000070
00011996	JERSON LUCIANO DA SILVA	082078SSPMT	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	000071
00013784	MARILENE LOPES DA COSTA	001754106	67,50	0,00	0,00	0,00	67,50	000072
00014837	EDIANA DE LIMA ALVES	001720609SS	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000073
00012391	ANDRÉIA CARDOSO DOS SANTOS	001253208SSP/MS	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000074
00013572	EUNICE TEODORO OSÓRIO	001052753	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000075
00010827	MARIA ELENA ESPINOLA	000874138	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000076
00011552	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	001017875	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000077
00013245	CRISTIANE OLIVEIRA TORRES	001573546	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000078
00011941	ROSILENE ALVES DA SILVA	000928841	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000079
00011333	URSULA ALVES DOS REIS	001174624	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	000080
00012038	MARCIA MARIA CORREIA RIBAS	000726015	62,50	2,19	0,00	0,00	64,69	000081
00014451	IVANEIDE ABDO DA SILVA	001517349SSPMS	62,50	1,14	0,00	0,00	63,64	000082
00013664	MARCIO LEMES DA COSTA	1004653SSPMS	62,50	1,00	0,00	0,00	63,50	000083
00013463	SANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS	001141153	62,50	0,81	0,00	0,00	63,31	000084
00014717	FANCIELI AGOSTINI FERRO	001170784/S	62,50	0,31	0,00	0,00	62,81	000085
00013925	IVÂNIA LEAL DIAS ALVES	001269649	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000086
00012764	LUCILA RIBEIRO	0001222525	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000087
00016230	SINVAL SOARES DA SILVA	097973SSPMS	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000088
00019651	QUEILE RUBIENE DE OLIVEIRA VALVERDE	1769898SSPBA	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000089
00014492	JESSIKA DO ESPIRITO SANTO	001662234	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000090
00012627	SIMONE APARECIDA DA SILVA	236076905SSPSP	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000091
00013184	MARCILEI FERNANDES DA CRUZ	001138411SSPMS	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000092
00015748	CLÉLIA DENISE NÓIA GONÇALVES DA SILVA	001245689	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000093
00014219	SIRLANE GONÇALVES DA SILVA	001650667	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	000094
00010811	ADAUTO ROBERTO DA SILVA	592710	60,00	2,01	0,00	0,00	62,01	000095
00011126	TALITA SOUZA DA SILVA	001883008SSPMS	60,00	1,78	0,00	0,00	61,78	000096
00015608	TELMA JERONIMA DE REZENDE	001615885	60,00	1,50	0,00	0,00	61,50	000097
00010817	VANUSA ALVES NIZA	001083980	60,00	1,50	0,00	0,00	61,50	000098
00013393	DIRCE IDALINO DA SILVA	1271291SSPM	60,00	1,00	0,00	0,00	61,00	000099
00010989	EUNICE PEREIRA SERIO	869912	60,00	1,00	0,00	0,00	61,00	000100
00013542	LENICE TRAJANO VARGAS	449350	55,00	5,99	0,00	0,00	60,99	000101
00015739	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	000457763SSP/MS	60,00	0,90	0,00	0,00	60,90	000102
00010984	ANTONIO MARCOS CAMARGO DA SILVA	000945553	60,00	0,25	0,00	0,00	60,25	000103
00019418	EDINALVA DE OLIVEIRA	449301	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000104
00010879	REGINA CELIA DE FRANÇA	443956	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000105
00011368	ADRIELE DOS SANTOS PIRES	001611226	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000106
00012466	DANIEL DA SILVA CUNHA	203309687SS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000107
00012147	NELI NONATO DA SILVA	000437930SS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000108
00013960	ROSIRLEI CARDOSO SANDIM	741699/SSPMS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000109
00014733	GLÓRIA CELINA GONÇALVES	118140	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000110
00013502	REGINA MENDONÇA	762426SSP/MS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000111
00014491	ALMIR BERNARDINO BARRETO	001287248	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000112
00018916	EDNÉIA JÚLIO DA CUNHA MELO	001002536	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000113
00020019	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	001337285SSPMS	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000114
00014779	TATIANA APARECIDA NUNES LOPES	001318616	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000115
00014938	LISIANE FERREIRA MÁXIMO	001423232	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000116
00014236	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	001631301	57,50	2,02	0,00	0,00	59,52	000117
00013568	ROSELEIDE FERREIRA DA SILVA MOREIRA	0925999948	57,50	1,00	0,00	0,00	58,50	000118
00010992	VALDENICE GONÇALVES DO NASCIMENTO	715084	57,50	1,00	0,00	0,00	58,50	000119
00011847	GLEICE APARECIDA FIGUEIREDO	001100331	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000120
00012695	LILIAN JOSE CELESTINO	001290518	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000121
00010986	WILMA APARECIDA DE SOUZA MERCADO	094925	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000122
00014309	MARIA APARECIDA DA SILVA	000899234	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000123
00010976	AMANDA CARLA DE ALMEIDA	001779179	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000124
00014762	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	000217746	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000125
00014106	JOSÉ MARIA DOS SANTOS	000235994SSP/MS	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000126
00014443	TEREZINHA MARQUES LOPES DA SILVA	599030	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000127
00014881	FERNANDO PEREIRA AJALA	1421950SSPM	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000128
00011330	MARCIA DE OLIVEIRA	000787282	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000129
00014783	ELIAS MIRANDA DOS SANTOS	001424128SSPMS	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000130
00011381	VIVIANA MOREIRA BATISTA	1385512SSPMS	57,50	0,00	0,00	0,00	57,50	000131
00014182	LUZINETE REZENDE FRANCA DOS SANTOS	001105782	55,00	1,19	0,00	0,00	56,19	000132
00013994	SIDINETE APARECIDA DA SILVA	000616024	55,00	1,00	0,00	0,00	56,00	000133
00013449	ROZILDA GOMES DA SILVA	572229	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000134
00019529	ELIZABETE ABDO DA SILVA	000731587	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000135

00012734	ANA BENTA PINTO	622393SSPMS	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000136
00019277	JÉSSICA TAYNARA DA HORA CARVALHO	001944370	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000137
00013884	RENILDA DA SILVA SOUZA MOREIRA	001329781SSPMS	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000138
00015065	GABRIEL XAVIER SANTOS	093845014-5	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000139
00020645	SUELY FRANCISCA SOARES DA SILVA	572220SSP/M	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000140
00010806	MARIA QUITERIA DE MELO BARBOSA	001193500	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000141
00013192	MARCILENE FERNANDES DA CRUZ	836973SSPMS	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000142
00012264	NEURANI RODRIGUES FRANCO	572194	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000143
00010923	GRAZIELLE FERRO ALVES	001620523	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000144
00013982	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	000936214	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	000145
00014703	ROSEMARI ALVES	001260648	52,50	2,08	0,00	0,00	54,58	000146
00019733	BRUNA DOS SANTOS MARTINS	001753839	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000147
00013122	EUGENIO DA PAIXAO	000602623	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000148
00010841	ROSICLEIA CRISTINA RIZZO DE SOUZA	001002522SSPMS	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000149
00012170	MARIA APARECIDA RODRIGUES	970541SSPMS	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000150
00011082	VALDIRENE GOMES DE SOUZA	001550150	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000151
00011038	MARLY ESPINOLA	001157020	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000152
00014973	LIENIR DE JESUS NASCIMENTO	001471042	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000153
00014793	FRANCISCA MIRANDA DOS SANTOS	221320SSPMS	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000154
00018127	ELIANE MOISES DA SILVA	1435443SSPM	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000155
00010834	CANDELARIA MONTANIA	000449265SSPMS	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000156
00010829	ROSEMARI BARANOSKI DONXEVA	13/R.3.103.	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000157
00012551	MARLI LIMA DE SOUZA	000621285	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000158
00015568	IRACEMA MIRANDA DA SILVA	001219680SS	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000159
00011696	ROSEMEIRE PEREIRA FLORES	000713263	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000160
00013579	GABRIELLA VILLALBA	001180145	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	000161
00017798	ROSANGELA DA SILVA TORRES	000892872SS	50,00	1,00	0,00	0,00	51,00	000162
00014529	ROSELI FERREIRA DA SILVA	001097136	50,00	1,00	0,00	0,00	51,00	000163
00014317	MARLY TEIXEIRA DA SILVA	426081/SSPM	50,00	1,00	0,00	0,00	51,00	000164
00010832	MARIA APARECIDA SANTOS DONXEVA	000704247	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000165
00014331	MARIA DALVA CARLOS VEIGA	000108981	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000166
00015754	SIRLEI PONCIO DE LIMA	69264220	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000167
00010972	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	569621	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000168
00013259	LINDALVA TRAJANO VARGAS	000383743	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000169
00011928	NORMA GIMENES BRITES	000911743	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000170
00014452	MARIA DE FATIMA DE BRITO SILVA	12543578	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000171
00011011	CELIA PAULA NUNES RAMIS	001180146	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000172
00011058	TATIANE DE OLIVEIRA BENITES	899207SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000173
00013126	ILDA DA SILVA NASCIMENTO	243553	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000174
00012714	LEONARDA RAMIRES NASCIMENTO	000899303	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000175
00012347	CIRLEI OLIVEIRA MIGUEL	000781680SS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000176
00014361	LURDES ANDRADE RIBEIRO	1114565SEJU	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000177
00014008	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	001414973	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000178
00014746	GRAZIELE MONTIEL ATHAYDE	001540646SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000179
00014848	MARIA APARECIDA SILVA	000619425	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000180
00010835	DARLETE AZEVEDO PALMEIRA SOUZA	001794762	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000181
00010906	ELIANE ABDO DA SILVA	001465266	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000182
00013288	EMERSON GONÇALVES MARTINS	001812232	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000183
00013770	DAYANE CAROLINI ALMEIDA DA SILVA	001931158	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000184

CARGO: 42 - MERENDEIRA

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013536	DANIELA ALVES DA SILVA	5404053	75,00	1,38	0,00	0,00	76,38	000001
00012920	MARCIA ABDO DA SILVA GARCIA	1096523/SSP	62,50	2,50	0,00	0,00	65,00	000002
00014547	MARIA APARECIDA DE MATOS GROTE CHAVES	449.179/SSPMS	62,50	1,22	0,00	0,00	63,72	000003
00013179	DENISE DA SILVA ALMEIDA	1077605/SSP	62,50	1,00	0,00	0,00	63,50	000004
00014118	CÂNDIDA JULIANA PEREIRA MENDES	000943017	60,00	1,50	0,00	0,00	61,50	000005
00013657	MARY IVETTE MARTINS SOUZA	733800	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000006
00013300	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS	000849525	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	000007
00015762	ARIOVANDA GALVÃO NOGUEIRA	449236	55,00	1,61	0,00	0,00	56,61	000008
00015053	VIRGINIA ROSA DA SILVA	1179131SSP/	55,00	0,15	0,00	0,00	55,15	000009
00014504	JOSIANI DA SILVA SANTOS	0001410642/	50,00	1,00	0,00	0,00	51,00	000010
00015718	APARECIDA BARROS ORTIZ	000572199/S	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000011
00014029	MERYELLI FERREIRA SILVA DIAS	001207291	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000012
00014108	JANAINA FONSECA DE SOUZA	001158628	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000013
00011571	ELIZANDRA LOPES	755099SSPMS	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000014
00011397	ANDRÉIA DA SILVA ZANDONA	001405196	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	000015

CARGO: 43 - MOTORISTA

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00010798	CLAUDINEI BELIZARO NUNES	001305730	77,50	3,19	0,00	90,00	170,69	000001
00013520	MARLON DOS SANTOS ZIMMERMANN	1123249	72,50	3,18	0,00	90,00	165,68	000002
00015566	ELIAS MENEZES DE SANTANA	559969SSPMS	72,50	1,00	0,00	90,00	163,50	000003
00015715	ALEXANDER HENRIQUE DA SILVA	1033275	67,50	5,45	0,00	90,00	162,95	000004
00014736	LUIZ CESAR BARBOSA SERPA	30026297749	72,50	0,00	0,00	90,00	162,50	000005
00014369	JUAREZ ELPIDIO MESSA PRATES	792841SSP/M	80,00	2,18	0,00	80,00	162,18	000006
00014318	CARLOS RIBEIRO ALBUQUERQUE	001042274/S	70,00	1,16	0,00	90,00	161,16	000007
00011078	CESAR ROBERTO NOGUEIRA GOMES	1219657SSPM	65,00	2,36	0,00	90,00	157,36	000008
00017867	WILLIAN ROBERTO REZENDE VIEIRA	1184417	65,00	0,00	0,00	90,00	155,00	000009
00020618	JOSUÉ OSÉIAS ARAUJO LEIGUE	1168545SSPMS	80,00	5,00	0,00	70,00	155,00	000010
00015019	JESUS MÁRCIO RODOLFO TOMAZETTO	001637515SE	85,00	0,00	0,00	70,00	155,00	000011
00012068	LENILDO VITORINO DE SOUZA	546302/SSPM	65,00	0,00	0,00	90,00	155,00	000012
00014742	JEFERSON DE BRITO BATISTA	533029SSPRO	62,50	1,31	0,00	90,00	153,81	000013

00013412	JOSE LUIS DONTCHEF ROSA	521036	60,00	2,10	0,00	90,00	152,10	000014
00014900	GILSON CAVALHEIRO DA SILVA	756986/SSPMS	70,00	1,10	0,00	80,00	151,10	000015
00011346	DINARTE DONTCHEF ROSA	937963	70,00	1,06	0,00	80,00	151,06	000016
00011760	ROBERVAL SANCHES ROCHA	147142SSPMS	70,00	7,56	0,00	70,00	147,56	000017
00012958	AMARILDO ZAMPIERI VIEIRA	258885SSP/MS	60,00	4,06	0,00	80,00	144,06	000018
00013276	RENATO SILVA DE AMORIM	1457308	70,00	1,88	0,00	70,00	141,88	000019
00013140	GETULIO MATOS DE OLIVEIRA	1039565	70,00	1,75	0,00	70,00	141,75	000020
00011930	LUIZ EDUARDO ALVES DA SILVA	314971SSPMS	65,00	3,37	0,00	70,00	138,37	000021
00013124	MÁRIO CÉZAR SILVA FERREIRA	889814SSPMS	77,50	0,00	0,00	60,00	137,50	000022
00014978	EMERSON ANDRE MORALES RUIZ	523496/SSPM	80,00	4,01	0,00	50,00	134,01	000023
00016905	NILSON FERREIRA DE SOUZA	58833DRTMS	52,50	0,00	0,00	70,00	122,50	000024
00012569	JOAO EDER ANDRADE E SILVA	340141SSPMS	52,50	2,16	0,00	60,00	114,66	000025
00013938	RONALDO SILVA DE AMORIM	1620745	50,00	1,50	0,00	60,00	111,50	000026

CARGO: 45 - VIGIA

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012371	VALMIR FERREIRA DA SILVA	001205430SSPMS	82,50	6,31	0,00	APTO	88,81	000001
00020657	JARBAS DE ARRUDA JUNIOR	1424102	85,00	2,00	0,00	APTO	87,00	000002
00013142	RODRIGO DA SILVA ROLIM	1785967SSP-MS	82,50	1,00	0,00	APTO	83,50	000003
00014720	MANOEL MISSIAS DA SILVA CIPRIANO	001581913	82,50	0,00	0,00	APTO	82,50	000004
00014878	LUCIANE PEREIRA DE MORAES	788780	80,00	1,38	0,00	APTO	81,38	000005
00014300	SINEZIO GOMES ROLIM JUNIOR	1521462	80,00	1,00	0,00	APTO	81,00	000006
00019396	WESLEI SERPA LARANGEIRA	0013195200S	77,50	2,27	0,00	APTO	79,77	000007
00013517	DOUGLAS VANZAN HABERLANDE	1192781SSP/MS	67,50	4,98	0,00	APTO	72,48	000008
00012159	FRANCISCO ADRIANO DE LIMA	6118927	70,00	0,00	0,00	APTO	70,00	000009
00011335	ANDRÉ LUIZ TRINDADE FLORES	001523644	62,50	3,00	0,00	APTO	65,50	000010
00012994	THIAGO DA SILVA SERPA	1403146/SSP	62,50	1,00	0,00	APTO	63,50	000011
00015726	ODAIR RODRIGUES GIMENEZ	899278SSPMS	60,00	1,00	0,00	APTO	61,00	000012

CARGO: 46 - PROFESSOR ANOS INICIAIS(1º ao 5º ANO)

VAGAS: 7

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00014431	CRISTINIANA MARINA DA SILVA	001124363SSP/MS	58,00	7,39	80,00	0,00	145,39	000001
00011820	JÂNIO LUIZ BENATE VALENTE	217865SSP/MT	56,00	0,00	85,00	0,00	141,00	000002
00015145	LILIANE FERRO DA COSTA	140852SSPMS	58,00	5,88	75,00	0,00	138,88	000003
00012274	LARISSA DE OLIVEIRA VEIGA	001293517SSP/MS	62,00	7,28	65,00	0,00	134,28	000004
00012645	DENISE CASSU DE MORAES OLIVEIRA	656830SSPMS	64,00	5,74	60,00	0,00	129,74	000005
00012207	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	1383711	54,00	5,51	70,00	0,00	129,51	000006
00016129	LIDIANE SOUZA CAVICHIOLI	001202508SSP/MS	66,00	3,42	60,00	0,00	129,42	000007
00013805	MÁRCIA REGINA ALEXANDRE MARTINS SILVA	659441SSP/M	52,00	9,26	65,00	0,00	126,26	000008
00015577	LIGIA MOREIRA BENVENUTI	0925794745/	56,00	0,00	70,00	0,00	126,00	000009
00013237	WILLIANE BENTO DA SILVA	000981804-MS	58,00	7,09	60,00	0,00	125,09	000010
00012061	SANDER MARA OJEDA	346515SSPMS	56,00	8,29	60,00	0,00	124,29	000011
00012878	ALCENIR FERREIRA BORGES DOS SANTOS	486274SSP/M	50,00	9,00	65,00	0,00	124,00	000012
00010969	JANAÍNA DUIM REZENDE	000873806SS	50,00	3,94	70,00	0,00	123,94	000013
00012179	JUSSÁRA DA SILVA XARÃO	803140SSPMS	52,00	5,78	65,00	0,00	122,78	000014
00011796	GESSIA MARIA DE LUCENA NASCIMENTO	337.305	54,00	7,50	60,00	0,00	121,50	000015
00014924	LETICIA PAIM DIAS	001233668SSPMS	56,00	5,00	60,00	0,00	121,00	000016
00013802	TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	516409	56,00	4,87	60,00	0,00	120,87	000017
00014085	SILVIA TOLEDO LOUVEIRA DUARTE	000843662SSPMS	54,00	0,52	65,00	0,00	119,52	000018
00012876	ROSEMIR DA SILVA	1178884SSPM	56,00	3,25	60,00	0,00	119,25	000019
00013445	GRAZIELA DA COSTA SALLES	001910283	54,00	3,82	60,00	0,00	117,82	000020
00014672	ANA CRISTINA MACEDO	753899SSPMS	56,00	6,44	55,00	0,00	117,44	000021
00014716	JUCELIA FIALHO DE ANDRADE	1153520SSPM	50,00	1,76	65,00	0,00	116,76	000022
00013979	ADRIANA MURARO	1184623SSP/	50,00	5,64	60,00	0,00	115,64	000023
00012594	CHRISTIANE COELHO DA CUNHA	849484SSPMS	56,00	4,04	55,00	0,00	115,04	000024
00011598	CECILIA RIEKO MIKI KOIKE	008537SSP/MS	54,00	10,98	50,00	0,00	114,98	000025
00015761	JOCILEIDE ROCHA	001066482	52,00	1,63	60,00	0,00	113,63	000026
00014016	JUCILENE ALVES DA SILVA CORREIA	1034048	52,00	6,00	55,00	0,00	113,00	000027
00014364	OLIVIA CRISTINA DE ARAUJO	000775635SSPMS	50,00	2,29	60,00	0,00	112,29	000028
00013614	AMENA ATWAH LICKAH	000733431/S	54,00	2,99	55,00	0,00	111,99	000029
00017211	SANDRA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	244601SSPMS	56,00	5,41	50,00	0,00	111,41	000030
00011261	LUCAS AMORIM ROCHA	001311770	54,00	1,96	55,00	0,00	110,96	000031
00015781	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	1162530	54,00	6,40	50,00	0,00	110,40	000032
00012999	JANAINA CARDOZO DE SOUZA	1016953	52,00	8,15	50,00	0,00	110,15	000033
00013875	MARCIA REGINA DE LIMA RODRIGUES	619994SSPMT	50,00	4,39	55,00	0,00	109,39	000034
00010833	CLARINDA KAZUYO HIGA	255011SSPMS	54,00	0,00	55,00	0,00	109,00	000035
00014662	ROSELEI BARBOSA SILVA DIACÓPULOS	423439SSP/MS	52,00	1,88	55,00	0,00	108,88	000036
00019590	ELISA FUSAMI SASAYA	0815510101S	58,00	0,00	50,00	0,00	108,00	000037
00014471	MARIA LUIZA PEREIRA MOTA PUCHERIO	639572SSP/MS	50,00	7,48	50,00	0,00	107,48	000038
00014396	ADÉLIA NÉRIA BARREIRO	61397SSPMS	54,00	2,19	50,00	0,00	106,19	000039
00012767	VANJA DE SÁ SOUZA	225636SSPMS	50,00	5,82	50,00	0,00	105,82	000040
00014964	CATIA ROSANA NAKAZATO	778416SSPMS	50,00	0,00	55,00	0,00	105,00	000041
00015573	MARIA ZENIR PEREIRA	185820-SSPMS	50,00	0,44	50,00	0,00	100,44	000042
00016721	GERCINO FRANCISCO DA SILVA FILHO	729583SSP/MS	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00	000043

CARGO: 47 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS: 10

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00016656	EDMILSON FAGUNDES DE MOURA	6586067SSPM	52,00	7,16	85,00	0,00	144,16	000001
00010814	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	1053061/SSP	54,00	7,88	75,00	0,00	136,88	000002
00012973	GRAZIELLA LIRA SILVA	985464SSPMS	54,00	6,66	75,00	0,00	135,66	000003
00014015	DAMISA LÚCIO DANTAS	32978863851GO	60,00	13,00	60,00	0,00	133,00	000004
00013086	ADRIANA ESPINDOLA BRITEZ	1100775SSPMS	58,00	0,00	75,00	0,00	133,00	000005
00011145	JUCICLEIDE DANTAS DE BRITO	1184300SSPM	54,00	10,00	65,00	0,00	129,00	000006

00011812	ROSANE TEREZINHA FROZZA	620719SSPMS	60,00	8,44	60,00	0,00	128,44	000007
00012210	LAURA LIRA SILVA	994297	56,00	6,31	65,00	0,00	127,31	000008
00012897	SANDRA BISPO	946192SSPMS	54,00	8,23	65,00	0,00	127,23	000009
00011032	BENICIA QUINHONES	0926214842	64,00	7,50	55,00	0,00	126,50	000010
00014531	IVANDRA SALETE ARALDI	598833SSPMS	52,00	8,91	65,00	0,00	125,91	000011
00013877	VANDERLETE FERREIRA DE VASCONCELOS REZENDE	515790/SSP/	56,00	9,40	60,00	0,00	125,40	000012
00020654	NATHALY DOS SANTOS NASCIMENTO	001657097/S	56,00	9,00	60,00	0,00	125,00	000013
00014068	VANESSA BENITES DE SOUZA	001473371SSPMS	54,00	6,00	65,00	0,00	125,00	000014
00014436	MADALENA MORAES STEFANELLO	001853552	56,00	3,91	65,00	0,00	124,91	000015
00012616	MILENA BORTOLETO BELIZÁRIO	985918SSP/	52,00	7,81	65,00	0,00	124,81	000016
00017876	CLAUCE DALMAS RODRIGUES	000899249SSP/MS	52,00	7,65	65,00	0,00	124,65	000017
00012126	MARIA APARECIDA FERREIRA BATISTA CANABARRO	5332880-6/SSP-PR	60,00	3,11	60,00	0,00	123,11	000018
00015571	BARBARA ROSEMEYRE VASQUEZ ALFONSO SILVA	698458/MS	50,00	6,38	65,00	0,00	121,38	000019
00012905	NEUSA DE FÁTIMA CARL MARTINS REZENDE	964247SSPMS	62,00	8,56	50,00	0,00	120,56	000020
00010991	ICLANIA MARIA BORDIN	4042607814SSPRS	52,00	1,69	65,00	0,00	118,69	000021
00011163	NELÍDIA AMÉLIA DA SILVA FERREIRA	478793/SSP	54,00	14,00	50,00	0,00	118,00	000022
00014950	KATICILAYNE ROBERTA DE ALCANTARA	001672323	50,00	5,00	60,00	0,00	115,00	000023
00019178	MARIA TEREZINHA LEMOS MAIA	M-741653SSPMG	54,00	10,96	50,00	0,00	114,96	000024
00014875	EDNA APARECIDA FRANÇA DA CRUZ	001541548/S	54,00	0,94	60,00	0,00	114,94	000025
00014242	VALQUÍRIA ALBRES DE ARRUDA SOARES	927828	54,00	5,71	55,00	0,00	114,71	000026
00013798	ROZENIR DO ESPIRITO SANTO PAEZ	000304912SSPMS	54,00	9,50	50,00	0,00	113,50	000027
00012939	JUVANILDA OLIVEIRA FRANCO DE MELO	291192SSP/MS	50,00	2,04	60,00	0,00	112,04	000028
00013667	PATRÍCIA LYKA BERLOFFA TAGO TOSTES	00001451889	52,00	0,00	60,00	0,00	112,00	000029
00014868	ROSÂNGELA ABDOM DE MELO	001210991	50,00	1,14	60,00	0,00	111,14	000030
00014359	SANDRA TRELHA ZAVALA CRISTALDO	000926575SSPMS	56,00	0,00	55,00	0,00	111,00	000031
00012637	SUELI SIQUEIRA DA SILVA REZENDE	1005601/SSP	50,00	0,84	60,00	0,00	110,84	000032
00020634	HOZANA CRAVINO DE SOUZA BEZ	1293688SSPMS	50,00	0,50	60,00	0,00	110,50	000033
00014112	ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES TOMAZ	586467 SEJUSP	50,00	0,00	60,00	0,00	110,00	000034
00015749	MARIA INEZ LARREA MARTINS	447590SSPMS	54,00	5,00	50,00	0,00	109,00	000035
00010947	ELIANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	093874644-3MEX	58,00	0,00	50,00	0,00	108,00	000036
00014070	ANA CRISTINA KINA	1417720SSPMS	52,00	0,00	55,00	0,00	107,00	000037
00013420	ELIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	001422941	50,00	6,00	50,00	0,00	106,00	000038
00014158	ANDRESON LUIZ BENITES	1116596	54,00	1,50	50,00	0,00	105,50	000039
00013697	JUCILENE ALVES DE SOUZA	523434SSP/MS	50,00	0,00	55,00	0,00	105,00	000040
00014919	TAUANE JANAINA DA SILVA	1514735SSPMS	50,00	4,88	50,00	0,00	104,88	000041
00015632	GRAZIELE SILVA VERISSIMO	1406886/SSPMS	50,00	3,33	50,00	0,00	103,33	000042
00014281	ANAGILDA DA SILVA ARAGÃO	001130212SSPMS	52,00	0,00	50,00	0,00	102,00	000043

CARGO: 48 - PROFESSOR ARTES

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013258	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	5462133SSPM	70,00	4,71	90,00	0,00	164,71	000001
00016583	ANGELA MARIA SILVA	269826/SSP-MS	72,00	0,00	70,00	0,00	142,00	000002
00016210	SUELI LOPES DE OLIVEIRA	271331	60,00	8,40	55,00	0,00	123,40	000003
00011189	FÁBIO VAZ DE OLIVEIRA	34298181XSS	52,00	0,00	60,00	0,00	112,00	000004

CARGO: 49 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013370	LEONARDO LIZIERO	1193762SSP/MS	72,00	0,00	90,00	0,00	162,00	000001
00015622	RONALDO RODRIGUES MOISES	338946792/S	70,00	11,68	80,00	0,00	161,68	000002
00013033	PAULO EDUARDO DE ALMEIDA ARAÚJO	771585SSPMS	66,00	8,13	75,00	0,00	149,13	000003
00017204	THAMY GLEICIELLY DE AGUIAR KUMAGAI	153754SSPMS	58,00	8,63	80,00	0,00	146,63	000004
00013610	ALESSANDRO PEIXOTO FERREIRA	001148700SSP/MS	58,00	2,68	80,00	0,00	140,68	000005
00013360	KELI ROBERTA AVILA DA CRUZ	1025874	66,00	9,00	65,00	0,00	140,00	000006
00014315	OLINÉZIA MARIA XAVIER ROLIM	001174010	54,00	5,19	80,00	0,00	139,19	000007
00014366	KATIUSCIA BARBOSA OSHIRO	982773SSPMS	54,00	4,23	80,00	0,00	138,23	000008
00019532	ROSANGELA SILVA DA COSTA	928871SSPMS	56,00	2,99	75,00	0,00	133,99	000009
00016666	FABIANA PAREDES NANTES	001300772	56,00	2,68	75,00	0,00	133,68	000010
00014373	EDSON CANDIDO DA SILVA	1164835SSP/MS	64,00	4,50	65,00	0,00	133,50	000011
00012459	LEONARDO CARLOTTO RIBAS	616001SEJUSPMS	52,00	0,00	70,00	0,00	122,00	000012
00012489	EDER ALVES PINTO	001078105SSPMS	54,00	0,00	65,00	0,00	119,00	000013
00014518	LUIZ FERNANDO MARQUES	001621577SS	50,00	1,50	65,00	0,00	116,50	000014
00011512	KAUÊ PACHE ROBALDO	1293029SSP/MS	50,00	5,00	60,00	0,00	115,00	000015
00012795	JOÃO BATISTA DE PAULA CARDOSO	000817286/S	54,00	0,00	60,00	0,00	114,00	000016
00017201	KEILA REGINA BATISTA ZUANAZZI	001441741/S	50,00	8,28	55,00	0,00	113,28	000017
00014322	MARCOS CORREIA DA COSTA	763821SSPMS	56,00	7,00	50,00	0,00	113,00	000018
00011464	JOSE FRANCISCO BENTO JUNIOR	093766264-1MEX	50,00	2,44	60,00	0,00	112,44	000019
00014710	ANTONIO CESAR RODRIGUES CAIRES	001129866	52,00	0,00	60,00	0,00	112,00	000020
00018157	ANA ANGÉLICA INACIO PEREIRA	001326760	54,00	0,00	55,00	0,00	109,00	000021
00014440	SUELI DOS SANTOS	1185427SSPMS	56,00	0,00	50,00	0,00	106,00	000022
00010845	MARIO ALEX ALVES DE CAMARGO	001754257SEJSP	50,00	0,53	55,00	0,00	105,53	000023
00012746	DIANA SHEILA MEDINA SANTOS	001702272	50,00	5,41	50,00	0,00	105,41	000024
00012757	FABIO MOREIRA PUGA	909572SSPMS	52,00	0,00	50,00	0,00	102,00	000025

CARGO: 50 - PROFESSOR GEOGRAFIA

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00013392	MARCIA LOPES FERNANDES	552984SSPMS	64,00	12,00	75,00	0,00	151,00	000001
00012675	ROMILDA BERNARDA SERVIM	635303SSPMS	80,00	4,38	65,00	0,00	149,38	000002
00012749	SUELI DOS SANTOS TEIXEIRA	289655/SSPM	64,00	4,38	72,00	0,00	140,38	000003
00015085	ADILSON DE MATOS BENTOS	747408/MS	72,00	5,73	60,00	0,00	137,73	000004
00014200	ADILSON RODRIGUES SOARES	1297790SSPM	56,00	2,00	75,00	0,00	133,00	000005
00013415	JOELTON FERREIRA DE ABREU	001260976SSP/MS	68,00	7,88	55,00	0,00	130,88	000006
00017468	RODRIGO JOSE SCATOLIN	42988333SSP	66,00	0,00	60,00	0,00	126,00	000007

00016676	CLEBER DA SILVA MACHADO	1161100SSPM	58,00	3,50	60,00	0,00	121,50	000008
00014169	VITÓRIA JULIANA GONÇALVES LOUREIRO	430537SSP/M	52,00	4,00	60,00	0,00	116,00	000009
00014418	ANISIO DOS SANTOS BARBIER	321461/SSP/	54,00	7,03	50,00	0,00	111,03	000010
00013555	SOLANGE ALONSO FERNANDES	001014372SSPMS	58,00	1,90	50,00	0,00	109,90	000011
00013356	JALYSSON MELO SEVERINO PEREIRA	1053557SSPM	56,00	0,00	50,00	0,00	106,00	000012
00012205	RAFAEL ALAM LAMB	4512188SSP	50,00	0,00	55,00	0,00	105,00	000013

CARGO: 51 - PROFESSOR HISTÓRIA

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00012336	FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE	1080528SSPMS	72,00	8,26	85,00	0,00	165,26	000001
00020599	MADSA FORTUNA DOS SANTOS SANTANA	292038SSPMS	66,00	8,57	90,00	0,00	164,57	000002
00014663	ARLI NORBERTO CARDOSO RIBEIRO	891887SSP/MS	76,00	5,66	80,00	0,00	161,66	000003
00018184	ANDRE AFONSO VILELA	812656SSPMS	76,00	8,88	75,00	0,00	159,88	000004
00017453	EVELYN DE SOUZA SANTIAGO CANDIDO DA SILVA	1608329SEJU	72,00	3,80	75,00	0,00	150,80	000005
00014438	TIELY CORREA SANTIAGO	1183898	60,00	0,00	80,00	0,00	140,00	000006
00014940	ATAIDE RAMÃO NETO	100588/SSPM	78,00	0,00	60,00	0,00	138,00	000007
00013530	GIANCARLO SOUSA ZELESCO	939312SSPMS	66,00	0,00	65,00	0,00	131,00	000008
00012393	JERONIMO DE MOURA	411346SSPMS	58,00	13,00	60,00	0,00	131,00	000009
00015555	NESTOR SANABRIA	133681/SSP/	58,00	6,53	65,00	0,00	129,53	000010
00015042	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	001150649SSP/MS	66,00	0,00	60,00	0,00	126,00	000011
00012862	CESAR PEREIRA	001114379	56,00	2,21	65,00	0,00	123,21	000012
00014719	PAULO CEZAR DA SILVA	103864SSPMS	62,00	0,00	60,00	0,00	122,00	000013
00019660	SANDRA REGINA GOMES	000873595SS	58,00	3,13	60,00	0,00	121,13	000014
00015195	MARCELO PEREIRA ROCHA	1203511	60,00	0,00	60,00	0,00	120,00	000015
00016212	CLEVERSON PRADO FERNANDES	1165866SSPMS	60,00	0,00	60,00	0,00	120,00	000016
00012083	JOSÉ BONIFÁCIO ALVES DA SILVA	001544514SSPMS	60,00	0,00	60,00	0,00	120,00	000017
00014818	BIANCA DOMINGOS MARIA	3239896SSPRR	60,00	0,00	60,00	0,00	120,00	000018
00014695	LEONARDO AFONSO BRITES	1006969SSP/MS	64,00	0,00	50,00	0,00	114,00	000019
00014027	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	001310481SSPMS	62,00	0,00	50,00	0,00	112,00	000020

CARGO: 52 - PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS)

VAGAS: 1

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00015048	JÉSSICA REZENDE DINIZ BRANDÃO	1373847SSPMS	78,00	3,80	80,00	0,00	161,80	000001
00013983	RUBENS CÉSAR FERREIRA PEREIRA	001881802	72,00	8,00	70,00	0,00	150,00	000002
00011123	DANIEL MOURA MAYOLINO	1025638SSPMS	72,00	2,00	75,00	0,00	149,00	000003
00013580	DIVINEIA BATAGLIN DE OLIVEIRA	2071635458W	62,00	0,00	75,00	0,00	137,00	000004

CARGO: 53 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

VAGAS: 4

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00014172	TAISE MONIQUE CALISTRATO DOS SANTOS	274517556DE	88,00	6,58	95,00	0,00	189,58	000001
00012753	ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	1186960/SSP	76,00	2,66	95,00	0,00	173,66	000002
00011993	DEISE PEREIRA DAU	764878SSPMS	66,00	12,59	95,00	0,00	173,59	000003
00015753	FÁTIMA EVELINE VAREIRO TEIXEIRA	32168655XSS	72,00	10,48	90,00	0,00	172,48	000004
00014240	NAILA MARIA RODRIGUES	682682SSPMS	80,00	0,00	90,00	0,00	170,00	000005
00013373	IONE ELER E HERLER	4895959MAR-BR	92,00	2,74	75,00	0,00	169,74	000006
00012115	MAURO ROCHA MATHIAS	001372237SSPMS	78,00	0,00	90,00	0,00	168,00	000007
00014059	ALEXANDRE JORGE	10607331SJ/MT	78,00	9,00	80,00	0,00	167,00	000008
00012002	ANA CLÁUDIA GOMES SANTANA	1391894SSP/MS	80,00	6,00	75,00	0,00	161,00	000009
00014306	RICARDO MATHIAS DA SILVA	000994921SS	74,00	11,00	75,00	0,00	160,00	000010
00012169	RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES	1602500SSPM	78,00	0,00	80,00	0,00	158,00	000011
00011357	ANA ALMEIDA DOS REIS	000603842SS	66,00	12,00	80,00	0,00	158,00	000012
00012891	DÉBORAH RIBEIRO DOS SANTOS NUNES BARROS	807862	64,00	3,50	90,00	0,00	157,50	000013
00017442	RUTE PEREIRA DA SILVA	35249188449	78,00	4,38	75,00	0,00	157,38	000014
00012359	SISA DE LIMA BASTOS	1164690SSPMS	78,00	0,00	75,00	0,00	153,00	000015
00013534	CRISTIAN ROSE LINO VALENCIO	334369SSPMS	62,00	6,00	85,00	0,00	153,00	000016
00013955	LETICIA GOMES OLIVEIRA SEIBOTH	1162547SEJU	76,00	6,04	70,00	0,00	152,04	000017
00015084	PAULO HENRIQUE MANTOVANI LUCENA DA SILVA	001116646SSP/MS	72,00	0,00	80,00	0,00	152,00	000018
00012857	ELOIR BATISTA DO AMARAL	241861SSPMS	60,00	8,12	80,00	0,00	148,12	000019
00013707	MARILDA MARIA DUARTE DA SILVA	408776/MAER	60,00	7,68	80,00	0,00	147,68	000020
00012858	HUGO CEZAR ESCURRA ESPINDOLA	958544 MS	84,00	1,96	60,00	0,00	145,96	000021
00015132	LILYAN POMPEU CAMPOS	1163159SSP/MS	80,00	0,00	65,00	0,00	145,00	000022
00019682	ANA CARLA BARBOSA CHIMENES	001645490	70,00	0,00	75,00	0,00	145,00	000023
00013835	CLAUDIA INÊZ HIPOLITO	406269SSPMS	62,00	6,83	75,00	0,00	143,83	000024
00013937	SONIA MARIA NOGUEIRA	308162626SSPSP	68,00	5,38	70,00	0,00	143,38	000025
00014356	ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA	3745537SSP/	68,00	4,28	70,00	0,00	142,28	000026
00018143	FABIANA SILVA CORRÊA	001183545SSP/MS	62,00	0,00	80,00	0,00	142,00	000027
00012854	CELIA MARIA DA SILVA MORENO	827266	74,00	0,00	65,00	0,00	139,00	000028
00012859	LUCIMAR DE OLIVEIRA SOUZA	327419SSPMS	58,00	10,00	70,00	0,00	138,00	000029
00013047	CLAUDIA PANTANO BILLANCIERI	406431620SSPSP	58,00	3,08	75,00	0,00	136,08	000030
00011688	FERNANDO ALVES FERNANDES	13027585SSPSP	70,00	0,00	65,00	0,00	135,00	000031
00015200	KARINE DA SILVA SIQUEIRA	001617059SSPMS	54,00	5,00	75,00	0,00	134,00	000032
00012217	DANIELA GOMES LOUREIRO	893041SSPMS	54,00	0,00	80,00	0,00	134,00	000033
00018660	JULIANA GRACIELA MONTEIRO URBIETA	1351575SSPMS	56,00	2,50	75,00	0,00	133,50	000034
00019530	EDNALVA REGINA OLIVEIRA ALVES	1426997SSPM	56,00	0,00	75,00	0,00	131,00	000035
00018160	ALESSANDRA PEREIRA FLORENTINO	001296781SSPMS	54,00	0,90	75,00	0,00	129,90	000036
00015004	GRACIELE DA SILVA PINHEIRO	1433575SSPM	64,00	5,53	60,00	0,00	129,53	000037
00012494	LOURDES GOMES DA SILVA	848142/SSPM	56,00	3,00	70,00	0,00	129,00	000038
00011745	WAGNER GERALDO LUCAS	452579SSPMT	62,00	1,13	65,00	0,00	128,13	000039
00013176	VALQUÍRIA MARIA MIRANDA DA SILVA	1114546/SSP	56,00	1,84	70,00	0,00	127,84	000040
00013957	VALÉRIA MARIA FICHER MARTINS	001183861SSPMS	62,00	5,64	60,00	0,00	127,64	000041
00013647	VIVIANE GARCIA EVANGELISTA	001441052SS	52,00	0,00	75,00	0,00	127,00	000042
00014154	GISLAINE VIEIRA CARVALHO	001063235SSP/MS	62,00	4,18	60,00	0,00	126,18	000043
00011658	FAIRA DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA	000694097SSPMS	60,00	1,05	65,00	0,00	126,05	000044

00011406	ELIARDO FAUSTINO RIBEIRO DA SILVA	337490971	56,00	0,00	65,00	0,00	121,00	000045
00016587	FRANCISCA DE SOUZA BRITO DE MATOS	000660081	50,00	3,26	50,00	0,00	103,26	000046

CARGO: 54 - PROFESSOR MATEMÁTICA
VAGAS: 4

Inscr.	Nome	RG	P.Esc.	P.Tit.	P.Red.	P.Pr./TAF	Total	Coloc.
00018252	ALDENORA BESERRA PEREIRA	1057744SSPM	60,00	9,78	70,00	0,00	139,78	000001
00014229	CESAR ANTONIO MACEDO GLAGAU	320.386SSP/MS	54,00	11,24	70,00	0,00	135,24	000002
00010891	CESAR EDUARDO DA SILVA	773789/SSPM	56,00	0,00	75,00	0,00	131,00	000003
00013539	ALINE FARIA RODRIGUES	001383323SS	62,00	7,07	60,00	0,00	129,07	000004
00013507	MAURÍLIO LIMA GLAGAU	723313SSPMS	52,00	11,20	65,00	0,00	128,20	000005
00013035	DANILO PANTANO BILLANCIERI	341745674/S	56,00	7,16	65,00	0,00	128,16	000006
00013993	EVELÍNI DO NASCIMENTO RIBAS	903058SSP/MS	52,00	7,28	65,00	0,00	124,28	000007
00019167	LURDILENE OLIVEIRA SANTOS	987345 SSP	56,00	11,25	55,00	0,00	122,25	000008
00013416	ALONSO ARINOS DE MORAES	000439217	56,00	10,37	55,00	0,00	121,37	000009
00013361	ELTON FERNANDES BARBOSA	1409243SSPM	54,00	5,00	60,00	0,00	119,00	000010
00011520	CRISTIANE ALMEIDA SARAIVA	522480144MD	52,00	4,10	60,00	0,00	116,10	000011
00014280	RICARDO BELIDO VEIGA	001882850	54,00	2,00	60,00	0,00	116,00	000012
00014667	ANDRESSA REZENDE DE JESUS	1205791SSPMS	50,00	0,00	55,00	0,00	105,00	000013

Terenos/MS, 14 de Dezembro de 2011.

CLEBER AMORIM BORGES
Presidente

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI
Membro

RITA KÁCIA DE MELO
Membro

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1A62A0A6

